GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVI n. 11.707 Campo Grande, segunda-feira, 30 de dezembro de 2024. 208 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania ..... Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 14
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 103
ATOS DE LICITAÇÃO 133
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 154
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 200
MUNICIPALIDADES 202
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 208

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.541, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação de dispositivo do Anexo VIII - Dos Prazos para Cumprimento das Obrigações Tributárias, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o interesse do Estado de Mato Grosso do Sul em desburocratizar procedimentos administrativos com a finalidade de promover mais eficiência e agilidade para o produtor rural cumprir suas obrigações instrumentais, sem acarretar prejuízo à fiscalização tributária,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 5º do Anexo VIII - Dos Prazos para Cumprimento das Obrigações Tributárias, ao Regulamento do ICMS, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As informações econômico-fiscais devem ser apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos no Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, e em seus Subanexos." (NR)

Art. 2º Revogam-se:

I - os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998:

a) o inciso II do caput do art. 109;

b) o § 13 do art. 119;

II - o Subanexo IX - Da Declaração Anual do Produtor Rural (DAP), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS;

III - os seguintes dispositivos do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS:

a) a Seção IV - Da Revalidação Cadastral da Inscrição, do Capítulo III - Da Inscrição no Cadastro da Agropecuária;

b) o art. 29, seus parágrafos e incisos;

c) o inciso III do § 1º do art. 38;

d) o inciso IV do caput do art. 42;

e) a alínea "b" do inciso III do caput do art. 44;

IV - os arts. 2º e 3º do Decreto nº 8.354, de 22 de setembro de 1995;

V - o inciso IV do caput do art. 8º do Decreto nº 10.310, de 4 de abril de 2001;

VI - os seguintes dispositivos do Decreto nº 13.150, de 14 de abril de 2011:

a) o inciso II do caput do art. 4º;

b) o art. 12;

VII - o Decreto nº 14.544, de 24 de agosto de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.542, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 16.495, de 3 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 16.495, de 3 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º .....

.....

§ 1º .....:

.....

III - semoventes: ficha da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), que permita a verificação acerca da quantidade de animais possuída;

....." (NR)

"Art. 26. .....

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo não se aplica aos fatos geradores:

I - cujos créditos tributários, na data da publicação deste Decreto, já se encontrem constituídos mediante a lavratura de Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) ou tenham sido objeto de pedido de parcelamento já efetivado;

II - cujo termo final do período decadencial ocorra no período compreendido entre 4 de setembro de 2024 e 3 de setembro de 2025." (NR)

"Art. 26-A. O contribuinte ou o responsável pelo pagamento do ITCD que tenha preenchido a Declaração de ITCD (DIT) relativa à doação que ainda não tenha ocorrido e cujo imposto não tenha sido quitado ou parcelado até 3 de setembro de 2025 deverá, a partir de 4 de setembro de 2025, preencher nova DIT referente à respectiva operação, utilizando-se do novo sistema a ser disponibilizado na plataforma de serviços eletrônicos da SEFAZ.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, a partir de 4 de setembro de 2025, a emissão de DAEMS para pagamento do imposto ocorrerá somente por meio do novo sistema a ser disponibilizado na plataforma de serviços eletrônicos da SEFAZ.

§ 2º A conversão de que trata o § 1º do art. 6º deste Decreto deverá ser aplicada somente às DIT enviadas após 4 de setembro de 2025." (NR)

"Art. 28. .....:

I - 4 de setembro de 2025, quanto aos arts. 6º, 8º, 9º, e o inciso II do art. 19 deste Decreto;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 4 de setembro de 2024.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.543, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Subanexo VIII - Das Operações com Cana-de-açúcar e Milho Destinados à Indústria Sucroalcooleira; altera a redação de dispositivo do Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da NF-e (DANFE); altera a redação de dispositivo do Subanexo XX - Da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (DANFE-NFC-e), todos ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo VIII - Das Operações com Cana-de-açúcar e Milho Destinados à Indústria Sucroalcooleira, ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS fica renomeado para Subanexo VIII - *Dos Procedimentos Específicos Relacionados à Industria Sucroalcooleira*, passando a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º .....:

I - às operações internas com cana-de-açúcar, com milho, com sorgo e com outros produtos agrícolas destinados à fabricação de álcool, aguardente ou açúcar e às operações envolvendo álcool, açúcar e aguardente;

....." (NR)

"Art. 2º Os estabelecimentos fabricantes ficam obrigados a apresentar, por meio da Escrituração Fiscal Digital (EFD), os Registros 1.390 e 1.391, conforme leiaute previsto no Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital (EFD), instituído pelo Ato Cotepe/ICMS nº 9 de 18 de abril de 2008, e orientações constantes no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital, publicado no Portal Nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), relativamente às operações envolvendo cana-de-açúcar, milho, sorgo e outros produtos agrícolas e seus derivados.

....." (NR)

"Art. 3º .....:

.....

VII - .....:

a) "emitida conforme art. 3º do Subanexo VIII ao Anexo XV ao RICMS";

....." (NR)

"Art. 4º .....

.....

§ 2º .....:

.....

IV - .....:

a) .....

.....

2. "emitida conforme art. 4º do Subanexo VIII ao Anexo XV ao RICMS";

....." (NR)

"Art. 5º .....:

.....

VIII - no quadro "informações adicionais", a expressão "emitida conforme art. 5º do Subanexo VIII ao Anexo XV ao RICMS";

....." (NR)

"Art. 6º .....

§ 1º Nos casos em que o estabelecimento rural seja obrigado à manutenção da escrita fiscal, as operações de que trata este artigo devem ser registradas na Escrituração Fiscal Digital (EFD), considerando como referência o mês em que ocorrerem as remessas de cana-de-açúcar, com base no arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo estabelecimento fabricante, na forma do art. 4º deste Subanexo.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso o transporte seja realizado por terceiro, mediante a contratação de serviço de transporte, o prestador do serviço fica dispensado da emissão de Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) a cada prestação, devendo emitir um CT-e com periodicidade mensal, até o último dia do mês, englobando o valor total do serviço de transporte prestado para o mesmo tomador do serviço.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica ao transportador autônomo de cargas, que está dispensado da emissão de CT-e nas prestações de serviços iniciadas neste Estado, conforme previsto no art. 258-B do Regulamento do ICMS (RICMS)." (NR)

"Art. 7º .....:

.....

III - da emissão de documento fiscal nas operações de saída de insumo agropecuário, destinado ao produtor fornecedor de cana-de-açúcar, milho, sorgo e outros produtos agrícolas, localizado neste Estado, desde que o transporte da mercadoria seja realizado em veículo pertencente ao estabelecimento fabricante ou a serviço deste, condicionado a que sejam emitidos os seguintes documentos:

....." (NR)

Art. 2º O Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da NF-e (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 19-C. .....

.....

§ 5º A utilização da NFP-e não dispensa o destinatário, quando localizado neste Estado, da emissão da nota fiscal relativa à entrada dos respectivos produtos no seu estabelecimento, prevista no art. 33 do Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao RICMS.

....." (NR)

Art. 3º O Subanexo XX - Da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (DANFE-NFC-e), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º.....:

.....

§ 3º A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, pode ser utilizada em substituição à NFC-e.

....." (NR)

Art. 4º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas alterações promovidas por este normativo, relativas aos dispositivos do Subanexo XX - Da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (DANFE-NFC-e), ao Anexo XV – Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, até a data de sua publicação.

Art. 5º Renumera-se para § 1º o parágrafo único do art. 6º do Subanexo VIII - Dos Procedimentos Específicos Relacionados à Industria Sucroalcooleira ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS.

Art. 6º Revogam-se:

I - o art. 3º-A, caput, seus incisos, alíneas e parágrafo único, com seus respectivos incisos e alíneas do Subanexo VIII - Dos Procedimentos Específicos Relacionados à Industria Sucroalcooleira ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS;

II - os incisos I e II do § 5º do art. 19-C do Subanexo XII - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da NF-e (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS;

III - o § 3º-A do art. 2º do Subanexo XX - Da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (DANFE-NFC-e), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.544, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta, em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, o inciso V do caput do art. 220 da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, relativamente à aquisição, ao acesso e ao uso, pela Secretaria de Estado de Fazenda, de informações referentes a operações e a serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de regulamentar, em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, o inciso V do caput do art. 220 da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas prestarem informações à Secretaria de Estado de Fazenda,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, o inciso V do caput do art. 220 da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, dispondo sobre a requisição, o acesso e o uso, pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e por seus servidores, de informações referentes a operações e a serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam à requisição de informações relativas às transações realizadas pelos beneficiários de pagamentos a que se referem os arts. 81-A e 81-B da Lei Estadual nº 1.810, de 1997, regulamentadas pelo Subanexo XXI - Das Informações Prestadas por Administradoras de Cartão de Crédito e de Débito e por Entidades Similares, ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

CAPÍTULO II
DA REQUISIÇÃO

Seção I
Das Condições Necessárias para a Requisição das Informações sobre Movimentação Financeira

Art. 2º A requisição de informações relativas ao sujeito passivo, pessoa jurídica ou natural, seus sócios, administradores e terceiros, constantes de documentos, de livros e de registros de instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, é condicionada à existência, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, de procedimento fiscal em curso ou de processo administrativo tributário instaurado, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º Para efeito deste Decreto, considera-se procedimento fiscal em curso:

I - a atividade de fiscalização de estabelecimento que tenha sido iniciada mediante uma das medidas previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 32 da Lei Estadual nº 2.315, de 2001; ou

II - a ação fiscal, em estabelecimento, da qual tenha resultado a lavratura do auto circunstanciado de que trata o caput do art. 38 da Lei Estadual nº 2.315, de 2001, nas hipóteses nele mencionadas.

§ 2º A requisição de que trata este artigo somente pode ser feita nos casos em que o exame das informações referentes a operações e a serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas seja considerado indispensável à atividade de fiscalização de estabelecimento ou à conclusão de processo administrativo tributário.

§ 3º A indispensabilidade do exame a que se refere o § 2º deste artigo:

I - pode ocorrer nas seguintes hipóteses, observado o disposto no inciso II deste parágrafo:

a) desobediência, embaraço ou resistência ao exercício regular das atividades do agente do Fisco, observadas as definições previstas no § 1º do art. 38 da Lei Estadual nº 2.315, de 2001;

b) indício de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas ou o titular, no caso de firma individual;

c) realização de operações ou de prestações sujeitas à incidência tributária, por contribuinte com a situação cadastral irregular;

d) prática reiterada de infração à legislação tributária;

e) incidência em conduta que enseje representação fiscal para fins penais, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária;

f) obtenção ou concessão de empréstimos, quando o sujeito passivo deixar de comprovar a ocorrência da operação;

g) subavaliação ou superavaliação de valores de operações ou de prestações, inclusive de comércio exterior, de aquisição ou de alienação de mercadorias, de bens ou de direitos;

h) realização de operações de comércio exterior não confirmadas por órgão de controle e fiscalização;

i) indício de omissão de receita, de rendimento ou de recebimento de valores;

j) fundada suspeita de ocultação ou de simulação de fato gerador de tributos estaduais;

k) fundada suspeita de inadimplência fraudulenta, relativa a tributos estaduais, em razão de indícios da existência de recursos não regularmente contabilizados ou de transferência de recursos para empresas coligadas, controladas ou para sócios;

l) sujeição a sistema especial de controle e de fiscalização, nos termos do art. 115 da Lei Estadual nº 1.810, de 1997;

m) negativa, pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira;

n) ocorrência de alguma das hipóteses previstas no § 4º do art. 5º da Lei Estadual nº 1.810, de 1997;

o) quando for considerado devedor contumaz, nos termos da legislação estadual;

p) indício de realização, por pessoa física ou jurídica, em nome próprio, de operações de saída ou de prestações de serviço, utilizando para acobertá-las documentos fiscais em que figure como emitente pessoa física diversa ou pessoa jurídica, ainda que dela faça parte;

q) indício de aquisição, por pessoa física ou jurídica, de mercadorias, de bens ou serviços, utilizando para acobertar a respectiva operação, documentos fiscais em que figure como destinatário pessoa física ou jurídica diversa;

r) outras hipóteses em que o exame das informações referentes a operações e a serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas seja considerado indispensável;

II - deve ser justificada, em cada caso, mediante a utilização do Pedido de Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira, a que se refere o caput do art. 3º deste Decreto, demonstrando, clara e suficientemente, a necessidade das informações para o êxito da ação fiscalizadora ou para a conclusão do processo administrativo tributário.

Seção II
Da Proposição

Art. 3º A requisição de informações sobre movimentação financeira de terceiros às instituições financeiras e às entidades a elas equiparadas deve ser precedida de proposição elaborada mediante a utilização do documento denominado Pedido de Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira (PRIMF), no modelo constante do Anexo I deste Decreto, observado o seguinte:

I - no caso de procedimento fiscal em curso, a proposição deve ser feita pelo agente do Fisco incumbido da fiscalização de estabelecimento ao coordenador da unidade administrativa vinculada à Superintendência de Administração Tributária da SEFAZ, ao qual esteja subordinado, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo;

II - no caso de processo administrativo tributário, pela autoridade julgadora nos termos previstos nos §§ 6º e 7º deste artigo.

§ 1º A proposta deve conter:

I - o nome ou a razão social da pessoa titular da conta, o endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - o enquadramento nas hipóteses de indispensabilidade do exame de que trata o § 3º do art. 2º deste Decreto;

III - a motivação do pedido e do enquadramento a que se refere o inciso II deste parágrafo;

IV - as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;

V - a identificação, pelo número e pela data, do procedimento ou do processo administrativo tributário.

§ 2º A eventual discordância do coordenador com a proposta de requisição das informações financeiras, a que se refere o caput deste artigo, deve ser fundamentada.

§ 3º Caso o coordenador concorde, expressamente, com a proposta de requisição, deve ser instaurado procedimento administrativo tributário específico e submetido ao Superintendente de Administração Tributária, a quem compete, concordando com a proposta, e observado o disposto no § 4º deste artigo, realizar a requisição das informações de que trata este Decreto.

§ 4º A requisição a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deverá ser precedida de intimação ao sujeito passivo para apresentação das informações sobre a sua movimentação financeira, que deverão ser entregues ao Fisco no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência.

§ 5º O sujeito passivo responde pela veracidade e pela integridade das informações prestadas, observada a legislação penal aplicável.

§ 6º No caso de processo administrativo tributário, instaurado nos termos da Lei Estadual nº 2.315, de 2001, para a solução de litígio entre o Fisco e o sujeito passivo relativo a crédito tributário, na hipótese em que as informações sobre movimentação financeira de terceiros sejam consideradas indispensáveis para a solução do litígio, a proposição de requisição dessas informações às instituições financeiras e às entidades a elas equiparadas compete à autoridade julgadora, tendo em vista o disposto no inciso V do caput do art. 3º e no art. 124 da referida Lei.

§ 7º A autoridade julgadora de que trata o § 6º deste artigo deve encaminhar o Pedido de Requisição de Informações Sobre Movimentação Financeira (PRIMF) ao Superintendente de Administração Tributária para que realize, nos termos deste Decreto, a requisição das respectivas informações.

Art. 4º A requisição de informações sobre movimentação financeira a que se refere o art. 2º deste Decreto pode ser realizada, também, para confirmação, perante as instituições financeiras ou as entidades a elas equiparadas, inclusive por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários, das informações financeiras prestadas ao Fisco diretamente pelo sujeito passivo.

Seção III
Dos Destinatários

Art. 5º A requisição de informações de que trata este Decreto deve ser dirigida, conforme o caso, às seguintes pessoas ou a seus prepostos:

I - presidente do Banco Central do Brasil;

II - presidente da Comissão de Valores Mobiliários;

III - presidente de instituição financeira ou de entidade a ela equiparada;

IV - gerente de agência de instituição financeira ou de entidade a ela equiparada.

§ 1º As informações sobre movimentação financeira devem ser apresentadas à autoridade que as requisitou, no prazo de 20 (vinte dias), a contar da ciência da requisição.

§ 2º Havendo pedido da instituição financeira ou da entidade a ela equiparada, o prazo a que se refere o § 1º deste artigo pode ser prorrogado por igual período pela autoridade que requisitou as informações.

§ 3º Nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, aquele que omitir, retardar injustificadamente ou prestar falsamente à administração tributária da Secretaria de Estado de Fazenda as informações a que se refere este Decreto fica sujeito às sanções de que trata o caput do mencionado artigo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Seção IV
Da Formalização da Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira

Art. 6º A requisição de informações sobre movimentação financeira a ser dirigida às pessoas a que se referem os incisos I ao IV do caput do art. 5º deste Decreto ou a seus prepostos, deve ser formalizada mediante a utilização do documento denominado Requisição Fiscal de Informações sobre Movimentação Financeira (RFMF), no modelo constante do Anexo II deste Decreto.

§ 1º A requisição deve conter:

I - o nome ou a razão social da pessoa titular da conta, o endereço e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ;

II - as informações requisitadas e o período a que se refere a requisição;

III - a identificação, pelo número e pela data do procedimento administrativo tributário específico, instaurando em atendimento ao disposto no § 3º do art. 3º deste Decreto, ou do processo administrativo tributário;

IV - a forma e o prazo de entrega das informações, bem com o endereço para realizá-la;

V - a identificação e a assinatura da autoridade que realiza a requisição.

§ 2º A requisição deve ser realizada por meio digital e prestadas no formato descrito na requisição, de forma a possibilitar a imediata análise e o tratamento das informações fornecidas.

§ 3º Caso as informações não sejam prestadas na forma solicitada na RFMF, prevista no caput deste artigo, em especial quanto à individualização dos débitos e dos créditos, o Superintendente de Administração Tributária, de ofício ou a pedido do agente do Fisco incumbido da fiscalização do estabelecimento ou da autoridade julgadora, pode solicitar ao fornecedor das informações a complementação ou os esclarecimentos necessários, que devem ser apresentados no prazo estabelecido na solicitação.

CAPÍTULO III
DA PRESERVAÇÃO DO SIGILO

Art. 7º Os documentos contendo as informações referentes a operações e a serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, por elas entregues à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos deste Decreto, devem ser apensados ao procedimento administrativo tributário específico ou ao processo administrativo tributário de que tratam, respectivamente, os §§ 3º e 6º do art. 3º deste Decreto, devendo ser tomadas todas as precauções legais e de sistema para o resguardo das respectivas informações sigilosas.

§ 1º O procedimento administrativo tributário e o processo administrativo tributário a que se refere o caput deste artigo devem ter a sua tramitação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda sob controle

destinado à preservação do sigilo dos dados e das informações nele existente, registrando-se, sempre, na sua movimentação, o responsável pelo recebimento.

§ 2º Na hipótese do procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo, havendo constituição de crédito tributário, relativamente a fatos, cuja ocorrência se comprove com base nas informações recebidas das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, os documentos contendo essas informações devem ser desapensados do procedimento administrativo tributário e apensados ao Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, para, havendo impugnação, integrarem os autos do processo administrativo tributário instaurado.

§ 3º Na hipótese deste artigo:

I - o fornecimento de cópia dos autos do processo sigiloso ou de qualquer de suas partes ao sujeito passivo ou ao seu representante, somente pode ser feito em atendimento a seu pedido e mediante prova de seu recebimento;

II – ocorrendo a extinção do crédito tributário ou a sua inscrição na Dívida Ativa, devem ser observados os procedimentos estabelecidos em ato do Secretário de Estado de Fazenda quanto à destruição, à inutilização e ao arquivamento dos documentos contendo as informações sigilosas.

Art. 8º Havendo representação fiscal para fins penais fundamentada nas informações referentes a operações e a serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, os respectivos documentos ou as suas cópias podem ser disponibilizados, com o dever de sigilo, ao Ministério Público, na forma da legislação pertinente, sem prejuízo do disposto no inciso I do § 3º do art. 7º deste Decreto.

Art. 9º Observado o disposto no art. 8º deste Decreto, os documentos com as informações não utilizadas devem ser destruídos ou inutilizados na forma disciplinada em ato do Secretário de Estado de Fazenda, após a conclusão do procedimento para o qual as informações foram requisitadas, observadas, no que couber, as disposições previstas em legislação específica relativas à eliminação de documentos.

Art. 10. O resultado do exame, as informações e os documentos a que se refere o caput do art. 7º deste Decreto, enquanto não destruídos ou inutilizados, devem ser conservados em sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 11. O servidor que divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou a revelação de qualquer informação de que trata este Decreto, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, com infração ao disposto no art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Art. 12. Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 105, de 2001, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, por seus respectivos presidentes ou servidores que receberem delegação de competência para a finalidade específica, para fins do disposto neste Decreto, comunicarão à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo previsto no § 1º do art. 9º da referida Lei Complementar, as irregularidades e os ilícitos administrativos de que tenham conhecimento ou indícios de sua prática, anexando os documentos pertinentes, sempre que tais fatos puderem configurar qualquer infração à legislação tributária estadual.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. No exame das informações de que trata este Decreto, havendo constatação de ocorrência de atos ou de fatos que, em tese, configurem crime contra a ordem tributária, as medidas a serem adotadas, pelos agentes do Fisco, são as previstas na legislação estadual específica.

Art. 14. Fica o Secretário de Estado de Fazenda autorizado a disciplinar, complementarmente a matéria tratada neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO I DO DECRETO Nº 16.544, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - PRIMF
Nº _____

1- IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA CONTA

Nome/ Razão Social:

CNPJ / CPF:

IE:

Endereço:

Município/UF:

2- PROCEDIMENTO FISCAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO

Número:

Data:

Ordem de Serviço nº

Expedida em: _____/_____/_____

3- ENQUADRAMENTO (§ 3º do art. 2º do Decreto nº 16.544, de 27 de dezembro de 2024.)

4-INSTITUIÇOES FINANCEIRAS E ENTIDADES A ELAS EQUIPARADAS DESTINATÁRIAS DA RFMF

5- INFORMAÇÕES REQUISITADAS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FORMATO PARA ENTREGA	PRAZO (DIAS)

6- MOTIVAÇÃO DO PEDIDO DE RFMF E DO ENQUADRAMENTO (QUADRO 3):

7- AGENTES DO FISCO		
Nome	Matrícula	Assinatura
ENDEREÇO FUNCIONAL DOS AGENTES DO FISCO PARA ONDE AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADAS		

_____, _____ de _____ de _____

8- COORDENADOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SEFAZ Nome: Matrícula: Cargo: De acordo. Em, _____, de _____ de _____. Assinatura:

ANEXO II DO DECRETO Nº 16.544, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

REQUISIÇÃO FISCAL DE INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - RFMF Nº _____

1-IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINATÁRIA DA RFMF

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Agência:

2- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO/PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Número:

Data:

3- ENCAMINHAMENTO

O Superintendente de Administração Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do inciso V do caput do art. 220 da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e das disposições do Decreto nº 16.544, de 27 de dezembro de 2024, editados em consonância com o disposto na Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001, requisita as informações especificadas nesta Requisição Fiscal de Informações sobre Movimentação Financeira (RFMF), que deverão ser apresentadas aos Agentes do Fisco Estadual, abaixo identificados ou encaminhadas à Superintendência de Administração Tributária, no prazo e na forma especificados.

As informações requisitadas são indispensáveis, nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 16.544, de 2024, ao prosseguimento ou à conclusão do procedimento administrativo tributário ou do processo administrativo tributário, acima identificado.

_____,_____ de _____ de _____

_____
Superintendente de Administração Tributária
Autoridade Requisitante

Nota:
Omitir ou retardar injustificadamente ou prestar falsamente à Secretaria de Estado de Fazenda as informações requisitadas sujeitará o responsável às sanções do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

4 - TITULAR DA CONTA

Nome / Razão Social:

CNPJ / CPF: IE:

Endereço:

Município/UF:

Conta:

Agência:

5 - INFORMAÇÕES REQUISITADAS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	FORMATO PARA A ENTREGA	PRAZO (DIAS)

6- AGENTES DO FISCO	
Nome	Matrícula

7 - ENDEREÇO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA- PARA ONDE AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADAS

Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 02, CEP 79.031-310, Campo Grande - MS.

8- CIÊNCIA DO REQUISITADO

Declaro-me ciente desta Requisição, da qual recebi cópia, e das sanções em caso de omissão, ou falsidade de informações solicitadas, ou retardo injustificado na sua apresentação, previstas no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 105, de 2001.

Nome/Preposto: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Data da Ciência: _____/_____/_____

Assinatura: _____

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 116/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:
I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: leite longa vida, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada,

mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 116/ 2024

17 - Produtos alimentícios

16.00 - Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896256600247	LEITE LONGA VIDA TIROL DESNATADO - 1000ML	3,23	A
7891097001048	LEITE LONGA VIDA PARMALAT DESNATADO - 1000ML	3,23	A
7898080640635	LEITE LONGA VIDA ITALAC DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	3,47	A
7896051111528	LEITE LONGA VIDA ITAMBE SEMIDESNATADO - 1000ML	3,51	A
7896034610024	LEITE LONGA VIDA PARMALAT SEMIDESNATADO - 1000ML	3,56	A
7891515934217	LEITE LONGA VIDA DESNATADO BATAVO - 1000ML	3,69	A
7891515934200	LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO BATAVO - 1000ML	3,69	A
7896256600230	LEITE LONGA VIDA TIROL SEMIDESNATADO - 1000ML	3,71	A
7896051111702	LEITE LONGA VIDA ITAMBE DESNATADO - 1000ML	3,76	A
7898958057015	LEITE LONGA VIDA MANA DESNATADO - 1000ML	3,77	A
7898958057053	LEITE LONGA VIDA MANA ZERO LACTOSE - 1000ML	3,78	A
7891097001031	LEITE LONGA VIDA PARMALAT SEMI DESNATADO - 1000ML	3,90	A
7897380000231	LEITE LONGA VIDA HERCULES DESNATADO - 1000ML	3,91	A
7898215157212	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	3,92	A
7891097018220	LEITE LONGA VIDA BATAVO SEMI DESNATADO - 1000ML	3,93	A
7896034610031	LEITE LONGA VIDA PARMALAT DESNATADO - 1000ML	3,94	A
7898915414028	LEITE LONGA VIDA DESNATADO TERRA VIVA - 1000ML	3,98	A
7898915414240	LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO TERRA VIVA - 1000ML	4,04	A
7891097018190	LEITE LONGA VIDA BATAVO DESNATADO - 1000ML	4,15	A

7898080640628	LEITE LONGA VIDA ITALAC SEMIDESNATADO COM TAMPA - 1000ML	4,17	A
7896354100113	LEITE LONGA VIDA MARAJOARA SEMIDESNATADO - 1000ML	4,18	A
7897380000767	LEITE LONGA VIDA HERCULES SEMI DESNATADO - 1000ML	4,38	A
7896256603422	LEITE LONGA VIDA TIROL FINO DESNATADO - 1000ML	4,59	A
7896773900417	LEITE LONGA VIDA COMPLEITE LONGA VIDA INTEGRAL - 1000ML	4,61	A
7896773900431	LEITE LONGA VIDA COMPLEITE DESNATADO - 1000ML	4,65	A
7896256600223	LEITE LONGA VIDA TIROL INTEGRAL - 1000ML	4,66	A
7891515932794	LEITE LONGA VIDA BATAVO INTEGRAL - 1000ML	4,68	A
7896079500168	LEITE LONGA VIDA ELEGE SEMI DESNATADO - 1000ML	4,70	A
7898915415827	LEITE LONGA VIDA AMANHECER INTEGRAL - 1000ML	4,78	A
7896079549402	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL BAIXA LACTOSE - 1000ML	4,80	A
7898625000016	LEITE LONGA VIDA LATVIDA INTEGRAL - 1000ML	4,83	A
7891097001062	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT SEMI DESNATADO - 1000ML	4,85	A
7896034610017	LEITE LONGA VIDA PARMALAT INTEGRAL - 1000ML	4,86	A
7898915414011	LEITE LONGA VIDA TERRA VIVA INTEGRAL - 1000ML	4,86	A
7896051111016	LEITE LONGA VIDA ITAMBE INTEGRAL - 1000ML	4,86	A
7891097018251	LEITE LONGA VIDA BATAVO INTEGRAL - 1000ML	4,93	A
7896079500175	LEITE LONGA VIDA ELEGE DESNATADO - 1000ML	5,04	A
7898215151760	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA SEMIDESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,05	A
7896569405010	LEITE LONGA VIDA LIDER SEMIDESNATADO - 1000ML	5,13	A
7896183202187	LEITE LONGA VIDA QUATA INTEGRAL - 1000ML	5,17	A
7896256601848	LEITE LONGA VIDA TIROL INTUMUS INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,19	A
7896434921225	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO SEMIDESNATADO - 1000ML	5,22	A
7896569405027	LEITE LONGA VIDA LIDER DESNATADO - 1000ML	5,23	A
7898215157823	LEITE LONGA VIDA DESNATADO PIRACANJUBA FUNCIONA + FIBRAS - 1000ML	5,24	A
7896569405003	LEITE LONGA VIDA LIDER INTEGRAL - 1000ML	5,24	A
7891164028213	LEITE LONGA VIDA AURORA DESNATADO - 1000ML	5,24	A
7896275970628	LEITE LONGA VIDA FRIMESA SEMIDESNATADO - 1000ML	5,25	A
7891097001086	LEITE LONGA VIDA ELEGE SEMI DESNATADO - 1000ML	5,25	A
7896434920549	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO INTEGRAL - 1000ML	5,28	A
7898215151722	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,31	A
7896434920631	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO DESNATADO - 1000ML	5,33	A
7891097001482	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT DESNATADO - 1000ML	5,33	A
7891025101604	LEITE LONGA VIDA PAULISTA INTEGRAL - 1000ML	5,35	A
7891097050008	LEITE LONGA VIDA BATAVO SEMI DESNATADO SENSY - 1000ML	5,38	A
7891097001024	LEITE LONGA VIDA PARMALAT INTEGRAL - 1000ML	5,38	A
7891164028220	LEITE LONGA VIDA AURORA SEMIDESNATADO - 1000ML	5,39	A
7898215155195	LEITE LONGA VIDA LEITBOM INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,39	A
7895000318643	LEITE LONGA VIDA QUALIT DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,42	A
7891025290124	LEITE LONGA VIDA PAULISTA INTEGRAL - 1000ML	5,42	A
7896275970635	LEITE LONGA VIDA FRIMESA DESNATADO - 1000ML	5,43	A

7897380000217	LEITE LONGA VIDA HERCULES INTEGRAL - 1000ML	5,44	A
7898080640611	LEITE LONGA VIDA ITALAC INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,44	A
7898215151913	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO - 1000ML	5,48	A
7898215155218	LEITE LONGA VIDA LEITBOM SEMI DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,49	A
7898215155027	LEITE LONGA VIDA LEITBOM SEMIDESNATADO - 1000ML	5,49	A
7896079500151	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL - 1000ML	5,52	A
7896283800221	LEITE LONGA VIDA JUSSARA INTEGRAL EDGE - 1000ML	5,54	A
7896283800191	LEITE LONGA VIDA JUSSARA MAX DESNATADO - 1000ML	5,56	A
7896569405522	LEITE LONGA VIDA LIDER SEMI DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,57	A
7895000318636	LEITE LONGA VIDA QUALITA INTEGRAL - 1000ML	5,59	A
7898215155010	LEITE LONGA VIDA LEITBOM DESNATADO - 1000ML	5,64	A
7896569405539	LEITE LONGA VIDA LIDER DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,67	A
7898080640017	LEITE LONGA VIDA ITALAC INTEGRAL - 1000ML	5,69	A
7896569405515	LEITE LONGA VIDA LIDER INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,71	A
7896283800184	LEITE LONGA VIDA JUSSARA MAX INTEGRAL - 1000ML	5,83	A
7896569405034	LEITE LONGA VIDA LIDER SEMIDESTANADO ZERO LACTOSE - 1000ML	5,85	A
7898215151708	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,94	A
7896283800542	LEITE LONGA VIDA JUSSARA MAX SEMIDESNATADO - 1000ML	5,95	A
7898215151890	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA INTEGRAL - 1000ML	5,99	A
7898080640185	LEITE LONGA VIDA ITALAC SEMIDESNATADO - 1000ML	5,99	A
7898215155201	LEITE LONGA VIDA LEITBOM DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	6,03	A
7898958057022	LEITE LONGA VIDA MANA INTEGRAL - 1000ML	6,03	A
7896256601824	LEITE LONGA VIDA TIROL ZERO LACTOSE - 1000ML	6,04	A
7896275970611	LEITE LONGA VIDA FRIMESA INTEGRAL - 1000ML	6,07	A
7891000106754	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	6,13	A
7898215157342	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO VIT - 1000ML	6,20	A
7896256600339	LEITE LONGA VIDA TIROL INTEGRAL - 1000ML	6,21	A
7898080640024	LEITE LONGA VIDA ITALAC DESNATADO - 1000ML	6,21	A
7896066767284	LEITE LONGA VIDA HERCULES INTEGRAL - 1000ML	6,21	A
7891000076217	LEITE LONGA VIDA NINHO LEVINHO SEMIDESNATADO - 1000ML	6,27	A
7898215155003	LEITE LONGA VIDA LEITBOM INTEGRAL - 1000ML	6,28	A
7891097001079	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL - 1000ML	6,31	A
7896185312402	LEITE LONGA VIDA SHEFA SEMIDESNATADO - 1000ML	6,32	A
7896185312419	LEITE LONGA VIDA SHEFA DESNATADO - 1000ML	6,32	A
7896091620011	LEITE LONGA VIDA POLLY INTEGRAL - 1000ML	6,39	A
7898080643018	LEITE LONGA VIDA ITALAC A2 SEMI DESNATADO - 1000ML	6,44	A
7896434921003	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	6,49	A
7891000066607	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO - 1000ML	6,50	A
7891164027339	LEITE LONGA VIDA AURORA INTEGRAL FLEXICAP - 1000ML	6,56	A
7896051111764	LEITE LONGA VIDA ITAMBE NOLAC ZERO LACTOSE SEMI DESNATADO - 1000ML	6,66	A

7898080640932	LEITE LONGA VIDA ITALAC SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	6,69	A
7896185312396	LEITE LONGA VIDA SHEFA INTEGRAL - 1000ML	6,72	A
7896504305078	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA INTEGRAL - 1000ML	6,76	A
7898215155034	LEITE LONGA VIDA LEITBOM ZERO LACTOSE COM TAMPA - 1000ML	6,77	A
7891097001093	LEITE LONGA VIDA ELEGE DESNATADO - 1000ML	6,77	A
7898231200329	LEITE LONGA VIDA NENE INTEGRAL - 1000ML	6,78	A
7896051128069	LEITE LONGA VIDA NOLAC INTEGRAL - 1000ML	6,83	A
7898215157427	LEITE LONGA VIDA NINHO LEVINHO SEMIDESNATADO - 1000ML	6,84	A
7898215157830	LEITE LONGA VIDA DESNATADO PIRACANJUBA - 1000ML	6,90	A
7891164028237	LEITE LONGA VIDA AURORA INTEGRAL COM TAMPA E ROSCA - 1000ML	6,91	A
7898915415537	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE SEMIDESNATADO TERRA VIVA COM TAMPA - 1000ML	6,99	A
7898215153108	LEITE LONGA VIDA PIRAKIDS CRESCER INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	7,05	A
7898080642370	LEITE LONGA VIDA EDGE ITALAC INTEGRAL ZERO LACTOSE COM TAMPA - 1000ML	7,07	A
7891025101598	LEITE LONGA VIDA PAULISTA DESNATADO - 1000ML	7,10	A
7891000066560	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL - 1000ML	7,19	A
7898215152811	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,20	A
7896275960926	LEITE LONGA VIDA FRIMESA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,21	A
7898215157441	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO - 1000ML	7,34	A
7898215157403	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL - 1000ML	7,37	A
7896051111771	LEITE LONGA VIDA ITAMBE DEZ VITAMINAS INTEGRAL - 1000ML	7,37	A
7898215157816	LEITE LONGA VIDA DESNATADO PIRACANJUBA FUNCIONA + CÁLCIO - 1000ML	7,49	A
7896504305092	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA DESNATADO - 1000ML	7,63	A
7898215153146	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,67	A
7898215157786	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA A2 SEMI DESNATADO - 1000ML	7,72	A
7896051128076	LEITE LONGA VIDA NOLAC DESNATADO - 1000ML	7,86	A
7898255730048	LEITE LONGA VIDA SAO GABRIEL INTEGRAL - 1000ML	7,96	A
7891000076231	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL BAIXA LACTOSE - 1000ML	7,98	A
7896051111030	LEITE LONGA VIDA ITAMBE NATURAL MILK INTEGRAL - 1000ML	8,01	A
7898215157434	LEITE LONGA VIDA NINHO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	8,17	A
7898215157458	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	8,47	A
7896504305313	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	8,72	A
7891164028299	LEITE LONGA VIDA AURORA INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	8,78	A
7898939247015	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO INTEGRAL - 1000ML	8,99	A
7898939247022	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	9,03	A
7898215157465	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO + PROTEINA ZERO LACTOSE - 1000ML	9,34	A
7898215157908	LEITE LONGA VIDA NINHO SEMI DESNATADO A2 VIT EDGE - 1000ML	9,49	A
7896051164104	LEITE LONGA VIDA ITAMBE DESNATADO PRO - 1000ML	10,20	A
7898939247039	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO DESNATADO - 1000ML	10,21	A

7891000250907	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO + PROTEINA ZERO LACTOSE - 1000ML	10,98	E
7891025105640	LEITE LONGA VIDA DANONE INTEGRAL - 1000ML	7,43	E
7891097001499	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT INTEGRAL - 1000ML	7,18	E
7891103222122	LEITE LONGA VIDA CARREFOUR INTEGRAL - 1000ML	5,44	E
7896283800429	LEITE LONGA VIDA JUSSARA SEMIDESNATADO EDGE - 1000ML	5,74	E
7898625000085	LEITE LONGA VIDA LATVIDA ZERO LACTOSE - 1000ML	5,53	E

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto
E - Exclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3534, 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1°, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado (VRP);

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2° do referido Decreto,

R E S O L V E:
Art. 1° Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: leite in natura, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3534, de 27 de dezembro de 2024

DEMAIS PRODUTOS DA PECUARIA

LEITE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
23870	LEITE IN NATURA - 1000ML - OP INTERESTADUAL (SAIDA) - 1LT	3	2,74	A
16181	LEITE IN NATURA - 1000ML - OP INTERNA - 1LT	2	2,49	A

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto

Legenda VRP**
2 - VRP Valor Real Pesquisado
3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 3535, de 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a inclusão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9°-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:
Art. 1° A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Refrigerante.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3535, de 27 de dezembro de 2024

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

10.02 - REFRIGERANTE EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7891991307420	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA PACK COM 12 UNIDADES - 350ML	28,68	I
7891991307529	REFRIGERANTE GUARANÁ ANTARCTICA ZERO PACK COM 12 UNIDADES - 350ML	28,68	I

Legenda Ações*
I - Inclusão de Produto

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 201, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão e o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS, com base no disposto na alínea "e" do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II – na alínea "c", do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

III – no inciso XII do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo IV a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 201/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ITAQUIRAI		
1	ALEX FERNANDES FAZIONI	28.416.653-7
2	ALEXANDRA SERRAGLIO DE SOUZA ME	28.406.123-9
3	BECKER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	28.413.695-6
4	ERINEIA AMARAL DE PAULA	28.432.127-3
5	IRANI APARECIDA DOS SANTOS	28.425.340-5
6	L. DOS SANTOS	28.479.438-4
7	MAICON GONCALVES - ME	28.427.276-0
8	MARCIO JOSE FARIAS	28.351.262-8
9	MARISTELA PORTELA	28.446.418-0
10	MELO & OZORIO LTDA	28.452.695-9
11	NELSON LUIZ DE OLIVEIRA	28.433.044-2
12	ODAIR HONORATO DA SILVA	28.345.273-0
13	SIMONE GOMES ROLIN	28.353.495-8
14	VALDEIR CARDOSO DE SALES	28.423.899-6
NAVIRAI		
15	CLEUDERSON GONCALVES MASCARENHAS	28.394.503-6

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 201/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

CAMPO GRANDE		
1	RUDENIO GONCALVES FERREIRA EIRELI	28.434.785-0
2	S & P TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	28.325.667-2
CORUMBA		
3	DANIEL DE LIMA SOUZA	28.388.447-9
DOURADOS		
4	BONI CONVENIENCIA LTDA	28.377.204-2
PONTA PORA		
5	JAB MODAS LTDA	28.372.806-0
6	JVP CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	28.478.949-6

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 201/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

BATAYPORA		
1	FABIANA TERESINHA RODRIGUES ARCHANJO	28.770.084-4

CAMAPUA		
2	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO DA ROCHA	28.796.181-8
CASSILANDIA		
3	ANDREIA FERREIRA DA COSTA ME	28.360.329-1
PARANAIBA		
4	MARCELO AZAMBUJA BARBOSA	28.467.577-6
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
5	MARCIA GOMES NANTES	28.678.487-4
TAQUARUSSU		
6	SILMAR MARTINS DE ANDRADE	28.745.508-4
TRES LAGOAS		
7	PABLO JOSE CANAVARRO VELOSO ME	28.403.273-5
8	WALDIR FELIX SIQUEIRA	28.444.144-9
ALCINOPOLIS		
9	NUTRIBEM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	28.338.281-3
FIGUEIRAO		
10	NUTRIBEM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	28.351.237-7

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 201/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

CAMPO GRANDE		
1	MARCEL CASAVECHIA	28.792.150-6

Extrato do Contrato N. 027/24/SEFAZ **Nº Cadastral 26400**

Processo:	11/015.119/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico "Standard" da suíte Natural/ADABAS, utilizada em ambiente de alta plataforma (Mainframe IBM z/Series z10 2098-j02), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 04.123.2203.6030.0001, Natureza da Despesa n. 339040, Item da Despesa n. 33904008,Fonte n. 0150000001**.**
Valor:	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 167.344,99 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Do Prazo:	A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até a vigência máxima estabelecida no art. 114 da Lei Federal n. 14.133/221, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 14.133/2021
Ordenador de Despesas:	Flávio César Mendes de Oliveira
Data da Assinatura:	19/12/2024
Assinam:	Flávio César Mendes de Oliveira, Cristina da Silva Camargo e Marcelo Bergamo

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL N. 82/SED/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria MEC n. 1.042, de 21 de dezembro de 2021, no Decreto Estadual n. 14.829, de 6 de setembro de 2017, na Resolução/SED n. 4.162, de 6 de março de 2023 e Resolução/SED n. 4.256, de 4 de janeiro de 2024, e

Considerando a necessidade de manter a gestão da Unidade do Pronatec para continuidade das demandas com profissionais e estudantes das Unidades Escolares, a partir de janeiro de 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da vigência do Edital n. 4/SED/2023, que trata do Cadastro Reserva de Profissionais para atuarem, em caráter temporário, nos Cursos de Educação Profissional, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) para o biênio 2023-2024.

1. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada, pelo prazo de 60 dias, a contar de 1º de janeiro de 2025, a vigência do EDITAL N. 4/SED/2023, que trata do Cadastro Reserva de Profissionais para atuarem, em caráter temporário, nos Cursos de Educação Profissional, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) para o biênio 2023-2024.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EDITAL N. 83/SED/2024

CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, OPERACIONALIZADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, na Deliberação CEE/MS n. 11.055, de 26 de junho de 2017, e na Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e considerando a oferta de Cursos de Educação Profissional nas formas concomitante, subsequente e integrada ao Ensino Médio, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), torna pública a abertura das inscrições para o Cadastro de Profissionais interessados em atuar na Educação Profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O cadastramento destina-se a profissionais interessados em atuar nos cursos de formação profissional, durante o biênio 2025-2026, no âmbito da REE/MS, abrangendo as seguintes atividades:

I - Coordenação Técnica de Curso;
II - Docência;
III - Supervisão de Estágio Curricular Obrigatório.

1.2. Poderão participar do cadastramento os profissionais com escolaridade em nível superior, habilitados em cursos de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura, que possuam diploma ou comprovante de colação de grau emitido por instituições reconhecidas pelo MEC, em conformidade com o eixo tecnológico e o curso de educação profissional ofertado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).
1.3. A relação de municípios, unidades escolares e cursos ofertados encontra-se no Anexo Único deste Edital.
1.4. A relação de profissionais cadastrados, por município, será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site http://www.portaldoprofessor.ms.gov.br/, a partir do dia 28 de janeiro de 2025.
1.5. A inscrição no Cadastro de Profissionais, para atuação nos cursos de Educação Profissional, tem como objetivo formar um banco de interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, mas não assegura ao inscrito o direito subjetivo à convocação.
1.6. Compete à Coordenadoria de Educação Profissional (COEP), vinculada à Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED/SED/MS), a gestão da Educação Profissional em todas as suas dimensões políticas, estruturais e pedagógicas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O formulário de inscrição estará disponível no site http://www.portaldoprofessor.ms.gov.br/ a partir do dia 3 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 23 de janeiro de 2025. O interessado deverá acessar o link mencionado neste edital e seguir as instruções exibidas na tela para realizar a inscrição, que será feita exclusivamente pela internet.
2.1.1. No momento da inscrição, os interessados deverão anexar os documentos que comprovem a habilitação, os títulos acadêmicos e a experiência profissional. Esses documentos serão utilizados para a análise curricular, etapa obrigatória e preliminar ao processo de contratação.
2.2. Concluído o preenchimento, o interessado deverá clicar no botão “enviar” para finalizar a inscrição.

2.3. O interessado é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
2.4. A SED/MS não aceitará, sob hipótese alguma, formulários de inscrição em formato impresso.
2.5. Os profissionais inscritos no Cadastro para atuação nos cursos de Educação Profissional poderão ser contratados após a realização de análise curricular prévia, conforme previsto no item 5 deste Edital, e de acordo com a necessidade da Administração Pública.
2.6. O Cadastro de Profissionais para atuarem nos cursos de Educação Profissional poderá ser utilizado pelas instituições educacionais que tenham parceria com a SED para essa oferta, as quais poderão acionar e contratar os profissionais constantes do Banco.
2.7. O interessado deverá declarar sua concordância com os termos previstos neste Edital e manifestar ciência de que o Cadastro de Profissionais, para atuação nos cursos de Educação Profissional, poderá ser utilizado por instituições educacionais credenciadas que mantenham parceria com a SED/MS para a oferta de Educação Profissional aos estudantes da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS).
2.8. A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) será observada em todos os seus termos pela SED/MS e pela instituição educacional credenciada, obrigando-se ambas a tratar e/ou a utilizar os dados dos interessados que venham a se inscrever no presente Cadastramento, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução de seu objeto, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, em consonância aos princípios gerais de proteção e aos direitos do titular.
2.9. A contratação de profissionais do Banco de Cadastro, realizada diretamente pela instituição educacional parceira credenciada, não estabelece vínculo contratual ou de qualquer outra natureza com a Secretaria de Estado de Educação.
2.10. Os profissionais selecionados e contratados pelas instituições educacionais parceiras estarão sujeitos às condições de contratação estabelecidas pelas respectivas instituições, sem qualquer interferência da Secretaria de Estado de Educação no processo de contratação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - atender, na data da inscrição, aos pré-requisitos mínimos de escolaridade especificados neste Edital;
IV - estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, se obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
V - estar em situação regular perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII - não possuir antecedentes criminais e condenações por improbidade administrativa.
3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitas quaisquer alterações nas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficam impedidos de participar do processo de cadastramento:
I - servidor aposentado:
a) em dois cargos;
b) por invalidez;
c) por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
II - servidor ocupante de cargo de diretor ou de secretário escolar;
III - servidor com readaptação provisória ou definitiva que comprometa o desempenho da função;
IV - servidor que acumule remunerações em cargos públicos e/ou aposentadorias de cargos públicos, sem observar as regras constitucionais que regulam a acumulação de remunerações e/ou proventos;
V - pessoa no desempenho de cargo e/ou função militar;
VI - ex-contratados pela Administração Pública Estadual, cujo vínculo foi rescindido por justa causa;
VII - pessoa com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
VIII - servidor que esteja em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os profissionais constantes do Cadastro de Profissionais para atuação na Educação Profissional poderão ser contratados após prévia análise curricular do postulante.
5.2. A análise curricular considerará elementos e informações documentais que comprovem:
I - a formação;
II - a experiência profissional anterior;
III - o perfil profissional alinhado ao Projeto Pedagógico do Curso de Educação Profissional ofertado.
5.3. A seleção para a contratação de profissionais é competência das unidades escolares estaduais ofertantes do curso profissionalizante.
5.4. A seleção para atuar nos cursos da Educação Profissional obedecerá ao critério de maior titulação e de maior tempo de experiência na atividade relativa ao eixo tecnológico e ao curso de educação profissional, comprovados pelo interessado.

5.5. Para efeito de desempate, quando necessário, serão utilizados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I - ter realizado, nos últimos três anos, curso de Formação Continuada em Educação Profissional oferecido pela SED/MS;
II - maior tempo de efetivo trabalho na REE/MS em função correspondente;
III - maior tempo de efetivo trabalho na REE/MS em funções diversas,
IV - maior idade.
5.6. Para o cumprimento do contido no item 5.3, a direção da unidade escolar deverá publicar comunicado, na própria unidade escolar, noticiando qual o curso será ofertado e o período em que realizará a análise curricular dos profissionais constantes do Cadastro.
5.6.1. Após a análise curricular e a seleção dos habilitados para atuarem no curso oferecido, a unidade escolar deverá fixar novo Comunicado, informando os profissionais selecionados, formalizar o processo de contratação e colher a documentação exigida, como previsto no art. 14 do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os interessados poderão solicitar às unidades escolares, relacionadas no Anexo Único deste Edital, todas as informações referentes ao curso.
6.2. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a apresentação de declarações ou documentos falsos, assim como a prática de atos dolosos pelo candidato, sua inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.
6.3. A validade do Cadastro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2026.
6.4. Durante o período de vigência do Cadastro, os profissionais cadastrados poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes ou novas vagas, de acordo com a demanda do curso, devendo, nesse caso, ser observado o contido no item 5 (cinco) deste Edital.
6.5. As convocações deverão observar o Cadastro de Profissionais para atuação na Educação Profissional e só poderão ser efetivadas após a análise curricular prevista no item 5.1. deste Edital.
6.6. Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado.
6.7. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no endereço eletrônico eduprofiss@edutec.sed.ms.gov.br
6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 83/SED/2024

Município	Unidade Escolar	Itinerário	Qualificação	Turno
Água Clara	Escola Estadual Marechal Castelo Branco	Floresta	Líder Florestal	Noturno
Água Clara	Escola Estadual Marechal Castelo Branco	Floresta	Viveirista Florestal	Matutino
Água Clara	Escola Estadual Marechal Castelo Branco	Floresta	Viveirista Florestal	Noturno
Alcinópolis	Escola Estadual Profª Romilda Costa Carneiro	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Alcinópolis	Escola Estadual Profª Romilda Costa Carneiro	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Vespertino
Amambai	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa Da Costa	Recursos Humanos	Agente de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas	Integral
Amambai	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Integral
Amambai	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Integral
Anastácio	Escola Estadual Deputado Carlos Souza Medeiros	Comércio	Assistente de Crédito e Cobrança	Integral

Anastácio	Escola Estadual Deputado Carlos Souza Medeiros	Comércio	Assistente Financeiro	Integral
Anastácio	Escola Estadual Deputado Carlos Souza Medeiros	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Integral
Anastácio	Escola Estadual Roberto Scaff	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Integral
Anastácio	Escola Estadual Roberto Scaff	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Anastácio	Escola Estadual Romalino Alves de Albres	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Anastácio	Escola Estadual Romalino Alves de Albres	Comércio	Assistente de Crédito e Cobrança	Vespertino
Anastácio	Escola Estadual Romalino Alves de Albres	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Vespertino
Anastácio	Escola Estadual Romalino Alves de Albres	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Matutino
Anastácio	Escola Estadual Romalino Alves de Albres	Comércio	Assistente Financeiro	Vespertino
Anastácio	Escola Estadual Romalino Alves de Albres	Agropecuária	Produtor Agrícola	Matutino
Anastácio	Escola Estadual Romalino Alves de Albres	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Vespertino
Anaurilândia	Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino	Agroecologia	Agricultor Orgânico	Integral
Anaurilândia	Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino	Agroecologia	Auxiliar de Agroecologia	Integral
Angélica	Escola Estadual Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Matutino
Angélica	Escola Estadual Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Vespertino
Angélica	Escola Estadual Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Angélica	Escola Estadual Luís Vaz de Camões	Agricultura	Agricultor Familiar	Noturno
Angélica	Escola Estadual Senador Filinto Müller	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Angélica	Escola Estadual Senador Filinto Müller	Agropecuária	Produtor Animal	Integral
Antônio João	Escola Estadual Aral Moreira	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Antônio João	Escola Estadual Aral Moreira	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Antônio João	Escola Estadual Aral Moreira	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Matutino
Antônio João	Escola Estadual Aral Moreira	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Matutino
Antônio João	Escola Estadual Aral Moreira	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Matutino

Antônio João	Escola Estadual Aral Moreira	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Matutino
Antônio João	Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Antônio João	Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Noturno
Antônio João	Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Integral
Antônio João	Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Noturno
Aparecida do Taboado	Escola Estadual Frei Vital de Garibaldi	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Integral
Aparecida do Taboado	Escola Estadual Frei Vital de Garibaldi	Meio Ambiente	Agente de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Integral
Aparecida do Taboado	Escola Estadual Frei Vital de Garibaldi	Meio Ambiente	Agente de Resíduos Sólidos e Hídricos	Integral
Aquidauana	Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Matutino
Aquidauana	Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Vespertino
Aquidauana	Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)	Agropecuária	Produtor Agrícola	Matutino
Aquidauana	Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)	Agropecuária	Produtor Agrícola	Vespertino
Aquidauana	Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)	Agropecuária	Produtor Animal	Matutino
Aquidauana	Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)	Agropecuária	Produtor Animal	Vespertino
Aquidauana	Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Aquidauana	Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Aquidauana	Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro	Ciência de Dados	Assistente de Análise de Dados	Matutino
Aquidauana	Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro	Ciência de Dados	Assistente de Big Data	Matutino
Aquidauana	Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro	Ciência de Dados	Assistente de Gestão de Dados	Matutino
Aquidauana	Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Matutino
Aquidauana	Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Matutino
Aquidauana	Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Matutino

Aquidauana	Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Matutino
Aquidauana	Escola Estadual Felipe Orro	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Integral
Aquidauana	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Pascoal Leite Dias	Agroecologia	Agricultor Orgânico	Integral
Aquidauana	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Pascoal Leite Dias	Agroecologia	Auxiliar de Agroecologia	Integral
Aquidauana	Escola Estadual Indígena Pastor Reginaldo Miguel - Hoyenó'o	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Aquidauana	Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Aquidauana	Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Aquidauana	Escola Estadual Profª Dóris Mendes Trindade	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Produção de Games	Matutino
Aquidauana	Escola Estadual Profª Dóris Mendes Trindade	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Noturno
Aquidauana	Escola Estadual Profª Dóris Mendes Trindade	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Aquidauana	Escola Estadual Profª Dóris Mendes Trindade	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Aral Moreira	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa Da Costa	Agricultura	Agricultor Familiar	Noturno
Aral Moreira	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa Da Costa	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Aral Moreira	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Vespertino
Aral Moreira	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa Da Costa	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Matutino
Aral Moreira	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Matutino
Aral Moreira	Escola Estadual Eufrázia Fagundes Marques	Agricultura	Agricultor Familiar	Matutino
Aral Moreira	Escola Estadual Eufrázia Fagundes Marques	Agricultura	Agricultor Familiar	Vespertino
Aral Moreira	Escola Estadual João Vitorino Marques	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral
Aral Moreira	Escola Estadual João Vitorino Marques	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Integral
Aral Moreira	Escola Estadual João Vitorino Marques	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Integral
Aral Moreira	Escola Estadual João Vitorino Marques	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Bandeirantes	Escola Estadual Ernesto Solon Borges	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral

Bandeirantes	Escola Estadual Ernesto Solon Borges	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Bandeirantes	Escola Estadual Ernesto Solon Borges	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Bandeirantes	Escola Estadual Ernesto Solon Borges	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Bandeirantes	Escola Estadual Ernesto Solon Borges	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Bataguassu	Escola Estadual Manoel da Costa Lima	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Noturno
Bataguassu	Escola Estadual Manoel da Costa Lima	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Vespertino
Bataguassu	Escola Estadual Manoel da Costa Lima	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino
Bataguassu	Escola Estadual Manoel da Costa Lima	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Matutino
Bataguassu	Escola Estadual Manoel da Costa Lima	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Matutino
Bataguassu	Escola Estadual Peri Martins	Floresta	Líder Florestal	Matutino
Bataguassu	Escola Estadual Peri Martins	Floresta	Viveirista Florestal	Matutino
Bataguassu	Escola Estadual Prof. Braz Sinigáglia	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Bataguassu	Escola Estadual Prof. Braz Sinigáglia	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Bataguassu	Escola Estadual Prof. Braz Sinigáglia	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Batayporã	Escola Estadual Jan Antonin Bata	Comércio	Assistente de Crédito e Cobrança	Noturno
Batayporã	Escola Estadual Jan Antonin Bata	Comércio	Assistente Financeiro	Noturno
Batayporã	Escola Estadual Jan Antonin Bata	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Noturno
Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	Agricultura	Agricultor Familiar	Matutino
Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	Agricultura	Assistente Agrícola	Matutino
Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Vespertino
Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Vespertino
Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Vespertino
Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Vespertino
Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Vespertino

Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Vespertino
Bela Vista	Escola Estadual Castelo Branco	Agricultura	Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas	Matutino
Bela Vista	Escola Estadual Dr. Joaquim Murtinho	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Bela Vista	Escola Estadual Profª Vera Guimarães Loureiro	Agroecologia	Agricultor Orgânico	Matutino
Bodoquena	Escola Estadual João Pedro Pedrossian	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Integral
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Hospedagem	Agente de Recepção e Reservas	Noturno
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Administração	Assistente Administrativo	Vespertino
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Vespertino
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Matutino
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Vespertino
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Noturno
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Hospedagem	Camareiro	Noturno
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Bodoquena	Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Bonito	Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Integral
Bonito	Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Integral
Bonito	Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes	Hospedagem	Camareiro	Integral
Bonito	Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Integral
Bonito	Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Bonito	Escola Estadual Luiz da Costa Falcão	Agroecologia	Agricultor Orgânico	Matutino
Bonito	Escola Estadual Luiz da Costa Falcão	Agroecologia	Agricultor Orgânico	Vespertino
Bonito	Escola Estadual Luiz da Costa Falcão	Administração	Assistente Administrativo	Matutino

Bonito	Escola Estadual Luiz da Costa Falcão	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Matutino
Brasilândia	Escola Estadual Adilson Alves da Silva	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Brasilândia	Escola Estadual Adilson Alves da Silva	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Vespertino
Brasilândia	Escola Estadual Adilson Alves da Silva	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Integral
Brasilândia	Escola Estadual Adilson Alves da Silva	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Brasilândia	Escola Estadual Adilson Alves da Silva	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Brasilândia	Escola Estadual Adilson Alves da Silva	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Brasilândia	Escola Estadual Adilson Alves da Silva	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Caarapó	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Matutino
Caarapó	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Meio Ambiente	Agente de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Matutino
Caarapó	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Caarapó	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Caarapó	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Noturno
Caarapó	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Noturno
Caarapó	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Agropecuária	Produtor Agrícola	Matutino
Caarapó	Escola Estadual Profª Cleuza Aparecida Vargas Galhardo	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino
Caarapó	Escola Estadual Profª Cleuza Aparecida Vargas Galhardo	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Camapuã	Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery"	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral
Camapuã	Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery"	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Matutino
Camapuã	Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery"	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Camapuã	Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery"	Agropecuária	Produtor Agrícola	Matutino
Camapuã	Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery"	Agropecuária	Produtor Animal	Integral

Camapuã	Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery"	Agropecuária	Produtor Animal	Matutino
Camapuã	Escola Estadual Camilo Bonfim	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Camapuã	Escola Estadual Camilo Bonfim	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral
Camapuã	Escola Estadual Miguel Sutil	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Noturno
Camapuã	Escola Estadual Miguel Sutil	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima	Gerência em Saúde	Assistente Administrativo em Saúde	Matutino
Campo Grande	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima	Mecatrônica	Assistente Técnico de Mecatrônica	Matutino
Campo Grande	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Matutino
Campo Grande	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Matutino
Campo Grande	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima	Mecatrônica	Instalador de Equipamentos Eletromecânicos	Matutino
Campo Grande	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima	Mecatrônica	Operador Eletromecânico	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Meio Ambiente	Agente de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Meio Ambiente	Agente de Resíduos Sólidos e Hídricos	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Vespertino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Administração	Assistente Administrativo	Vespertino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Logística	Assistente de Compras	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Produção de Games	Matutino

Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Projetos de Games	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Projetos de Games	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Vespertino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Programação de Jogos Digitais	Projetista de Games Mobile	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Programação de Jogos Digitais	Projetista de Games Mobile	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Ciência de Dados	Assistente de Big Data	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Programação de Jogos Digitais	Projetista de Games Mobile	Integral
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Recursos Humanos	Agente de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Noturno

Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Vespertino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Administração	Assistente Administrativo	Vespertino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Ciência de Dados	Assistente de Análise de Dados	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Ciência de Dados	Assistente de Big Data	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Ciência de Dados	Assistente de Gestão de Dados	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Vespertino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Vespertino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Matutino

Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Vespertino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Matutino
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	Publicidade	Assistente de Criação Publicitária	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	Publicidade	Assistente de Criação Publicitária	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual 11 de Outubro	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual 26 de Agosto	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Produção de Games	Integral
Campo Grande	Escola Estadual 26 de Agosto	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Aracy Eudociak	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Produção de Games	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Aracy Eudociak	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Projetos de Games	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Aracy Eudociak	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Aracy Eudociak	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Aracy Eudociak	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Aracy Eudociak	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral

Campo Grande	Escola Estadual Aracy Eudociak	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Ciência de Dados	Assistente de Análise de Dados	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Ciência de Dados	Assistente de Big Data	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira	Publicidade	Assistente de Criação Publicitária	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã-Y	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Integral

Campo Grande	Escola Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito)	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Produção de Games	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito)	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Projetos de Games	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito)	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã-Y	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã-Y	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã-Y	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito)	Programação de Jogos Digitais	Projetista de Games Mobile	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã-Y	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Dona Consuelo Muller	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Dona Consuelo Muller	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Dona Consuelo Muller	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Campo Grande	Escola Estadual João Carlos Flores	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Integral
Campo Grande	Escola Estadual João Carlos Flores	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Campo Grande	Escola Estadual José Antônio Pereira	Ciência de Dados	Assistente de Gestão de Dados	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual José Antônio Pereira	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual José Antônio Pereira	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual José Antônio Pereira	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual José Antônio Pereira	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual José Antônio Pereira	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Noturno

Campo Grande	Escola Estadual José Antônio Pereira	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual José Ferreira Barbosa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Logística	Assistente de Compras	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Logística	Assistente de Compras	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Logística	Assistente de Compras	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Lúcia Martins Coelho	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Lúcia Martins Coelho	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel	Gerência em Saúde	Assistente Administrativo Em Saúde	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos	Administração	Assistente Administrativo	Noturno

Campo Grande	Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Maria Constança Barros Machado	Computação Gráfica	Assistente de Produção 3D	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Maria Constança Barros Machado	Computação Gráfica	Assistente de Produção Gráfica	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Maria Constança Barros Machado	Computação Gráfica	Editor de Video Digital	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha	Gerência em Saúde	Assistente Administrativo em Saúde	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Padre José Scampini	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Padre José Scampini	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Padre José Scampini	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Padre José Scampini	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Padre José Scampini	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Padre José Scampini	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Pe. Franco Delpiano	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Matutino

Campo Grande	Escola Estadual Pe. Franco Delpiano	Meio Ambiente	Agente de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Pe. Franco Delpiano	Meio Ambiente	Agente de Resíduos Sólidos e Hídricos	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Pe. Franco Delpiano	Gerência em Saúde	Assistente Administrativo em Saúde	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Pe. Franco Delpiano	Gerência em Saúde	Recepcionista em Serviços de Saúde	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Pe. Mário Blandino	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Pe. Mário Blandino	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Pe. Mário Blandino	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Pe. Mário Blandino	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Pólo Francisco Cândido de Rezende	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Pólo Francisco Cândido de Rezende	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Pólo Francisco Cândido de Rezende	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Pólo Francisco Cândido de Rezende (Extensão Isauro Bento)	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Pólo Francisco Cândido de Rezende (Extensão Isauro Bento)	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Pólo Francisco Cândido de Rezende (Extensão Isauro Bento)	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Emygdio Campos Widal	Ciência de Dados	Assistente de Big Data	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Emygdio Campos Widal	Ciência de Dados	Assistente de Gestão de Dados	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Severino de Queiroz	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Produção de Games	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Projetos de Games	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Projetos de Games	Vespertino

Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Mecatrônica	Assistente Técnico de Mecatrônica	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Mecatrônica	Assistente Técnico de Mecatrônica	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Mecatrônica	Instalador de Equipamentos Eletromecânicos	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Mecatrônica	Instalador de Equipamentos Eletromecânicos	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Mecatrônica	Operador Eletromecânico	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Mecatrônica	Operador Eletromecânico	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Programação de Jogos Digitais	Projetista de Games Mobile	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Ada Teixeira dos Santos Pereira	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Profª Ada Teixeira dos Santos Pereira	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Ada Teixeira dos Santos Pereira	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Profª Ada Teixeira dos Santos Pereira	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Alice Nunes Zampiere	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Alice Nunes Zampiere	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Alice Nunes Zampiere	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Noturno

Campo Grande	Escola Estadual Profª Brasilina Ferraz Mantero	Computação Gráfica	Assistente de Produção 3D	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Brasilina Ferraz Mantero	Computação Gráfica	Assistente de Produção Gráfica	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Brasilina Ferraz Mantero	Computação Gráfica	Editor de Video Digital	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Clarinda Mendes de Aquino	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Clarinda Mendes de Aquino	Agroecologia	Agricultor Orgânico	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Clarinda Mendes de Aquino	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Clarinda Mendes de Aquino	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Clarinda Mendes de Aquino	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Élia França Cardoso	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Fausta Garcia Bueno	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Fausta Garcia Bueno (Extensão Barão do Rio Branco)	Agropecuária	Produtor Animal	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Flavina Maria da Silva	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Flavina Maria da Silva	Logística	Assistente de Compras	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Flavina Maria da Silva	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Flavina Maria da Silva	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Izaura Higa	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Izaura Higa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Izaura Higa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Izaura Higa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Izaura Higa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Logística	Assistente de Compras	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Logística	Assistente de Compras	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Logística	Assistente de Compras	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Noturno

Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira	Ciência de Dados	Assistente de Big Data	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira	Ciência de Dados	Assistente de Gestão de Dados	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Neyder Suelly Costa Vieira	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Neyder Suelly Costa Vieira	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Neyder Suelly Costa Vieira	Publicidade	Assistente de Criação Publicitária	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Neyder Suelly Costa Vieira	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Neyder Suelly Costa Vieira	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Thereza Noronha de Carvalho	Logística	Assistente de Compras	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Thereza Noronha de Carvalho	Logística	Assistente de Compras	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Thereza Noronha de Carvalho	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Thereza Noronha de Carvalho	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Profª Thereza Noronha de Carvalho	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Zélia Quevedo Chaves	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Profª Zélia Quevedo Chaves	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Zélia Quevedo Chaves	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Profª Zélia Quevedo Chaves	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Profª Zélia Quevedo Chaves	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino

Campo Grande	Escola Estadual Rui Barbosa	Publicidade	Assistente de Criação Publicitária	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Rui Barbosa	Publicidade	Assistente de Criação Publicitária	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Rui Barbosa	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Rui Barbosa	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Rui Barbosa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Rui Barbosa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira	Agroecologia	Agricultor Orgânico	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira	Agroecologia	Auxiliar de Agroecologia	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Logística	Agenciador de Cargas	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Logística	Assistente de Compras	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Logística	Assistente de Compras	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Comércio	Assistente de Crédito e Cobrança	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Comércio	Assistente de Crédito e Cobrança	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Publicidade	Assistente de Criação Publicitária	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Logística	Assistente de Planejamento	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Gastronomia	Auxiliar de Cozinha	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Matutino
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Vespertino
Campo Grande	Escola Estadual Teotônio Vilela	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Vespasiano Martins	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Vespasiano Martins	Computação Gráfica	Assistente de Produção 3D	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Vespasiano Martins	Computação Gráfica	Editor de Vídeo Digital	Integral

Campo Grande	Escola Estadual Vespasiano Martins	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Waldemir Barros da Silva	Tecnologia e Computação	Assistente de Aplicativos Computacionais e Sistemas Para Internet	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Waldemir Barros da Silva	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Waldemir Barros da Silva	Tecnologia e Computação	Assistente de Manutenção e Suporte de Computadores	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Waldemir Barros da Silva	Tecnologia e Computação	Assistente de Redes e Segurança de Computadores	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Waldemir Barros da Silva	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Integral
Campo Grande	Escola Estadual Waldemir Barros da Silva	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Integral
Caracol	Escola Estadual Dr. Rubens De Castro Pinto	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Caracol	Escola Estadual Dr. Rubens De Castro Pinto	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Caracol	Escola Estadual Dr. Rubens De Castro Pinto	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Integral
Caracol	Escola Estadual Dr. Rubens De Castro Pinto	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Cassilândia	Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal	Comércio	Assistente de Crédito e Cobrança	Integral
Cassilândia	Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal	Comércio	Assistente Financeiro	Integral
Cassilândia	Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Integral
Cassilândia	Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Cassilândia	Escola Estadual São José	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Cassilândia	Escola Estadual São José	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Matutino
Chapadão do Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Chapadão do Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Chapadão do Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral
Chapadão do Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Chapadão do Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Integral

Chapadão do Sul	Centro Estadual De Educação Profissional Arlindo Neckel	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Integral
Chapadão do Sul	Escola Estadual Augusto Krug Netto	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Chapadão do Sul	Escola Estadual Augusto Krug Netto	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Corguinho	Escola Estadual José Alves Quito	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Integral
Corguinho	Escola Estadual José Alves Quito	Meio Ambiente	Agente de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Integral
Corguinho	Escola Estadual José Alves Quito	Meio Ambiente	Agente de Resíduos Sólidos e Hídricos	Integral
Coronel Sapucaia	Escola Estadual Eneil Vargas	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Matutino
Coronel Sapucaia	Escola Estadual Eneil Vargas	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Noturno
Coronel Sapucaia	Escola Estadual Eneil Vargas	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Carlos De Castro Brasil	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Corumbá	Escola Estadual Carlos De Castro Brasil	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Corumbá	Escola Estadual Carlos De Castro Brasil	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral
Corumbá	Escola Estadual Carlos De Castro Brasil	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Corumbá	Escola Estadual Carlos De Castro Brasil	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Integral
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Vespertino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Meio Ambiente	Agente de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Meio Ambiente	Agente de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Vespertino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Recursos Humanos	Agente de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Meio Ambiente	Agente de Resíduos Sólidos e Hídricos	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Vespertino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Administração	Assistente Administrativo	Vespertino

Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Vespertino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Vespertino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Instrumento Musical	Auxiliar De Musicalização	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Vespertino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Vespertino
Corumbá	Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Integral
Corumbá	Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Corumbá	Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral
Corumbá	Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Corumbá	Escola Estadual Dr. João Leite De Barros	Logística	Agenciador de Cargas	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dr. João Leite De Barros	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dr. João Leite De Barros	Logística	Assistente de Compras	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Dr. João Leite De Barros	Logística	Assistente de Planejamento	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho	Ciência de Dados	Assistente de Análise de Dados	Integral
Corumbá	Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho	Ciência de Dados	Assistente de Big Data	Integral
Corumbá	Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho	Ciência de Dados	Assistente de Gestão de Dados	Integral
Corumbá	Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Integral
Corumbá	Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Corumbá	Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral
Corumbá	Escola Estadual Maria Helena Albaneze	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Produção de Games	Integral
Corumbá	Escola Estadual Maria Helena Albaneze	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Projetos de Games	Integral
Corumbá	Escola Estadual Maria Helena Albaneze	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Integral
Corumbá	Escola Estadual Maria Helena Albaneze	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral

Corumbá	Escola Estadual Maria Helena Albaneze	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral
Corumbá	Escola Estadual Maria Helena Albaneze	Programação de Jogos Digitais	Projetista de Games Mobile	Integral
Corumbá	Escola Estadual Maria Leite	Comércio	Assistente de Crédito e Cobrança	Integral
Corumbá	Escola Estadual Maria Leite	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Corumbá	Escola Estadual Maria Leite	Comércio	Assistente Financeiro	Integral
Corumbá	Escola Estadual Maria Leite	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Integral
Corumbá	Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos	Logística	Agenciador de Cargas	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos	Logística	Assistente de Compras	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos	Logística	Assistente de Planejamento	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Corumbá	Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Vespertino
Corumbá	Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Corumbá	Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Corumbá	Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Corumbá	Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Costa Rica	Escola Estadual Santos Dumont	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Costa Rica	Escola Estadual Santos Dumont	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Costa Rica	Escola Estadual Santos Dumont	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Costa Rica	Escola Estadual Santos Dumont	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Integral
Coxim	Escola Estadual Padre Nunes	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Vespertino
Coxim	Escola Estadual Padre Nunes	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Matutino
Coxim	Escola Estadual Padre Nunes	Agropecuária	Produtor Agrícola	Matutino
Coxim	Escola Estadual Padre Nunes	Agropecuária	Produtor Animal	Matutino

Coxim	Escola Estadual Padre Nunes	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Coxim	Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura	Recursos Humanos	Agente de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas	Matutino
Coxim	Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Matutino
Coxim	Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Matutino
Deodápolis	Escola Estadual 13 de Maio	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Deodápolis	Escola Estadual 13 de Maio	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Vespertino
Deodápolis	Escola Estadual 13 de Maio	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Deodápolis	Escola Estadual Scila Médici	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral
Deodápolis	Escola Estadual Scila Médici	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Deodápolis	Escola Estadual Scila Médici	Agropecuária	Produtor Animal	Integral
Dois Irmãos Do Buriti	Escola Estadual "Professora Estefana Centurion Gambarra"	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Douradina	Escola Estadual Barão do Rio Branco	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Douradina	Escola Estadual Barão do Rio Branco	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Douradina	Escola Estadual Barão do Rio Branco	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Noturno
Douradina	Escola Estadual Barão do Rio Branco	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Douradina	Escola Estadual Barão do Rio Branco	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Noturno
Dourados	Escola Estadual Antônio Vicente Azambuja	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Matutino
Dourados	Escola Estadual Antônio Vicente Azambuja	Agropecuária	Produtor Agrícola	Matutino
Dourados	Escola Estadual Antônio Vicente Azambuja	Agropecuária	Produtor Agrícola	Vespertino
Dourados	Escola Estadual Antônio Vicente Azambuja	Agropecuária	Produtor Animal	Matutino
Dourados	Escola Estadual Antônio Vicente Azambuja	Agropecuária	Produtor Animal	Vespertino
Dourados	Escola Estadual Floriano Viegas Machado	Agroecologia	Agricultor Orgânico	Matutino
Dourados	Escola Estadual Floriano Viegas Machado	Agroecologia	Agricultor Orgânico	Noturno
Dourados	Escola Estadual Floriano Viegas Machado	Agricultura	Assistente De Gestão Agrícola	Matutino
Dourados	Escola Estadual Indígena Intercultural Guateka - Marçal de Souza	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Matutino
Dourados	Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino

Dourados	Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Dourados	Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Dourados	Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Dourados	Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Integral
Dourados	Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Dourados	Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral
Dourados	Escola Estadual Ministro João Paulo Dos Reis Veloso	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Dourados	Escola Estadual Presidente Tancredo Neves	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Noturno
Dourados	Escola Estadual Presidente Tancredo Neves	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Dourados	Escola Estadual Presidente Tancredo Neves	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Matutino
Dourados	Escola Estadual Presidente Tancredo Neves	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Noturno
Dourados	Escola Estadual Presidente Tancredo Neves	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno
Dourados	Escola Estadual Presidente Tancredo Neves	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Dourados	Escola Estadual Presidente Tancredo Neves	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Dourados	Escola Estadual Presidente Vargas	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Matutino
Dourados	Escola Estadual Presidente Vargas	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Noturno
Dourados	Escola Estadual Presidente Vargas	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Vespertino
Dourados	Escola Estadual Presidente Vargas	Ciência de Dados	Assistente de Análise de Dados	Matutino
Dourados	Escola Estadual Presidente Vargas	Ciência de Dados	Assistente de Big Data	Matutino
Dourados	Escola Estadual Presidente Vargas	Ciência de Dados	Assistente de Gestão de Dados	Matutino
Dourados	Escola Estadual Presidente Vargas	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Noturno
Dourados	Escola Estadual Presidente Vargas	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Dourados	Escola Estadual Presidente Vargas	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno

Dourados	Escola Estadual Presidente Vargas	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Dourados	Escola Estadual Prof. Alício Araújo	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral
Dourados	Escola Estadual Prof. Alício Araújo	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Integral
Dourados	Escola Estadual Prof. Alício Araújo	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Integral
Dourados	Escola Estadual Profª Floriana Lopes	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Matutino
Dourados	Escola Estadual Profª Floriana Lopes	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Noturno
Dourados	Escola Estadual Professor José Pereira Lins	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral
Dourados	Escola Estadual Professor José Pereira Lins	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Dourados	Escola Estadual Professor José Pereira Lins	Agropecuária	Produtor Agrícola	Matutino
Dourados	Escola Estadual Professor José Pereira Lins	Agropecuária	Produtor Animal	Integral
Dourados	Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Integral
Dourados	Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Dourados	Escola Estadual Vereador Moacir Djalma Barros	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Dourados	Escola Estadual Vereador Moacir Djalma Barros	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino
Dourados	Escola Estadual Vereador Moacir Djalma Barros	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Noturno
Dourados	Escola Estadual Vereador Moacir Djalma Barros	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Dourados	Escola Estadual Vereador Moacir Djalma Barros	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Dourados	Escola Estadual Vilmar Vieira Matos	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Dourados	Escola Estadual Vilmar Vieira Matos	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Dourados	Escola Estadual Vilmar Vieira Matos	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Vespertino
Eldorado	Escola Estadual 13 de Maio	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral
Eldorado	Escola Estadual 13 de Maio	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral

Eldorado	Escola Estadual Eldorado	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Matutino
Eldorado	Escola Estadual Eldorado	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Noturno
Fatima Do Sul	Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Fatima Do Sul	Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Fatima Do Sul	Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Integral
Fatima Do Sul	Escola Estadual Senador Filinto Müller	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Fatima Do Sul	Escola Estadual Senador Filinto Müller	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Fatima Do Sul	Escola Estadual Senador Filinto Müller	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Noturno
Fatima Do Sul	Escola Estadual Senador Filinto Müller	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Figueirão	Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Vespertino
Figueirão	Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Figueirão	Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Vespertino
Gloria De Dourados	Escola Estadual Profª Eufrosina Pinto	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Gloria De Dourados	Escola Estadual Profª Vânia Medeiros Lopes	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Gloria De Dourados	Escola Estadual Profª Vânia Medeiros Lopes	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Integral
Gloria De Dourados	Escola Estadual Profª Vânia Medeiros Lopes	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Gloria De Dourados	Escola Estadual Weimar Torres	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Vespertino
Guia Lopes Da Laguna	Escola Estadual Alziro Lopes	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Guia Lopes Da Laguna	Escola Estadual Alziro Lopes	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Vespertino
Guia Lopes Da Laguna	Escola Estadual Salomé de Melo Rocha	Logística	Assistente de Compras	Integral
Guia Lopes Da Laguna	Escola Estadual Salomé de Melo Rocha	Logística	Assistente de Planejamento	Integral
Guia Lopes Da Laguna	Escola Estadual Salomé de Melo Rocha	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Integral
Iguatemi	Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Iguatemi	Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral
Iguatemi	Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral

Iguatemi	Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto	Agropecuária	Produtor Animal	Integral
Inocência	Escola Estadual João Ponce De Arruda	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Vespertino
Inocência	Escola Estadual Prof. João Pereira Valim	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Vespertino
Itaporã	Escola Estadual Antônio João Ribeiro	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Itaporã	Escola Estadual Edson Bezerra	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Itaporã	Escola Estadual Olívia Paula	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Itaporã	Escola Estadual Princesa Izabel	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Vespertino
Itaporã	Escola Estadual Princesa Izabel	Tecnologia E Computação	Assistente de Redes e Segurança de Computadores	Vespertino
Itaporã	Escola Estadual Senador Saldanha Derzi	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Noturno
Itaquiraí	Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos	Gerência em Saúde	Assistente Administrativo Em Saúde	Noturno
Itaquiraí	Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos	Gerência em Saúde	Assistente Administrativo Em Saúde	Vespertino
Itaquiraí	Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos	Comércio	Assistente de Crédito e Cobrança	Noturno
Itaquiraí	Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Itaquiraí	Escola Estadual Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Itaquiraí	Escola Estadual Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral
Itaquiraí	Escola Estadual Profª Tertulina Martins de Oliveira	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Itaquiraí	Escola Estadual Profª Tertulina Martins de Oliveira	Agropecuária	Produtor Agrícola	Matutino
Itaquiraí	Escola Estadual Profª Tertulina Martins de Oliveira	Agropecuária	Produtor Animal	Matutino
Itaquiraí	Escola Estadual Profª Tertulina Martins de Oliveira	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Ivinhema	Escola Estadual Reynaldo Massi (Extensão Sala Reynaldo Massi)	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral
Ivinhema	Escola Estadual Reynaldo Massi (Extensão Sala Reynaldo Massi)	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Ivinhema	Escola Estadual Reynaldo Massi (Extensão Sala Reynaldo Massi)	Agropecuária	Produtor Animal	Integral

Japorã	Escola Estadual Japorã (Extensão Povoado Jacarei)	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Japorã	Escola Estadual Japorã	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Noturno
Jaraguari	Escola Estadual José Serafim Ribeiro	Administração	Assistente Administrativo	Vespertino
Jaraguari	Escola Estadual José Serafim Ribeiro	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Vespertino
Jaraguari	Escola Estadual José Serafim Ribeiro	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Matutino
Jardim	Escola Estadual Cel. Juvêncio	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Jardim	Escola Estadual Cel. Juvêncio	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Jardim	Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Jardim	Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Noturno
Jardim	Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Jardim	Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Jardim	Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Jardim	Escola Estadual Professor Antônio Pinto Pereira	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Jardim	Escola Estadual Professor Antônio Pinto Pereira	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Integral
Jardim	Escola Estadual Professor Antônio Pinto Pereira	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Integral
Jateí	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Jateí	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Agropecuária	Produtor Agrícola	Noturno
Jateí	Escola Estadual Profª Bernadete Santos Leite	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Jateí	Escola Estadual Profª Bernadete Santos Leite	Agropecuária	Produtor Agrícola	Matutino
Jutí	Escola Estadual 31 de Março	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Jutí	Escola Estadual 31 de Março	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Jutí	Escola Estadual 31 de Março	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Matutino
Jutí	Escola Estadual 31 de Março	Agropecuária	Produtor Agrícola	Matutino
Jutí	Escola Estadual 31 de Março	Agropecuária	Produtor Animal	Matutino

Ladário	Escola Estadual 2 de Setembro	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Integral
Ladário	Escola Estadual 2 de Setembro	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Ladário	Escola Estadual 2 de Setembro	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Ladário	Escola Estadual 2 de Setembro	Ciência de Dados	Assistente de Análise de Dados	Integral
Ladário	Escola Estadual 2 de Setembro	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Integral
Ladário	Escola Estadual Leme do Prado	Logística	Assistente de Compras	Integral
Ladário	Escola Estadual Leme do Prado (Extensão Sala Marquês De Tamandaré)	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Ladário	Escola Estadual Leme do Prado (Extensão Sala Marquês de Tamandaré)	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Noturno
Laguna Carapã	Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Laguna Carapã	Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Integral
Maracaju	Escola Estadual Cambarai	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Maracaju	Escola Estadual Cambarai	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Vespertino
Maracaju	Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Maracaju	Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Maracaju	Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Matutino
Maracaju	Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Maracaju	Escola Estadual Padre Constantino de Monte	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Maracaju	Escola Estadual Padre Constantino de Monte	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Produção de Games	Integral
Maracaju	Escola Estadual Padre Constantino de Monte	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Projetos de Games	Integral
Maracaju	Escola Estadual Padre Constantino de Monte	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral
Maracaju	Escola Estadual Padre Constantino de Monte	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Maracaju	Escola Estadual Padre Constantino de Monte	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Maracaju	Escola Estadual Padre Constantino de Monte	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Miranda	Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá	Comércio	Assistente de Crédito e Cobrança	Integral
Miranda	Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Integral
Miranda	Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Miranda	Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral

Miranda	Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Integral
Miranda	Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo	Agroecologia	Agricultor Orgânico	Integral
Miranda	Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Miranda	Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Miranda	Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Miranda	Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo	Agroecologia	Auxiliar de Agroecologia	Integral
Miranda	Escola Estadual Indígena Professor Atanásio Alves	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral
Mundo Novo	Escola Estadual Castelo Branco	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Matutino
Mundo Novo	Escola Estadual Castelo Branco	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Noturno
Mundo Novo	Escola Estadual Marechal Rondon	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Mundo Novo	Escola Estadual Marechal Rondon	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Mundo Novo	Escola Estadual Marechal Rondon	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Matutino
Mundo Novo	Escola Estadual Profª Iolanda Ally	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Mundo Novo	Escola Estadual Profª Iolanda Ally	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral
Mundo Novo	Escola Estadual Profª Iolanda Ally	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Mundo Novo	Escola Estadual Profª Iolanda Ally	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Integral
Naviraí	Escola Estadual Antônio Fernandes	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral
Naviraí	Escola Estadual Antônio Fernandes	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Naviraí	Escola Estadual Antônio Fernandes	Agropecuária	Produtor Animal	Integral
Naviraí	Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Noturno
Naviraí	Escola Estadual Juracy Alves Cardoso	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Naviraí	Escola Estadual Presidente Medici	Recursos Humanos	Agente de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas	Integral
Naviraí	Escola Estadual Presidente Medici	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Integral
Naviraí	Escola Estadual Presidente Medici	Gerência em Saúde	Assistente Administrativo Em Saúde	Integral

Naviraí	Escola Estadual Presidente Medici	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Integral
Naviraí	Escola Estadual Presidente Medici	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Naviraí	Escola Estadual Presidente Medici	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral
Naviraí	Escola Estadual Vinícius de Moraes	Agroecologia	Agricultor Orgânico	Integral
Naviraí	Escola Estadual Vinícius de Moraes	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Nioaque	Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Nioaque	Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Nioaque	Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Nioaque	Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Nioaque	Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Noturno
Nioaque	Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Nioaque	Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Nioaque	Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Nioaque	Escola Estadual Padroeira do Brasil	Agropecuária	Produtor Agrícola	Matutino
Nioaque	Escola Estadual Padroeira do Brasil	Agropecuária	Produtor Animal	Matutino
Nioaque	Escola Estadual Uirapuru	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral
Nioaque	Escola Estadual Uirapuru	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Nioaque	Escola Estadual Uirapuru	Agropecuária	Produtor Animal	Integral
Nova Alvorada do Sul	Escola Estadual Antônio Coelho	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Integral
Nova Alvorada do Sul	Escola Estadual Antônio Coelho	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Integral
Nova Alvorada do Sul	Escola Estadual Antônio Coelho	Meio Ambiente	Agente de Resíduos Sólidos e Hídricos	Integral
Nova Alvorada do Sul	Escola Estadual Antônio Coelho	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Integral
Nova Alvorada do Sul	Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Noturno
Nova Alvorada do Sul	Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Nova Alvorada do Sul	Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno
Nova Andradina	Escola Estadual Austrilio Capilé Castro	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino

Nova Andradina	Escola Estadual Austrilio Capilé Castro	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Vespertino
Nova Andradina	Escola Estadual Austrilio Capilé Castro	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Nova Andradina	Escola Estadual Austrilio Capilé Castro	Administração	Assistente Administrativo	Vespertino
Nova Andradina	Escola Estadual Austrilio Capilé Castro	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Matutino
Nova Andradina	Escola Estadual Austrilio Capilé Castro	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Nova Andradina	Escola Estadual Marechal Rondon	Ciência de Dados	Assistente de Big Data	Matutino
Nova Andradina	Escola Estadual Marechal Rondon	Ciência de Dados	Assistente de Gestão de Dados	Matutino
Nova Andradina	Escola Estadual Marechal Rondon	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Noturno
Nova Andradina	Escola Estadual Marechal Rondon	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Nova Andradina	Escola Estadual Marechal Rondon	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno
Nova Andradina	Escola Estadual Marechal Rondon	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Nova Andradina	Escola Estadual Marechal Rondon	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Nova Andradina	Escola Estadual Professor Luiz Carlos Sampaio	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Nova Andradina	Escola Estadual Professor Luiz Carlos Sampaio	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Matutino
Novo Horizonte do Sul	Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Vespertino
Novo Horizonte do Sul	Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Vespertino
Novo Horizonte do Sul	Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Vespertino
Paraíso das Águas	Escola Estadual Vereador Kendi Nakai	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Paraíso das Águas	Escola Estadual Vereador Kendi Nakai	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Paraíso das Águas	Escola Estadual Vereador Kendi Nakai	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Noturno
Paranaíba	Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino
Paranaíba	Escola Estadual Manoel Garcia Leal	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Paranaíba	Escola Estadual Manoel Garcia Leal	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Paranaíba	Escola Estadual Manoel Garcia Leal	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Matutino
Paranaíba	Escola Estadual José Garcia Leal	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Noturno

Paranaíba	Escola Estadual José Garcia Leal	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Paranaíba	Escola Estadual José Garcia Leal	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno
Paranaíba	Escola Estadual José Garcia Leal	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Paranaíba	Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes	Logística	Assistente de Compras	Integral
Paranaíba	Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes	Logística	Assistente de Planejamento	Integral
Paranaíba	Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Paranhos	Escola Estadual Santiago Benites	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Noturno
Paranhos	Escola Estadual Santiago Benites	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Paranhos	Escola Estadual Santiago Benites	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Noturno
Paranhos	Escola Estadual Santiago Benites	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Integral
Paranhos	Escola Estadual Santiago Benites	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Paranhos	Escola Estadual Santiago Benites	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Pedro Gomes	Escola Estadual Profª Cleuza Teodoro	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral
Pedro Gomes	Escola Estadual Profª Cleuza Teodoro	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
Pedro Gomes	Escola Estadual Profª Cleuza Teodoro	Agropecuária	Produtor Animal	Integral
Ponta Porã	Escola Estadual Adê Marques	Marketing	Assistente de Marketing Digital	Integral
Ponta Porã	Escola Estadual Adê Marques	Marketing	Assistente de Marketing e Vendas	Integral
Ponta Porã	Escola Estadual Adê Marques	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Integral
Ponta Porã	Escola Estadual Adê Marques	Marketing	Operador de Telemarketing	Integral
Ponta Porã	Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Matutino
Ponta Porã	Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Vespertino
Ponta Porã	Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Ponta Porã	Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Ponta Porã	Escola Estadual João Brembatti Calvoso	Recursos Humanos	Agente de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas	Integral
Ponta Porã	Escola Estadual João Brembatti Calvoso	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Integral
Ponta Porã	Escola Estadual João Brembatti Calvoso	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Integral

Ponta Porã	Escola Estadual Nova Itamarati	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Matutino
Ponta Porã	Escola Estadual Nova Itamarati	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Vespertino
Ponta Porã	Escola Estadual Nova Itamarati	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Noturno
Ponta Porã	Escola Estadual Nova Itamarati	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Ponta Porã	Escola Estadual Nova Itamarati	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Ponta Porã	Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Ponta Porã	Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni (Extensão Sala Graça de Deus)	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Ponta Porã	Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Noturno
Ponta Porã	Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni (Extensão Sala Graça de Deus)	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Ponta Porã	Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Noturno
Ponta Porã	Escola Estadual Prof. Carlos Pereira da Silva	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Ponta Porã	Escola Estadual Prof. Carlos Pereira da Silva	Agroecologia	Auxiliar de Agroecologia	Matutino
Ponta Porã	Escola Estadual Prof. Carlos Pereira da Silva	Agroecologia	Gerente de Produção e Operações Agropecuárias	Matutino
Ponta Porã	Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos (Extensão Cabeceira do Apa)	Agricultura	Agricultor Familiar	Noturno
Ponta Porã	Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos	Agricultura	Agricultor Familiar	Matutino
Ponta Porã	Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Vespertino
Ponta Porã	Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos	Administração	Assistente Administrativo	Vespertino
Ponta Porã	Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Vespertino
Ponta Porã	Escola Estadual Profª Geni Marques Magalhães	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno
Ponta Porã	Escola Estadual Profª Geni Marques Magalhães	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Porto Murtinho	Escola Estadual José Bonifácio	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Porto Murtinho	Escola Estadual José Bonifácio	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Matutino
Porto Murtinho	Escola Estadual José Bonifácio	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral

Porto Murtinho	Escola Estadual José Bonifácio	Agropecuária	Produtor Animal	Integral
Ribas do Rio Pardo	Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda	Floresta	Viveirista Florestal	Matutino
Ribas do Rio Pardo	Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda	Floresta	Viveirista Florestal	Noturno
Ribas do Rio Pardo	Escola Estadual Eduardo Batista Amorim	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Ribas do Rio Pardo	Escola Estadual Eduardo Batista Amorim	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Ribas do Rio Pardo	Escola Estadual Eduardo Batista Amorim	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Rio Brilhante	Escola Estadual Etalívio Pereira Martins	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Produção de Games	Matutino
Rio Brilhante	Escola Estadual Etalívio Pereira Martins	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Produção de Games	Vespertino
Rio Brilhante	Escola Estadual Etalívio Pereira Martins	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Produção de Games	Noturno
Rio Brilhante	Escola Estadual Etalívio Pereira Martins	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Projetos de Games	Matutino
Rio Brilhante	Escola Estadual Etalívio Pereira Martins	Programação de Jogos Digitais	Assistente de Projetos de Games	Noturno
Rio Brilhante	Escola Estadual Etalívio Pereira Martins	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Matutino
Rio Brilhante	Escola Estadual Etalívio Pereira Martins	Programação de Jogos Digitais	Projetista de Games Mobile	Matutino
Rio Brilhante	Escola Estadual Etalívio Pereira Martins	Programação de Jogos Digitais	Projetista de Games Mobile	Noturno
Rio Brilhante	Escola Estadual Profª Lígia Terezinha Martins	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Rio Brilhante	Escola Estadual Profª Lígia Terezinha Martins	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Rio Brilhante	Escola Estadual Profª Lígia Terezinha Martins	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Integral
Rio Negro	Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Rio Negro	Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Rio Negro	Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Rio Negro	Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Rio Negro	Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Rio Negro	Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Matutino
Rio Verde de Mato Grosso	Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Rio Verde de Mato Grosso	Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Vespertino
Rio Verde de Mato Grosso	Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Rio Verde de Mato Grosso	Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel	Administração	Assistente Administrativo	Vespertino
Rio Verde de Mato Grosso	Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Matutino
Rio Verde de Mato Grosso	Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Vespertino

Rio Verde de Mato Grosso	Escola Estadual Vergelino Mateus de Oliveira	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Rochedo	Escola Estadual José Alves Ribeiro	Agricultura	Agricultor Familiar	Matutino
Rochedo	Escola Estadual José Alves Ribeiro	Agricultura	Agricultor Familiar	Vespertino
Rochedo	Escola Estadual José Alves Ribeiro	Agricultura	Agricultor Familiar	Integral
Rochedo	Escola Estadual José Alves Ribeiro	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral
Rochedo	Escola Estadual José Alves Ribeiro	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Integral
Santa Rita do Pardo	Escola Estadual José Ferreira Lima	Logística	Assistente de Compras	Vespertino
Santa Rita do Pardo	Escola Estadual José Ferreira Lima	Logística	Assistente de Planejamento	Vespertino
São Gabriel do Oeste	Escola Estadual Profª Creuza Aparecida Della Coleta	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
São Gabriel do Oeste	Escola Estadual Profª Creuza Aparecida Della Coleta	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
São Gabriel do Oeste	Escola Estadual São Gabriel	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Vespertino
São Gabriel do Oeste	Escola Estadual São Gabriel	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Vespertino
São Gabriel do Oeste	Escola Estadual São Gabriel (Extensão Sala Funpesg)	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Integral
São Gabriel do Oeste	Escola Estadual São Gabriel (Extensão Sala Funpesg)	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral
São Gabriel do Oeste	Escola Estadual São Gabriel (Extensão Sala Funpesg)	Agropecuária	Produtor Animal	Integral
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Administração	Assistente Administrativo	Vespertino
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza (Extensão Assentamento São Joaquim)	Administração	Assistente Administrativo	Intermediário
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Agropecuária	Gestor de Processos Agropecuários	Noturno
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza (Extensão Assentamento São Joaquim)	Agropecuária	Produtor Agrícola	Intermediário
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Agropecuária	Produtor Agrícola	Integral

Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Agropecuária	Produtor Agrícola	Noturno
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Agropecuária	Produtor Agrícola	Vespertino
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza (Extensão Assentamento São Joaquim)	Agropecuária	Produtor Animal	Intermediário
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Agropecuária	Produtor Animal	Integral
Selvíria	Escola Estadual Ana Maria de Souza	Agropecuária	Produtor Animal	Noturno
Sete Quedas	Escola Estadual 13 de Maio	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Sete Quedas	Escola Estadual 13 de Maio	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Sete Quedas	Escola Estadual 4 de Abril	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Sete Quedas	Escola Estadual 4 de Abril	Comércio	Promotor de Vendas e e-Commerce	Integral
Sete Quedas	Escola Estadual Guimarães Rosa	Logística	Assistente de Compras	Integral
Sete Quedas	Escola Estadual Guimarães Rosa	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Sidrolândia	Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo (Extensão Assentamento São Pedro)	Agropecuária	Produtor Agrícola	Vespertino
Sidrolândia	Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo	Agropecuária	Produtor Animal	Matutino
Sidrolândia	Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo	Agropecuária	Produtor Animal	Vespertino
Sidrolândia	Escola Estadual Profª Catarina de Abreu	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Sidrolândia	Escola Estadual Profª Catarina de Abreu	Agronegócio	Gestor de Negócios Agroindustriais	Integral
Sidrolândia	Escola Estadual Profª Catarina de Abreu	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Integral
Sidrolândia	Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Sidrolândia	Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno
Sidrolândia	Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	Agricultura	Agricultor Familiar	Matutino
Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral

Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	Normal Médio	Assistente de Educação Infantil	Matutino
Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Empreendedor Corporativo	Noturno
Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Tacuru	Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Vespertino
Tacuru	Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Matutino
Tacuru	Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Taquarussu	Escola Estadual Dr. Martinho Marques	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Vespertino
Taquarussu	Escola Estadual Dr. Martinho Marques	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Terenos	Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca (Extensão Jamic)	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Terenos	Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca (Extensão Jamic)	Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Integral
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Vespertino
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Matutino
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares (Extensão Patagônia)	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Vespertino
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Noturno
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Vespertino
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Matutino
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares (Extensão Patagônia)	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Noturno
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Matutino

Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Terenos	Escola Estadual Antônio Valadares	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Terenos	Escola Estadual Eduardo Perez	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Terenos	Escola Estadual Eduardo Perez	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Terenos	Escola Estadual Eduardo Perez	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin	Logística	Assistente de Compras	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin	Logística	Assistente de Compras	Vespertino
Três Lagoas	Escola Estadual Afonso Pena	Agricultura	Agricultor Familiar	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Afonso Pena	Agricultura	Agricultor Familiar	Vespertino
Três Lagoas	Escola Estadual Bom Jesus	Recursos Humanos	Agente de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Bom Jesus	Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Bom Jesus	Inteligência Artificial	Assistente de Modelagem, Preparação e Análise de Dados	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Bom Jesus	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	Gerência em Saúde	Assistente Administrativo Em Saúde	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	Gerência em Saúde	Assistente Administrativo Em Saúde	Noturno
Três Lagoas	Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Noturno
Três Lagoas	Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Três Lagoas	Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Trabalhador no Ambiente Organizacional	Noturno
Três Lagoas	Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Três Lagoas	Escola Estadual João Dantas Filgueiras	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual João Ponce de Arruda	Logística	Agenciador de Cargas	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual João Ponce de Arruda	Logística	Assistente de Compras	Integral

Três Lagoas	Escola Estadual João Ponce de Arruda	Agronegócio	Assistente de Gestão Agrícola e Agropecuária	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual João Ponce de Arruda	Logística	Assistente de Planejamento	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho	Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Padre João Tomes	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Padre João Tomes	Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Noturno
Três Lagoas	Escola Estadual Padre João Tomes	Meio Ambiente	Agente de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Padre João Tomes	Meio Ambiente	Agente de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Noturno
Três Lagoas	Escola Estadual Padre João Tomes	Marketing	Assistente De Marketing Digital	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Padre João Tomes	Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Três Lagoas	Escola Estadual Padre João Tomes	Floresta	Viveirista Florestal	Noturno
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Vespertino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Administração	Assistente Administrativo	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Administração	Assistente Administrativo	Vespertino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Gerência em Saúde	Assistente Administrativo em Saúde	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Ciência de Dados	Assistente de Análise de Dados	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Ciência de Dados	Assistente de Análise de Dados	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Ciência de Dados	Assistente de Big Data	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Ciência de Dados	Assistente de Big Data	Vespertino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Ciência de Dados	Assistente de Gestão de Dados	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Ciência de Dados	Assistente de Gestão de Dados	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Ciência de Dados	Assistente de Gestão de Dados	Vespertino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Serviços Jurídicos	Assistente de Serviços Jurídicos	Matutino

Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Serviços Jurídicos	Atendente Jurídico	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Serviços Jurídicos	Auxiliar Judicial	Integral
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Floresta	Viveirista Florestal	Matutino
Três Lagoas	Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto	Floresta	Viveirista Florestal	Integral
Vicentina	Escola Estadual Padre José Daniel	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Integral
Vicentina	Escola Estadual Padre José Daniel	Informática para Internet	Assistente de Manutenção de Computadores e Infraestrutura de Redes	Vespertino
Vicentina	Escola Estadual Padre José Daniel	Informática para Internet	Desenvolvedor de Páginas Web	Integral
Vicentina	Escola Estadual Padre José Daniel	Informática para Internet	Desenvolvedor de Sistemas Computacionais	Integral
Eja Qualifica				
Água Clara	Escola Estadual Marechal Castelo Branco	Eja Qualifica	-	Noturno
Amambai	Escola Estadual Indígena Mbo'eroy Guarani Kaiowá	Eja Qualifica	-	Noturno
Anastácio	Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva	Eja Qualifica	-	Noturno
Aquidauana	Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro	Eja Qualifica	-	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Eja Qualifica	-	Noturno
Dois Irmãos Do Buriti	Escola Estadual Indígena Natividade Alcântara Marques	Eja Qualifica	-	Noturno
Dourados	Escola Estadual Indígena Intercultural Guateka - Marçal De Souza	Eja Qualifica	-	Noturno
Itaquiraí	Escola Estadual Profª Tertulina Martins De Oliveira	Eja Qualifica	-	Noturno
Ladário	Escola Estadual Leme do Prado	Eja Qualifica	-	Noturno
Miranda	Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo	Eja Qualifica	-	Noturno
Nova Andradina	Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva	Eja Qualifica	-	Noturno
Ponta Porã	Escola Estadual Nova Itamarati	Eja Qualifica	-	Noturno
Ribas Do Rio Pardo	Escola Estadual Dr. João Ponce De Arruda	Eja Qualifica	-	Noturno
Sidrolândia	Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo	Eja Qualifica	-	Noturno
Sidrolândia	Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade	Eja Qualifica	-	Noturno

Vicentina	Escola Estadual Emannuel Pinheiro	Eja Qualifica	-	Noturno
Aja - Ms - Novos Percursos				
Anastácio	Escola Estadual Cívico-Militar Maria Corrêa Dias	Aja - Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Angélica	Escola Estadual Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli	Aja - Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Noturno
Angélica	Escola Estadual Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli	Aja - Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Noturno
Aquidauana	Escola Estadual Profª Dóris Mendes Trindade	Aja - Inovação e Desenvolvimento Corporativo	Inspetor de Qualidade	Noturno
Aral Moreira	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa	Aja - Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Noturno
Aral Moreira	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa	Aja - Recursos Humanos	Agente de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas	Noturno
Bataguassu	Escola Estadual Manoel da Costa Lima	Aja - Tecnologia Em Computação	Assistente de Manutenção e Suporte de Computadores	Noturno
Bonito	Escola Estadual Luiz da Costa Falcão	Aja - Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Noturno
Bonito	Escola Estadual Luiz da Costa Falcão	Aja - Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Noturno
Caarapó	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Aja - Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Caarapó	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	Aja - Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Aja - Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Campo Grande	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Aja - Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Padre José Scampini	Aja - Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Campo Grande	Escola Estadual Padre José Scampini	Aja - Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Chapadão Do Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	Aja - Tecnologia Em Computação	Assistente de Manutenção e Suporte de Computadores	Noturno
Chapadão Do Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	Aja - Agronegócio	Auxiliar de Agronegócio	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Maria Leite	Aja - Administração	Assistente Administrativo	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Maria Leite	Aja - Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Aja - Tecnologia em Computação	Assistente de Manutenção e Suporte de Computadores	Noturno
Corumbá	Escola Estadual Dom Bosco	Aja - Administração	Assistente de Projetos e Inovação	Noturno
Dourados	Escola Estadual Vilmar Vieira Matos	Aja - Administração	Assistente Administrativo	Matutino
Dourados	Escola Estadual Vilmar Vieira Matos	Aja - Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Fátima Do Sul	Escola Estadual Senador Filinto Müller	Aja - Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Noturno

Fátima Do Sul	Escola Estadual Senador Filinto Müller	Aja - Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Jardim	Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino	Aja - Meio Ambiente	Agente de Desenvolvimento Socioambiental	Noturno
Jardim	Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino	Aja - Meio Ambiente	Agente de Resíduos Sólidos e Hídricos	Noturno
Nioaque	Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Boas	Aja - Tecnologia Em Computação	Assistente De Manutenção E Suporte De Computadores	Noturno
Paranaíba	Escola Estadual Manoel Garcia Leal	Aja - Recursos Humanos	Agente de Recrutamento e Seleção	Noturno
Ponta Porã	Escola Estadual Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha	Aja - Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
São Gabriel Do Oeste	Escola Estadual Profª Creuza Aparecida Della Coleta	Aja - Administração	Assistente Administrativo	Noturno
São Gabriel Do Oeste	Escola Estadual Profª Creuza Aparecida Della Coleta	Aja - Administração	Analista de Marketing Digital e e-Commerce	Noturno
Três Lagoas	Escola Estadual Padre João Tomes	Aja - Recursos Humanos	Assistente de Recursos Humanos	Noturno
Três Lagoas	Escola Estadual Padre João Tomes	Aja - Recursos Humanos	Agente de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas	Noturno

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0281/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Corumbá/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Inácio Marques de Quevedo - CPF: ***.748.071-**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 13 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0282/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Rosa Maria da Silva - CPF: ***.219.281-**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0283/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Andreia Lopes da Silva Nascimento Souza - CPF: ***.426.668 -**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0284/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Ivinhema/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Zilda Costa de Medeiros Rios - CPF: ***. 067.451 -**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0285/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Adelaide Vania da Silva Soares - CPF: ***. 899.821-**
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0286/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Paranhos/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Clair Bitencourt Fernandes Teste - CPF: ***. 238.151 - **
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0287/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Água Clara/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Valquiria Freitas Maciel - CPF: ***.464. 811 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0288/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Maria Terezinha Leal Soares - CPF: ***. 018.021 -**

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0289/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Dourados/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Thays Dayany Belarmino Ribeiro - CPF: ***. 528.641 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 15 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0290/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Dourados/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Zilma Rodrigues Nunes - CPF: ***.819.001 - **
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 15 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0291/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Camapuã/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Aurelly de Pauda Domingues - CPF: ***. 968.271.- **
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 14 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0292/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Brasilândia/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Josiane Oliveira Ponciano - CPF: ***.791.401 - **
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 15 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0293/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Aquidauana/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Claudemir Francisco Antonio - CPF: ***. 818.181- **
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0294/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Aquidauana/MS.

Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Jaqueline Justino Moreira - CPF: ***. 671.931 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0295/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Dourados/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Regina Rodrigues de Carvalho - CPF: ***. 054.191 - **
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 15 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0296/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Corumbá/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Rosilene Auxiliadora Garcia - CPF: ***.324. 791- **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0297/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função

Agente de Merenda, no Município de Coxim/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Rosa Salete Magalhães Gonçalves - CPF: ***.623. 101 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0298/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Nova Andradina/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Ivone das Neves Jardim - CPF: ***.635.601-**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0299/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Caarapó/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Andreia do Nascimento Martins - CPF: ***.797. 381.-**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0300/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função

Agente de Limpeza, no Município de Coxim/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Jucilene Lopes de Souza - CPF: ***. 989.081 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0301/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Jaci Vieira do Nascimento - CPF: ***. 662.491 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0302/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Cristiane Aparecida Cardoso - CPF: ***.522.901-**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0304/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função

Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Fernanda Rodrigues Pereira - CPF: ***.254.801 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0305/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Nova Andradina/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Gislaine Blanco de Lima - CPF: ***.850.951 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0306/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Dourados/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Rosely Batista Dias - CPF: ***. 261.391 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0307/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função

Agente de Limpeza, no Município de Dourados/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Marli Barbosa Filho - CPF: ***. 543.028 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0308/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Samanta Aparecida dos Santos - CPF: ***.304. 198. - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0309/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Nova Andradina/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Rosangela Morais da Silva - CPF: ***. 066.941-**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0310/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função

Agente de Merenda, no Município de Paranaíba/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Sirlene Ferreira de Freitas - CPF: ***. 854. 901 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 08 de outubro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0311/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Tamirez Marcela Pinheiro Carrasco - CPF: ***.986.351-**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0312/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Angela Pereira Mion Bezerra - CPF: ***. 004.391 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0313/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Terenos/MS.

Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Evellyn Amaral de Andrade - CPF: ***. 478. 391 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0314-314/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Dourados/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Josiane Trombini Bispo - CPF: ***. 962. 241 -**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).7
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0315/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Aparecida Gomes Pereira - CPF: ***. 452. 701 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 24 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0316/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Paranaíba/MS.

Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Juliana Nogueira da Cruz - CPF: ***. 124. 511 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0317/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Alice Coelho de Souza - CPF: ***. 991. 651 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0318/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Karen Karoline Guilherme Hall Miranda - CPF: ***. 099.241 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0319/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.

Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Rozangela Beatriz Otto Pimentel - CPF: ***. 511. 241 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 26 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0320/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Maria Ines Pereira Dim - CPF: ***. 766. 221 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0321/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Jennifer Paola Conceição Silva - CPF: ***.836.851 -**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0322/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Glória de Dourados/MS.

Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Tatiana Chaves Dutra - CPF: ***. 208. 961 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0323/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Corumbá/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Rita Santos Pires - CPF: ***. 448.705 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0325/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Campo Grande/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Arnaldo Felício de Souza - CPF: ***.691.841-**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 25 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0327/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza no Município de Nova Andradina/MS.

Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Luciana dos Santos - CPF: ***.188.898-**.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0328/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Terenos/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Cristina Moura Ormond - CPF: ***. 888. 501 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0329/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Dourados/MS.
Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Regiane Severino Aquino - CPF: ***. 677. 091 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2024"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 0330/2024/SAD/SED/ADM/2024

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Nova Andradina/MS.

Processo: 29/007.369/2024
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratada: Ediana Teixeira da Silva - CPF: ***. 546. 791 - **.
Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.
Valor mensal: R$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 11 de março de 2024 a 10 de março de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.095, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VANDEIR JOSÉ GONÇALVES – "VANDINHO", localizado no município de Nova Alvorada do Sul, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 230/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/049626/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VANDEIR JOSÉ GONÇALVES – "VANDINHO", localizado no município de Nova Alvorada do Sul, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2025.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.096, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento do ensino médio, no Colégio Adventista Mundo Novo, localizado no município de Mundo Novo, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 231/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/054147/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, no Colégio Adventista Mundo Novo, localizado no município de Mundo Novo, MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 2025.
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.097, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no "Colégio Seleto", localizado no município de Três Lagoas, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 232/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/069155/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico de Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no "Colégio Seleto", localizado no município de Três Lagoas, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.098, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Adventista Vilas Boas, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 233/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/068426/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no Colégio Adventista Vilas Boas, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.099, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Batista Erilasio Nogueira, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 236/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/081019/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Batista Erilasio Nogueira, localizada no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.100, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA BILÍNGUE HARMONIA – UNIDADE 1, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 237/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/064861/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a ESCOLA BILÍNGUE HARMONIA – UNIDADE 1, localizada no município de Campo Grande, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2025.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.101, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial de Ponta Porã, localizado no município de Ponta Porã, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 238/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/052052/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial de Ponta Porã, localizado no município de Ponta Porã, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.102, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Mont&ssori Brachá, localizada no município Bonito, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 239/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/062824/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Mont&ssori Brachá, localizada no município Bonito, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2025.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.103, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especial Agripino da Costa Lima, localizada no município de Santa Rita do Pardo, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 240/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/053656/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especial Agripino da Costa Lima, localizada no município de Santa Rita do Pardo, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.104, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento do ensino médio, na modalidade de educação básica do campo, na Escola Família Agrícola de Itaquiraí - EFAITAQ, localizada no município de Itaquiraí, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 242/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/049000/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, na modalidade de educação básica do campo, na Escola Família Agrícola de Itaquiraí - EFAITAQ, localizada no município de Itaquiraí, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.105, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA ADVENTISTA DE NOVA ANDRADINA, localizada no município de Nova Andradina, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 243/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/053459/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA ADVENTISTA DE NOVA ANDRADINA, localizada no município de Nova Andradina, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.106, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no "Centro Educacional de Três Lagoas – Unidade II", localizado no município de Três Lagoas, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 244/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/077526/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico de Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no "Centro Educacional de Três Lagoas – Unidade II", localizado no município de Três Lagoas, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.107, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na ENAM – Escola Neuza Assad Malta, localizada no município de Corumbá, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 245/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 17/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/053548/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na ENAM – Escola Neuza Assad Malta, localizada no município de Corumbá, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Amplia o prazo de vigência do ato de autorização de funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, concedido pela Deliberação CEE/MS n.º 13.021, de 16 de setembro de 2024, ao Instituto Educacional Arancuã, localizado no município de Sidrolândia, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CP n.º 050/2024, aprovado na reunião ordinária do Conselho Pleno – CP, de 18/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/049888/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ampliado, até 31 de dezembro de 2029, o prazo de vigência do ato de autorização de funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, concedido pela Deliberação CEE/MS n.º 13.021, de 16 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.623, de 23 de setembro de 2024, ao Instituto Educacional Arancuã, localizado no município de Sidrolândia, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.109, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do ensino médio, na Escola Germinare – DRD/MS, localizada no município de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 246/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 18/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/085383/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Germinare – DRD/MS, localizada no município de Dourados, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, na referida instituição de ensino, pelo prazo de três anos, a partir de 2025.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento do ensino médio, no Instituto de Educação Boa Nova, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 247/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 18/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/072752/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, no Instituto de Educação Boa Nova, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Inovação e Desenvolvimento Corporativo – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Área Tecnológica: Gerencial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado em caráter experimental, no Instituto Inovativa de Educação, Ciência e Tecnologia - IECT, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 047/2024, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 18/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/092431/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Inovação e Desenvolvimento Corporativo – Eixo Tecnológico: Gestão e *Negócios* – Área Tecnológica: Gerencial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado em caráter experimental, no Instituto Inovativa de Educação, Ciência e Tecnologia - IECT, localizado na Rua do Rosário, n.º 815, Bairro Coronel Antonino, município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.112, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design – Área Tecnológica: Comunicação Midiática – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Instituto Inovativa de Educação, Ciência e Tecnologia - IECT, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 048/2024, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 18/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/092421/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design – Área Tecnológica: Comunicação Midiática – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Instituto Inovativa de Educação, Ciência e Tecnologia - IECT, localizado na Rua do Rosário, n.º 815, Bairro Coronel Antonino, município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.113, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Gerência em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Área Tecnológica: Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Instituto Gradual de Educação Profissional e Tecnológica, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 049/2024, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 18/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/086378/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto Gradual de Educação Profissional e Tecnológica, localizado na Rua Quinze de Novembro, n.º 428, Centro, município de Campo Grande, MS, para oferecer educação profissional técnica de nível médio.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Gerência em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Área Tecnológica: Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.114, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.645, de 8 de abril de 2019, concedidos à Escola Padrão, localizada no município de Campo Grande, MS, a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no polo de apoio presencial, localizado no município de Ribas do Rio Pardo, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 050/2024, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 18/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/085173/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aditada aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.645, de 8 de abril de 2019, concedidos à Escola Padrão, localizada Rua Joaquim Murtinho, n.º 2.293, Vila Miguel Couto, Campo Grande, MS, a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no polo de apoio presencial, localizado na Avenida Aureliano Moura Brandão, n.º 766, Santos Dumont, município de Ribas do Rio Pardo, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.115, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Ciência de Dados – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Área Tecnológica: Desenvolvimento de Sistemas – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado em caráter experimental, no Instituto Gradual de Educação Profissional e Tecnológica, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 051/2024, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 18/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/088565/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Ciência de Dados – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Área Tecnológica: Desenvolvimento de Sistemas – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado em caráter experimental, no Instituto Gradual de Educação Profissional e Tecnológica, localizado na Rua Quinze de Novembro, n.º 428, Centro, município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.116, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na ESCOLA IPED MS – NOVA, localizada no município de Nova Andradina, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 052/2024, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 18/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/028105/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na ESCOLA IPED MS – NOVA, localizada na Rodovia MS 134, Trecho Nova Andradina/Batayporã, n.º 701, Bairro Mambare, município de Nova Andradina, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.117, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Área Tecnológica: Desenvolvimento de Sistemas – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado em caráter experimental, no Instituto Inovativa de Educação, Ciência e Tecnologia - IECT, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 053/2024, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 18/12/2024, e o disposto no Processo n.º 29/092213/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Área Tecnológica: Desenvolvimento de Sistemas – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado em caráter experimental, no Instituto Inovativa de Educação, Ciência e Tecnologia - IECT, localizado na Rua do Rosário, n.º 815, Bairro Coronel Antonino, município de Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20/12/2024

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 27/12/2024

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB EXTRAORDINÁRIA N.º 223/2024, aprovado em 17/12/2024.
PROCESSO N.º: 29/077732/2024.
INTERESSADO: Francisco Menezes Antonio.
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Francisco Menezes Antonio, no Instituto Técnico de Saúde de Luanda, em Luanda, Angola.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB EXTRAORDINÁRIA N.º 222/2024, aprovado em 17/12/2024.
PROCESSO N.º: 29/041857/2024.
INTERESSADO: Orlando Jose Bastidas Betancourt.
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Orlando Jose Bastidas Betancourt, na *U.E. Tostos*, em *Trujillo*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB EXTRAORDINÁRIA N.º 224/2024, aprovado em 17/12/2024.
PROCESSO N.º: 29/083432/2024.
INTERESSADO: Erílson Néri Silva Benlliman.
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Erílson Néri Silva Benlliman, na *Unidad Educativa Nacional "Ramon Ignacio Lizard"*, em *Bolivar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB EXTRAORDINÁRIA N.º 225/2024, aprovado em 17/12/2024.
PROCESSO N.º: 29/086254/2024.
INTERESSADA: Cecilia Mattos de Almeida.
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Cecilia Mattos de Almeida, na *Sparta High School*, em *Wisconsin*, Estados Unidos da América.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB EXTRAORDINÁRIA N.º 226/2024, aprovado em 17/12/2024.
PROCESSO N.º: 29/088969/2024.
INTERESSADA: Lizbeth Montenegro Ramos.
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Lizbeth Montenegro Ramos, cujo Diploma foi emitido pela *Dirección Departamental de Educación Santa Cruz,* em Santa Cruz, Bolívia.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB EXTRAORDINÁRIA N.º 234/2024, aprovado em 17/12/2024.
PROCESSO N.º: 29/064616/2024.
INTERESSADO: Heber Josue Sanchez Medina.
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Heber Josue Sanchez Medina, na *Unidad Educativa Colegio Tecnico Latinoamericano*, em *Bolivar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB EXTRAORDINÁRIA N.º 227/2024, aprovado em 17/12/2024.
PROCESSO N.º: 29/084269/2024.
INTERESSADA: Mirian Graciela Arguello Sánchez.
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Mirian Graciela Arguello Sánchez, no *Centro Regional de Educación Dr. Raul Penã*, em *Amambay*, Paraguai.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB EXTRAORDINÁRIA N.º 228/2024, aprovado em 17/12/2024.
PROCESSO N.º: 29/091421/2024.
INTERESSADO: Manuel Alejandro Varela Mendoza.
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Manuel Alejandro Varela Mendoza, na *Unidade Educativa Nacional "Hermano Juan"*, em *Lara*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB EXTRAORDINÁRIA N.º 235/2024, aprovado em 17/12/2024.
PROCESSO N.º: 29/081140/2024.
INTERESSADA: Marlene Josefina Mosqueda Blanca.
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Marlene Josefina Mosqueda Blanca, no *Liceo Jose Gil Fortoul*, em *Guarico,* Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB EXTRAORDINÁRIA N.º 229/2024, aprovado em 17/12/2024.
PROCESSO N.º: 29/087804/2024.
INTERESSADO: Bruno Gabriel Pires Franco.
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Bruno Gabriel Pires Franco, no *Centro Privado Mbo`ehao Ko`ê Pyahu*, em *Amambay*, Paraguai.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB EXTRAORDINÁRIA N.º 241/2024, aprovado em 17/12/2024.
PROCESSO N.º: 29/091250/2024.
INTERESSADOS: Edith Victoria Rengifo Paiva/Hector Luis Rangel Rengifo.
ASSUNTO: **Equivalência de Estudos.**
DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Hector Luis Rangel Rengifo, na *Unidad Educativa Estadal Giovani Palma*, em *Miranda*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 001/2021/SED **N° Cadastral 14534**

Processo:	29/042.001/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 001/2021, que tem como objeto a locação de veículos, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.122.0032.6017.0001, Localizador: Custeio Administrativo, Fonte de Recurso: 0150010011, Natureza/Item da Despesa n. 33903302.
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 255.849,60 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Amparo Legal:	Artigo 57, II, da Lei n° 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Anderson Soares Jbara
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato n° 001/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 do mês de janeiro de 2025 até a data de 03 de janeiro de 2026.
Data da Assinatura:	20/12/2024
Assinam:	Helio Queiroz Daher e Fábio Luis Biancão Lopes

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 004/2021 /SED **N° Cadastral 14606**

Processo:	29/001.045/2021
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 004/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em segurança da informação, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/1993.
Amparo Legal:	Lei n° 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Anderson Soares Jbara
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 004/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 do mês de janeiro de 2025 até a data de 25 de janeiro de 2026.
Data da Assinatura:	19/12/2024.
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Arthur Affonso de Barros Marinho

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 008/2023 SED **N° Cadastral 20986**

Processo:	29/002.504/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA - EPP
Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 008/2023, que tem como objeto a locação de veículos, conforme previsão na Cláusula Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/1993.
Amparo Legal:	Lei n° 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Anderson Soares Jbara.
Do Prazo:	Fica a vigência do Contrato n° 008/2023, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 do mês de janeiro de 2025 até a data de 16 de janeiro de 2026.
Data da Assinatura:	19/12/2024.
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Fábio Luis Biancão Lopes

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida
Devedor: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul.
Credor: Empresa Health Brasil Inteligência em Saúde Ltda.
Objeto: A Secretaria de Estado de Saúde reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 2.758.766,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais), decorrente da Fatura n. 000000958, correspondente a 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024 apresentada na fl. 31, do Processo n. 27/037.418/2024.

Período: Outubro de 2024.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.
Amparo Legal: O presente Termo consubstancia-se no art. 149, da Lei Geral de Licitações e Contratos n. 14.133/2021 e nas documentações anexas ao Processo Administrativo já citado, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Data da Assinatura: 26/12/2024
Assinam: Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves e Wagner Savio Severino dos Santos.

Resolução N. 324/SES/MS **26 de dezembro de 2024.**

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R$
Caracol	03.217.924/0001-32 11.812.857/0001-22	27.037.524-2024	**Investimento –** Proporcionar o atendimento a demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos programados, de caráter eletivo, no próprio município de residência e no município, cujas referências são pactuadas nos colegiados respectivos do SUS através da aquisição de veículo ambulância (tipo A).	R$ 400.000,00 (Capital)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.
Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante requerimento da parte proponente.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução N. 325/2024/SES/MS **26 de dezembro de 2024.**

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R$
Iguatemi -MS	03.568.318/0001-61 11.169.389/0001-10	27.035.784-2024	**CUSTEIO** - Ofertar a continuidade dos serviços prestados por médicos especialistas aos pacientes do Centro de Especialidades em Saúde de Iguatemi, (CNES-0813206) por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.	R$ 960.000,00 (Custeio)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.
Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução N. 326/SES/MS **26 de dezembro de 2024.**

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R$
Itaporã	03.156.999/0001-50 11.749.846/0001-45	27.039.524-2024	**Investimento** – Melhorar o atendimento prestados aos pacientes no Hospital Municipal Lourival Nascimento da Silva, por meio dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.	R$ 1.000.000,00 (Capital)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.
Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante requerimento da parte proponente.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução N. 327/SES/MS **27 de dezembro de 2024.**

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R$
Japorã	15.905.342/0001-28 11.179.976/0001-90	27.036.335-2024	**Investimento** – Implantação e oferta de serviços de telediagnóstico em dermatologia por meio de materiais/ equipamentos permanentes a serem adquiridos. ITEM:KIT DERMATOSCÓPIO	R$ 4.450,00 (Capital)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante requerimento da parte proponente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul l

Extrato do Contrato 386/2024/SES **Nº Cadastral 26572**

Processo: 27/039.643/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Rodoviárias para atender as demandas da Gerência de Tratamento Fora do Domicílio -TFD, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0049, Natureza de Despesa n. 33903217, Fonte n. 0160080091, Nota Empenho n. 2024NE014492, emitida em 19/12/2024, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Valor: O valor total da contratação é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Do Prazo: artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto n. 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 20/12/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0013/2024/SEILOG **N° Cadastral 24235**

Processo: 79.002.645-2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG/MS e Coplan Construtora Planalto Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 013/2024, referente a Restauração de PPD, Taxiway e Pátio do Aeródromo de Cassilândia no município de Cassilândia/MS.

Amparo Legal: Artigo 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o **prazo de execução** do Contrato n. 013/2024, por mais 90 (noventa) dias contado de **22/12/2024 a 21/03/2025,** conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.
Considerando o disposto na subcláusula 5.3.1 do instrumento contratual, fica prorrogado o **prazo de vigência** do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a findar-se em 19/07/2025.
Data da Assinatura: 26/12/2024
Assinam: GUILERME ALCÂNTARA DE CARVALHO e JOSÉ HENRIQUE NEVES DE AZEVEDO

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato nº 59/2024/SEJUSP/MS **Nº Cadastral 26467**

Processo: 31/109.864/2024
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e a empresa RPC IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a **aquisição de 5 (cinco) reboques tanques de combustível em aço INOX de 2.000 litros com bomba de abastecimento de combustível (QAV ou AVGAS) acoplada e bateria de 12 volts para acionamento para atender a demanda de combate a incêndios florestais pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS)** , conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da **Funcional Programática 10.31101.06.122.0033.6087.0009, Natureza de Despesa nº 449052, Item nº 5248, Fonte de Recursos nº 0150000001, Nota de Empenho nº 2024NE003391 de 06/12/2024.**
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil)** , conforme custos unitários apostos.
Do Prazo: O contrato terá vigência a contar da sua assinatura sendo o término em 21/04/2025, atendendo o limite de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da emergência, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura: 20/12/2024
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ROBSON CARLOS E SOUZA

Extrato do XIV Termo Aditivo ao Contrato 100/20014/SEJUSP **N° Cadastral 4755**

Processo: 31/201.993/2014
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e PEREIRA & MELLA LTDA - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula segunda do Contrato nº 100/2014, Processo nº 31/201.993/2014, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posterior alterações.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura: 13/12/2024
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e RODRIGO TROVATO DE SOUZA

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 127/2021/SEJUSP **N° Cadastral 16594**

Processo: 31/002.931/2020
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS e CENTRAL ARMAS SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2021/SEJUSP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição necessárias à execução contratual, para armamentos pertencentes ao patrimônio da SEJUSP, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho 10.31901.06.181.2209.6118.0001, Natureza de Despesa nº 33903916, Fonte de Recursos nº: 0175980931
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 838.800,00 (oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo:	O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 13 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações
Data da Assinatura:	13/12/2024
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINA MOREIRA DE ANDRADE

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 211/2022/SEJUSP **N° Cadastral 20425**

Processo:	31/066.749/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Q7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula segunda do Contrato nº 211/2022/SEJUSP, Processo nº 31/066.749/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2024 a 28 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal:	Lei nº 8.666/1993 e suas alterações
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	11/12/2024
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARCELO LUIZ QUARTEIRO

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 221/2022 /SEJUSP/MS **N° Cadastral 20764**

Processo:	31/092.449/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e GALETO LTDA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ementa, da Cláusula Primeira (objeto) e o item 7.8.2 da Cláusula Sétima (dos métodos para execução do objeto) do Contrato nº 221/2022/SEJUSP, Processo nº 31/092.449/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: **A EMENTA passe a vigorar com a seguinte redação:** **Contrato nº 221/2022/SEJUSP,** objetivando a prestação de serviço de fornecimento de alimentação na Unidade Educacional de Internação/UNEI e Unidade Educacional de Semiliberdade/UESL do município de Dourados/ MS , que entre si celebram o **Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS** e a empresa **GALETO LTDA** **A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passe a vigorar com a seguinte redação:** 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de fornecimento de alimentação na Unidade Educacional de Internação/UNEI e na Unidade Educacional de Semiliberdade/UESL do município de Dourados/ MS , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. **O item 7.8.2 da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, passe a vigorar com a seguinte redação:** **7.8.2. UESL Esperança** - Rua Ciro Melo, 3045 – Bairro Vila Lili, CEP: 79.830-050, telefone (67) 3422-6657, e-mail: uneiesperança.sas@sas.sejusp.ms.gov.br;
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	20/12/2024
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CAMILA FERRARI BEZERRA DOS SANTOS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os (as) **beneficiários (a) APARECIDO PEDRO ROSA - CPF ***.638.598-** E ANGELICA CANDIDO SILVA ROSA - CPF ***.400.201-**** para que se manifestem quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado localizada na Quadra W, Lote 06, no Conjunto Habitacional Juvenal Serafim Uchoa, na cidade de **BRASILÂNDIA/MS**.
E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.
Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

TERMO ADITIVO Nº 05 AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – PROGRAMA "PARCERIA IMÓVEL NA PLANTA" – PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO.
Processo nº: 79/001.685/2023
Data de assinatura: 27/12/2024
Amparo Legal: Resolução Conjunta SEFAZ/SEINFRA nº 03 de 03 de agosto de 2023, Parágrafo Único da Clausula Segunda e Cláusula Décima Quarta do referido Termo de Acordo e Compromisso.
PARTES: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB (Compromitente) e Caixa Econômica Federal (Compromissária).
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aditivar o TAC assinado em 31/03/2023, alterando a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO e o Plano de Trabalho nos itens "DA VIGÊNCIA", "VALOR", "METAS A SEREM ATINGIDAS", FASE DE EXECUÇÃO" – 2023/2024" e PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS", conforme justificativa e autorização da Diretora-Presidente da AGEHAB/MS constantes do processo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, através de prévia autorização da Diretora- Presidente da AGEHAB.
Parágrafo Único – O presente Termo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, pelo período necessário para a consecução do objeto, devendo ser observado o disposto no inciso II do §3º do art. 8º do Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003.

PLANO DE TRABALHO
VIGÊNCIA: Subordinada à existência de recursos financeiros e será desenvolvido até 31 de dezembro de 2026.
VALOR
A parceria com a CAIXA está estimada em R$ R$ 8.151.000,00 00 (oito milhões, cento e cinquenta e um mil reais)

METAS A SEREM ATINGIDAS
Até dezembro de 2026 a meta é atingir 681 (seiscentos e oitenta e uma) unidades habitacionais com a participação da AGEHAB/MS, na forma de contrapartida financeira.

FASES DE EXECUÇÃO – 2023 a 2026
As estimativas, conforme os recursos orçamentários preveem as seguintes metas de execução:
1 - Até o final do ano de 2023 contratar 193 unidades habitacionais.
2 - Até dezembro de 2024 contratar 294 unidades habitacionais.
3 – Até dezembro de 2026 contratar 194 unidades habitacionais.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
A aplicação dos recursos está assim prevista:
a) Para o exercício de 2023 o aporte inicial de recursos pela AGEHAB será de até R$ 2.052.000,00 (dois milhões,

cinquenta e dois mil reais) ; para o exercício de 2024 o aporte inicial de recursos pela AGEHAB será de até R$ 3.674.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais) e para o exercício de 2025 o aporte inicial de recursos é de até R$ 2.425.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais) na conta corrente específica para gerir cada empreendimento e será proveniente do Fundo de Habitação de Interesse Social – FEHIS e correrão à conta da Funcional Programática nº 0.79902.16.482.2221.6164.0007, natureza da despesa nº 44905149, Fonte de Recursos nº 0275981031 e 0150080051– FEHIS.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do presente Termo não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS e Deise Megumi Koga Tokuy - Superintendente Executivo de Habitação do Mato Grosso do Sul substituto eventual.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 256/2022/AGESUL **N° Cadastral 19998**

Processo:	57/005.780/2022
Partes:	**AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL** e TRILHA ENGENHARIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 256/2022, referente à obra de CONSTRUÇÃO DE 03 PONTES EM CONCRETO SOBRE: 01. RIO ITAQUIRAÍ, COORD: 23º31'44.86"S 54º4'28.95"W; 02. RIO SÃO LUIZ, COORD: 23º29'54.83"S 54º4'6.69"W; 03. RIO ITAQUIRAÍ, COORD.: 23º31'34.46"S 54º1'42.14"W, LOCALIZADAS EM RODOVIAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS, (META 1.4 CONV. Nº 908630/2020/MDR/CAIXA).
Amparo Legal:	Artigo 57, § 1°, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93 .
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº **256/2022**, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de **18/12/2024 a 17/03/2025**, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. Nos termos da cláusula 5.3.1 do contrato nº **256/2022**, seu prazo de vigência passa a findar em **15/07/2025**.
Data da Assinatura:	26/12/2024
Assinam:	RUDI FIORESE e FABRICIO FERNANDES DE ALMEIDA

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº CC-017/2024 - Processo Administrativo Nº 177/2024-D; CONTRATADO: ARGOS ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Atualização Projeto do SCA de Drenagem pluvial do Almoxarifado MSGÁS; **VALOR:** R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); **Gerenciamento:** Cid Antunes da Costa Neto - Matrícula: 000195; **Fiscalização:** Angela Gomes de Oliveira - Matrícula: 000049, Rosimeire de Araújo Gomes Camargo – Matrícula: 000185 e Maria Inês da Costa Araújo - Matrícula: 000034; **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 18/12/2024; **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço – MSGÁS. Osmair Jorge de Freitas Simões/ARGOS.

Republica-se por ter constado com incorreção no DOE nº 11.701, de 20/12/2024, pág. 80.
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-039/2024 - Processo Administrativo Nº 133/2024-D; CONTRATADO: ENCOP ENGENHARIA LTDA.; OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo de gasoduto de distribuição e estações; **Valor:** R$ 1.749.995,53 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos); **Gerenciamento**: Helaine Cristina Silva - Matrícula: 000057; **Fiscalização:** Maurício Palmeira Mota - Matrícula: 000096, Luciene dos Santos Brandão - Matrícula: 000120 e Pedro José Coelho Mendes de Britto - Matrícula: 000146; **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido 18/12/2024 efeitos a partir de sua publicação DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabricio Marti – MSGÁS; Luciano Bezerra da Silva – ENCOP.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN	HTE7120	9C2JC30708R778795	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	NRX8619	9C6KE1950E0007399	MARIA APARECIDA SANTOS DE ALENCASTRO DE
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 150 TITAN ESD	DNJ0D02	9C2KC08205R817220	ANTONIO RODRIGUES NETO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRT9D38	9C2JC3010YR056169	JOSIVALDO XAVIER DE FIGUEREDO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/C100 BIZ ES	JZB7925	9C2HA0710YR230064	AUGUSTO VILALBA LOPES
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ1682	9C2JC250WVR031366	JAIRES FAUSTINO FIGUEIREDO
HONDA/C100 DREAM	HTW3664	9C2HA050TTR003616	SEBASTIAO RODRIGUES
HONDA/CG 125 FAN	HTF0395	9C2JC30708R701174	ACINDINO MENDES CARDOSO JUNIOR
HONDA/C100 BIZ ES	HSL6258	9C2HA07104R055253	HERICK GONCALVES TORRES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX1580	9C2JC3010YR133672	RAMAO AIVI
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK1058	9C2JC30101R223801	RAFAEL MEDINA AQUINO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN	HTB7556	9C2JC30708R511402	EDER THIESEN
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	OOO8389	9C6KE1940F0038961	SATURNINA ARRUDA DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN ES	NJT9365	9C2JC4120AR095033	ALINE DE OLIVEIRA QUEIROZ

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção:
Publicado no Diário Oficial de nº 11.703 de 23 de dezembro de 2024, páginas 168 à 190.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - MÚSICA

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no

respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Mato Grosso do Sul.
Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Mato Grosso do Sul.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 14 (quatorze) projetos, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), sendo:
R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para montagem e circulação de novos shows e concertos musicais
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a circulação de shows e concertos musicais.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Fonte de recursos: 0271900001
Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005
Em caso de recursos remanescentes não utilizados em razão do não preenchimento de vagas, poderão ser utilizados em outro edital da PINAB, conforme prevê o Decreto Federal N] 11. 740/2023, que em seu art. 7º determina que "todos os recursos repassados serão objetos de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de 180 dias, contado da data de recebimento dos recursos".
Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 02/01/2024 até às 17 horas do dia 27/01/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural da área de Música, que atua e reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.
2.5.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
V-Caso haja a participação de menores na proposta, deverá ser acrescida na documentação do art.13º deste edital, a expressa autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.6.1 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste

Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.1.4. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Enquanto proponente, cada agente cultural poderá concorrer neste edital somente com 1 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3.1 – Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	30/12/2024
Período de inscrições	02/01/2025 à 27/01/2025
Publicação da homologação das inscrições	29/01/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	30/01/2025 à 17/02/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	19/02/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	19/02/2025 à 21/02/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção	25/02/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção	25/02/2025 à 27/02/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção	28/02/2025 à 07/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção	12/03/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	13/03/2025 à 27/03/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	31/03/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	31/03/2025 à 02/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	04/04/2025 à 08/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	09/04/2025 à 16/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	21/04/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Fomento Cultura	22/04/2025 à 30/06/2025

4. INSCRIÇÕES

Como se inscrever:

4.1. As inscrições serão realizadas por meio da plataforma. Prosas (https://editaisms.prosas.com.br/) e todas as informações estarão disponíveis no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

4.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no Anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

4.3. É obrigatório que o perfil cadastrado na plataforma de inscrição tenha a condição de "Empreendedor" e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. As propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente sejam divergentes ao do perfil que realizou a inscrição serão inabilitadas.

4.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

4.5. Ao preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo II), o proponente deverá informar seu número de identificação na plataforma PROSAS (https://editaisms.prosas.com.br/).

4.6. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições condicionais neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7.O agente cultural deve encaminhar, no ato da inscrição, por meio da plataforma prosas (https://editaisms.prosas.com.br/) a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio do Artista Solo, Grupo ou Coletivo, que comprove no mínimo 2 anos de atuação no Mato Grosso do Sul. Ou seja, deve conter materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Mato Grosso do Sul no mínimo 2 anos, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição**;**

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1.Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas indígenas;

c) Pessoas com deficiência.

Parágrafo Único: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;

b) Pessoas indígenas - 10%;

c) Pessoas com deficiência - 5%.

§1º. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos VII ou VIII:

5.1.2. Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas):

Anexo VII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

5.1.3. Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas:

Anexo VII devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

5.1.4. Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência:

Anexo VIII devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina- CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista

Parágrafo único: Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

1.1.5. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I

1.1.6. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

1.1.7. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1.1.8. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em 01 ano.

5.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informa qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e

geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Seleção será composta por 3 pareceristas, selecionados pelo edital nº 009/2024 – pareceristas para PNAB com conhecimento no exame da matéria deste edital, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

6.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.1. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.gov.br).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aos membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, que deve ser apresentado por meio de link específico para recursos na plataforma Prosas, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral, ou seja das demais categorias que possuírem suplentes.
II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral dos outros editais da PNAB/FCMS.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de cinco dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma Prosas(www.prosas.com.br) os seguintes documentos:
9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física ou MEI**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - **Se for MEI,** inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
IV- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
VII-Caso haja a participação de menores na proposta, deverá ser acrescida na documentação do art.13º deste edital, a expressa autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.
9.1.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX-Caso haja a participação de menores na proposta, deverá ser acrescida na documentação do art.13º deste edital, a expressa autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.

9.1.4 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VI-Caso haja a participação de menores na proposta, deverá ser acrescida na documentação do art.13º deste edital, a expressa autorização judicial da Vara da Infância e Juventude.
9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1.4 Recurso da etapa de habilitação

9.4.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos membros da Comissão de4 Pareceristas que deve ser apresentado por meio de da Plataforma Prosas(www.prosas.com.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.
9.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
10.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.1.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias úteis após a convocatória sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
10.2.1 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.3. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.3.1.Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Estadual, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
Parágrafo único: Os selecionados deverão encaminhar todo o material de divulgação para aprovação, antes de qualquer circulação, à Gerencia de Comunicação]ao da FCMS, no e-mail imprensa.fcms@gmail.com
10.3.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
10.3.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

9.3. Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.4. Como o agente cultural presta contas à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias corridos** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

10.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Plataforma Prosas(www.prosas.com.br) O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial de Mato Grosso do Sul, e nas mídias sociais oficiais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

10.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail fcms.difusaocultural@gmail.com e telefone (67) 3316-9173/9171.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

10.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até XX meses [INDICAR PRAZO DENTRO DO QUAL AS PROPOSTAS SELECIONADAS PODERÃO SER CONVOCADAS À ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL] após a publicação do resultado final.

10.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Campo Grande, 23 de dezembro de 2024

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente da FCMS

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais) e serão selecionados projetos com valor até R$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos entre as categorias:

a) CIRCULAÇÃO DE SHOWS E CONCERTOS MUSICAIS;
b) MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE SHOWS E CONCERTOS MUSICAIS;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CIRCULAÇÃO DE SHOWS E CONCERTOS MUSICAIS: Esta categoria é destinada à circulação de shows e concertos musicais que já estejam com o repertório e toda a parte produção artística prontos, ou até mesmo à shows musicais e concertos que já estejam em circulação.

MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE SHOWS E CONCERTOS MUSICAIS: Esta categoria é destinada à montagem e circulação de shows e concertos musicais. Essa categoria abrange, além da logística para a circulação, toda a parte de concepção e produção artística para a realização das propostas enviadas.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

I – Circulação de shows e concertos musicais: repertório com citação dos autores, proposta escrita sobre a concepção do produto artístico, locais das apresentações com as devidas cartas de anuências.

II – Montagem e circulação de shows e concertos musicais: repertório com citação dos autores, proposta escrita sobre a concepção do produto artístico, detalhamento do processo de produção artística (com previsão de início e término de cada etapa), locais das apresentações com as devidas cartas de anuências.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CIRCULAÇÃO DE SHOWS E CONCERTOS MUSICAIS	4	2	1	1	8	R$ 50.000,00	R$400.000,00
MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE SHOWS E CONCERTOS MUSICAIS	3	1	1	1	6	R$ 100.000,00	R$ 600.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO, CIAS E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:

Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência:
Pessoas em situação de pobreza:
Pessoas em situação de rua (moradores de rua):
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária):
Pessoas com deficiência:
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico:
Mulheres:
LGBTQIAPN+:
Povos e comunidades tradicionais:
Negros e/ou negras:
Ciganos:
Indígenas:
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos:
Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado, com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que ac

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Mato Grosso do Sul -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MS	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontos**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos

critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate acordados entre os membros da comissão.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Ministério da Cultura, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO (VALOR TOTAL DA PNAB OU DO EDITAL ESPECÍFICO?)] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação de Cultura de MS:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local

de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação de Cultura de MS, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação de Cultura de MS, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da FCMS e no Diário Oficial de MS.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [Campo Grande] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campo Grande xx, de xxxxx de 2025

Pelo órgão:
Eduardo Mendes Pinto
Diretor Presidente FCMS

Pelo Agente Cultural
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Produtor Cultural	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital XXX/2024 , venho solicitar alteração do resultado preliminar de

seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data._____

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 228/2024/FUNSAU **Nº Cadastral 26544**

Processo:	27/030.068/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** -FUNSAU e MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de fios cirúrgicos, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00832/2024, na Autorização de Compra nº. 45760 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2200.6010.0093 – FUNSAU – EPF – PT. 4452/24 – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0160031201**.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 67.827,12 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos).
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	19/12/2024
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e EMERSON LUDWIG

Extrato do Contrato 229/2024/FUNSAU **Nº Cadastral 26546**

Processo:	27/030.068/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** -FUNSAU e NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de fios cirúrgicos, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00832/2024, na Autorização de Compra nº. 45761 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2200.6010.0093 – FUNSAU – EPF – PT. 4452/24 – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC** , Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0160031201**.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 9.333,12 (nove mil trezentos e trinta e três reais e doze centavos).
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	23/12/2024
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO

Extrato do Contrato 230/2024/FUNSAU **Nº Cadastral 26559**

Processo:	27/028.301/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** -FUNSAU e ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição emergencial de Kits para reagentes laboratoriais (V.D.R.L), para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência SC/00745/2024, na Autorização de Compra nº. 45740 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2200.6010.0094 – FUNSAU – EPF – PT.4494/24 – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC** , Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903035**, Fonte n. **0160031201**.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	23/12/2024
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e Carlos Renato Tedardi

Extrato do Contrato 231/2024/FUNSAU **Nº Cadastral 26569**

Processo:	27/030.201/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** -FUNSAU e MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de luvas cirúrgicas e luvas de procedimentos para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00843/2024, na Autorização de Compra nº. 45772 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2200.6010.0050 – FUNSAU - MAC** , Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0160031101**.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 1.129.480,00 (um milhão cento e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	23/12/2024
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e EMERSON LUDWIG

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 1.506 de 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece os critérios mínimos do Sistema de Controle Ambiental e o roteiro do Plano de Automonitoramento de Suinocultura para atendimento ao licenciamento ambiental estadual.

A Diretora-Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício,

no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade e a importância da padronização dos procedimentos de licenciamento ambiental da atividade de suinocultura no Estado;

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar o anexo I desta portaria que contem os critérios mínimos para o dimensionamento do Sistema de Controle Ambiental nas suinoculturas em Mato Grosso do Sul.
Art. 2º. Fica aprovado, na forma do Anexo II desta Portaria, o roteiro de Plano de Automonitoramento de Suinocultura para atendimento ao licenciamento ambiental estadual.
Parágrafo único: Os monitoramentos vinculados às licenças emitidas na vigência da Portaria IMASUL n. 1.343 de 09 de novembro de 2023, deverão seguir o roteiro previsto no anexo II desta Portaria.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria IMASUL n.º 1.343 de 09 de novembro de 2023.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI
Diretora-Presidente do Imasul, em exercício.

ANEXO I

SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL PARA SUINOCULTURA

OBJETIVO: definir os componentes e critérios mínimos a serem empregados para o Sistema de Controle Ambiental (SCA) destinados ao controle de efluentes líquidos e/ou dos resíduos sólidos gerados pela atividade de suinocultura.

Sistema de Controle Ambiental (SCA): conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao controle de efluentes líquidos, das emissões atmosféricas e/ou dos resíduos sólidos gerados pela atividade, de modo a corrigir ou reduzir os impactos negativos de sua atuação sobre a qualidade ambiental.

O SCA da atividade de suinocultura pode ser compreendido por lagoas de tratamento, biodigestor, leito de secagem do lodo, separador de sólidos, digestor, triturador, composteira e/ou outros sistemas/tecnologias que promovam o tratamento do efluente líquido, gases e resíduos sólidos.

I – DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL (SCA) – TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

a) Para o dimensionamento do SCA deve ser utilizada a produção média de dejetos/animal, constantes na Tabela abaixo.

Fase	Volume produzido (litros/suíno/dia)	Média higienização (litros/suíno/dia)	Volume total (litros/suíno/dia)
Terminação	9,41	1,04	10,45
Recria	8,11	0,90	9,01
Creche	2,46	1,55	4,01
Maternidade	21,39	20,70	42,09
Gestação	30,56	----	30,56

Fonte: Sinotti (2005).

b) As lagoas de tratamento e biodigestores devem ter capacidade volumétrica que permitam o armazenamento e estabilização do efluente;
c) O SCA deve conter no mínimo 02 (dois) componentes, podendo ser 02 (dois) biodigestores, 02 (duas) lagoas de tratamento ou 01 (um) biodigestor seguido de 01 (uma) lagoa de tratamento, além disso, deve contar com 01 (um) reservatório após os 02 (dois) componentes mínimos, onde o efluente deve ser armazenado após estabilização e de onde deverá ser retirado para uso na fertirrigação;
d) O SCA pode ser projetado operando em paralelo ou fluxo contínuo, seguidos de reservatório;
e) Em suinoculturas de porte grande e excepcional, além do tratamento de dejetos, o SCA deverá ser dotado de tecnologia, que vise mitigar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), a ser aprovado pelo órgão ambiental;

f) Todos os componentes do SCA incluindo o reservatório devem contar com impermeabilização;
g) As lagoas de tratamento e biodigestores devem contar com uma borda livre mínima de 0,25 metros, para minimizar o risco de transbordamento;
h) O SCA deve ser cercado para evitar a entrada de animais. Recomenda-se que altura da cerca seja 1,20 m, respeitando o seu entorno, como área de circulação, com acesso restrito e respectivas sinalizações de risco/ perigo;
i) O tempo de retenção hidráulica do SCA deve ser de, no mínimo, 70 (setenta) dias, sem contar o tempo de armazenamento no reservatório;
j) Em suinoculturas onde o tratamento de animais mortos é realizado em biodigestores, sem utilização de tratamento térmico, o tempo de retenção hidráulica no SCA deve ser, no mínimo, de 120 (cento e vinte) dias, sem contar o tempo de armazenamento no reservatório;
k) Em suinoculturas onde o tratamento de animais mortos é realizado em biodigestores, com a utilização de tratamento térmico, o tempo de retenção hidráulica no SCA deve ser, no mínimo, de 70 (setenta) dias, sem contar o tempo de armazenamento no reservatório;
l) No caso de empreendimentos já instalados, quando da solicitação de Licença de Operação – LO ou Renovação de Licença de Operação - RLO, deverão apresentar cronograma de adequação para atender o tempo mínimo de armazenamento do SCA, que deverá ser finalizado dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos após a emissão da licença;
m) Suinoculturas que possuirem tratamento em biodigestores deverão contar com um sistema de alívio de pressão e dispositivo queimador dos gases excedentes, não devendo ser lançado diretamente na atmosfera;
n) As suinoculturas que possuirem biodigestores deverão adotar medidas efetivas para manter o queimador de gases sempre com a chama acesa.

II – RESERVATÓRIO APÓS O SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL DO EFLUENTE LÍQUIDO

a) O reservatório tem a função de armazenamento do efluente após estabilização, devendo ser dimensionado em função da área, capacidade de fertirrigação e considerar sua capacidade de armazenamento em caso de impossibilidade de fertirrigação;

b) É obrigatória a implantação do reservatório antes do início de operação da atividade;
c) No caso de empreendimentos já instalados, quando da solicitação de Licença de Operação – LO ou Renovação de Licença de Operação - RLO, deverá apresentar cronograma de adequação para instalação do reservatório, que deverá ser finalizado dentro de no máximo 02 (dois) anos após a emissão da licença.

III – SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL (SCA) – DESTINAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

a) Para aplicação do efluente tratado no solo através de fertirrigação deverá ser realizada rotação de setores/ talhões;
b) Deverá ser apresentada ao Imasul a poligonal (shapefile) da área a ser fertirrigada;
c) A taxa de aplicação do efluente no solo deverá ser determinada em função de sua fertilidade, textura e estruturação, da necessidade nutricional da cultura a ser fertirrigada, da concentração de nutrientes no efluente e índice de eficiência agronômica dos nutrientes para o tipo de cultura;
d) Quando a aplicação do efluente tratado no solo for realizada em áreas de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de consentimento do uso da propriedade, contendo nome, endereço do(s) proprietário(s) da(s) área(s) a ser(em) cedida(s), matrícula atualizada da área e Cadastro Ambiental Rural da propriedade que será fertirrigada;
e) Cada imóvel poderá receber mais de uma cedência para aplicação do efluente tratado no solo através de fertirrigação, desde que possua área compatível com a situação e que atenda os requisitos técnicos e ambientais necessários.

IV – TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS MORTOS

a) Os animais mortos deverão ser destinados à composteira, incinerador de carcaças e/ou tratamento em biodigestores;
b) Para tratamento em biodigestores, as carcaças dos animais mortos devem seguir o estudo da Embrapa – Considerações técnicas sobre o uso de carcaças de animais não abatidos em processos de digestão anaeróbia (2021);
c) No caso de uso de incinerador de carcaças, os ossos devem ser direcionados para composteira e o resíduo líquido para o SCA;
d) As composteiras devem ser projetadas em função da taxa de mortalidade e volume a ser armazenado. Devem possuir telas de isolamento nas células e sistemas de contenção de chorume, gerado na decomposição, o qual deve ser destinado ao Sistema de Controle Ambiental através de tubulação;

e) Toda atividade suinícola deve possuir 01 (uma) composteira com no mínimo 02 (duas) células, mesmo

que utilize outro método de manuseio para os animais mortos, o qual deve seguir o estudo da Embrapa - Manual de dimensionamento e manejo de unidades de compostagem de animais mortos para granjas de suínos e aves (2019).

ANEXO II

PLANO DE AUTOMONITORAMENTO PARA SUINOCULTURA

OBJETIVO: definir os indicadores, parâmetros e a frequência necessária para monitoramento ambiental da atividade de Suinocultura e indicar as formas de entrega dos resultados.

I - CARACTERIZAÇÃO DOS MONITORAMENTOS

1. **MONITORAMENTO DO SOLO:**

a) No caso de Primeira Licença de Operação – LO, primeira Licença de Instalação e Operação – LIO, Licença de Operação advinda de uma Licença de Instalação – LI de ampliação ou da Licença de Operação advinda de uma solicitação de alteração do porte:
- A frequência do monitoramento será a cada **cada 02 (dois) anos;**
- As amostras de solo deverão ser coletadas no local da fertirrigação, sendo compostas por quatro subamostras coletadas na profundidade de **0 a 20 cm** em grids amostrais **de 10 hectares** (essas amostragens deverão estar georreferenciadas);
- Os parâmetros a serem analisados são: pH, Fósforo, Potássio, Cálcio, Magnésio, Al^{+3}, H+Al, **Zinco, Cobre**, Capacidade de Troca Catiônica – CTC e Saturação de bases (v%).

b) Na Renovação de Licença de Operação – RLO e Renovação de Licença de Instalação e Operação – RLIO:
- A frequência do monitoramento será a cada **cada 04 (quatro) anos;**
- As amostras de solo deverão ser coletadas no local da fertirrigação, sendo compostas por quatro subamostras coletadas na profundidade de **0 a 20 cm** em grids amostrais **de 10 hectares** (essas amostragens deverão estar georreferenciadas);
- Os parâmetros a serem analisados são: pH, Fósforo, Potássio, Cálcio, Magnésio, Al^{+3}, H+Al, **Zinco, Cobre**, Capacidade de Troca Catiônica – CTC e Saturação de bases (v%).

OBS:
- No caso de aumento nos teores de Zinco e/ou Cobre nos monitoramentos, a frequência das análises de solo poderá ser reavaliada, por este IMASUL, de acordo com as características do solo;
- No caso em que os teores de Zinco e/ou Cobre forem **maiores ou iguais** ao Valor de Prevenção (VP) constante na Resolução CONAMA 420/2009, **paralisar a aplicação de efluente e apresentar proposta de nova área para fertirrigação e retirar, temporariamente, a área do Plano de Fertirrigação.** A área em questão deverá ter o solo monitorado, anualmente, até a redução das concentrações dos parâmetros (Cu e Zn) conforme limites constantes na Resolução CONAMA 420/2009 para possibilidade de reinclusão da mesma no Plano de Fertirrigação.

2. **MONITORAMENTO DO EFLUENTE LÍQUIDO:**

a) No caso de Primeira Licença de Operação – LO, primeira Licença de Instalação e Operação – LIO, Licença de Operação advinda de uma Licença de Instalação – LI de ampliação ou da Licença de Operação advinda de uma solicitação de alteração do porte:
- o monitoramento deverá ser realizado **ao final do 1º ano;**
- as amostras do efluente deverão ser coletadas na **entrada e saída do SCA (dentro reservatório)**;
- os parâmetros a serem analisados são: Vazão, pH, Temperatura do ar e do efluente, Condutividade Elétrica, Sólidos Dissolvidos Totais-SDT, $DBO_{5,20}$, DQO, Cloretos, Sódio, Cobre Total, Potássio, Nitrogênio Total, Zinco Total, Fósforo Total.

b) Nos anos seguintes das licenças acima indicadas, na Renovação de Licença de Operação – RLO e/ou Renovação de Licença de Instalação e Operação – RLIO:
- a frequência do monitoramento será a **cada 02 (dois) anos;**
- as amostras de efluente deverão ser coletadas **na saída do SCA (dentro do reservatório)**;
-os parâmetros a serem analisados são: Vazão, pH, Temperatura do ar e do efluente, Condutividade Elétrica, Sólidos Dissolvidos Totais-SDT, $DBO_{5,20}$, DQO, Cloretos, Sódio, Cobre Total, Potássio, Nitrogênio Total, Zinco Total, Fósforo Total.

3. **MONITORAMENTO DO LODO E RESÍDUO SÓLIDO DO SEPARADOR:**

a) LODO:
- frequência de monitoramento: **quando for realizada limpeza da(s) lagoa(s) de tratamento;**
- os parâmetros a serem analisados são: Fósforo total, Nitrogênio total, Zinco total e Cobre total;

- apresentar também o cálculo da área de destinação final (com base na reposição de nutrientes para a cultura) e descritivo do manejo operacional da aplicação em área agrícola.

b) RESÍDUO SÓLIDO DO SEPARADOR:
- frequência de monitoramento: **anteriormente à aplicação em área agrícola;**
- deverá ser realizada a amostragem no leito de secagem ou local de armazenamento;
- os parâmetros a serem analisados são: Fósforo total, Nitrogênio total, Zinco total e Cobre total;
- apresentar também o cálculo da área de destinação final (com base na reposição de nutrientes para a cultura) e descritivo do manejo operacional da aplicação em área agrícola.

II - FORMA DE ENTREGA DOS RESULTADOS: deverão ser emitidos relatórios concisos, objetivos e conclusivos, com assinatura do profissional responsável pelas coletas das amostras e interpretação dos resultados analíticos, acompanhado da ART e dos respectivos boletins analíticos também acompanhados de ART. Este relatório deverá ser entregue ao IMASUL/MS em protocolo separado do processo de licenciamento ambiental do empreendimento e, deve conter, no mínimo, os seguintes itens e informações:

a) Interpretação e comparação dos resultados das análises químicas com as legislações específicas, bem como a comparação dos dados atuais com os obtidos nos monitoramentos anteriores;
b) Anexo contendo os boletins analíticos, originais, emitidos pelos laboratórios. Estes boletins devem estar devidamente assinados pelos profissionais responsáveis pelas análises;
c) Apresentar memorial de cálculo da taxa de aplicação e manejo adotado para a fertirrigação do efluente tratado. Para o cálculo da taxa de aplicação deverá ser utilizado o princípio de reposição da exportação da cultura utilizada, considerando o teor de macronutriente (N ou P) obtido na última análise do efluente;
d) As coletas de amostras de solo, efluente, lodo e resíduos sólidos do separador deverão ser realizadas com até 90 (noventa) dias de antecedência da entrega dos relatórios de monitoramento/ requeri- mento de licença.

OBSERVAÇÃO 1: O laboratório responsável pela análise das amostras dos efluentes líquidos deverá estar credenciado junto ao IMASUL/MS, conforme a Resolução SEMADE nº11 de 01/06/2015, possuir procedimentos de controle de qualidade e utilizar métodos de análise indicados na edição mais recente do *Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater* ou pela EPA (Agência de Proteção Ambiental do EUA), ou métodos estabelecidos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

OBSERVAÇÃO 2: De acordo com a especificidade do empreendimento, tais como porte e localização, poderão ser acrescidos outros tipos de automonitoramento ou alterar a periodicidade dos mesmos.

OBSERVAÇÃO 3: Plano de Fertirrigação - indicar a localização (polígono com as coordenadas geográficas) e caracterizar o solo através de análises físico-química compostas, no local onde será realizada a aplicação do efluente após tratamento no SCA, nas profundidades: 0-20cm. Na análise física identificar a granulometria do solo (% argila; % silte; % areia).

Apresentar memorial de cálculo da taxa de aplicação e manejo adotado para a fertirrigação do efluente tratado. Para o cálculo da taxa de aplicação deverá ser utilizado o princípio de reposição da exportação da cultura utilizada, considerando o teor de macronutriente (N ou P) obtido na última análise do efluente.

OBSERVAÇÃO 4: Restrições para Seleção da Área de Aplicação: Na escolha do local, deverão ser considerados os aspectos referentes à legislação vigente, quantidade de lodo/efluente a ser aplicada, facilidade de acesso durante o período de aplicação, proximidade de áreas residenciais, direção predominante dos ventos, aprovações e consentimentos dos proprietários, bem como as restrições descritas a seguir:

Não é permitida a aplicação de efluente tratado e lodo:

a) em Unidades de Conservação quando existir vedação específica para aplicação de lodo no Plano de Manejo.
b) em Área de Preservação Permanente-APP, a critério do IMASUL poderá ser estabelecido distância mínima de segurança antes da APP;
c) em Áreas de Proteção aos Mananciais e Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais definidas por legislações estaduais e municipais e em outras áreas de captação de água para abastecimento público;
d) em raio mínimo de 100 metros de poços rasos;
e) em solos sujeitos a inundação, com drenagem deficiente ou solos rochosos;
f) em áreas onde a profundidade do nível do aquífero freático seja menor do que a 2,0 metros em qualquer época do ano;
g) em áreas com solos com menos de 50 cm de espessura até o horizonte C;
h) em distâncias inferiores a 100 metros de núcleos urbanos ou conjuntos de residências, podendo este limite, a critério do IMASUL, ser ampliado quando as condições ambientais, incluindo as climáti- cas, usos do solo no entorno, formas de aplicação, exigirem ou justificarem visando garantir que não ocorram incômodos à vizinhança como odores;
i) em distâncias inferiores a 50 metros de vias de domínio público e 15 quinze metros de drenos;
j) em área agrícola cuja declividade das parcelas ultrapasse:
- 8% para aplicação superficial sem incorporação, com adoção de práticas mecânicas de conservação;
- 15% para aplicação superficial com incorporação;

k) em áreas agrícolas definidas como não adequadas por decisão motivada dos órgãos ambientais competentes.

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 006/2023/IMASUL **N° Cadastral 23640**

Processo:	83/054.536/2023
Partes:	O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - MS e ACTO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do prazo de vigência do contrato, estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, do Contrato nº 006/2023.
Da Renovação:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 006/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 19 de dezembro de 2024.
Dos Recursos Orçamentários e Valor:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 10.83204.18.541.2230.6052.0001 – Aquisição de sistemas, Natureza da Despesa nº 33904057, Fonte nº 0179981601, Nota de Empenho nº 2024NE002228, de 21 de novembro de 2024; O valor total anual estimado do contrato permanecerá em R$ 6.615.000,00 (seis milhões e seiscentos e quinze mil reais).
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	André Borges Barros de Araújo
Data da Assinatura:	13/12/2024
Assinam:	André Borges Barros de Araújo e Felipe Moisés Miranda de Britto

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2024
Processo nº 83.033.791-2024

PARTÍCIPES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO Sul - IMASUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e BRACELL SP CELULOSE LTDA, CNPJ 53.943.098/0001-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de parceria para a realização de ações que convirjam para a proteção, recuperação e implementação de áreas de vegetação nativa no território dos municípios de Alcinópolis, Aquidauana e Campo Grande, o que inclui as Unidades de Conservação: Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari, Parque Estadual do Prosa, Parque Estadual Matas do Segredo e Parque Estadual Pantanal do Rio Negro.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003, com alterações posteriores e na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá sua vigência por 10 (dez) anos da data de publicação do resumo do instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado entre os partícipes.
DATA DE ASSINATURA: 20.12.2024.
ASSINAM:

Pelo IMASUL: THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI, JAIME ELIAS VERRUCK, WILLIAM TERAN TROELSEN e MAURO QUIRINO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 54/2024

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA** os atuados abaixo relacionados**,** sobre a lavratura dos autos de infração, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI
Diretora-Presidente do IMASUL em substituição

AUTUADO/PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	LAUDO DE CONSTATAÇÃO	NOTIFICAÇÃO	PROPRIEDADE
ALESSANDRO ALVES DE ARAÚJO	***.6489.491-**	16264/2024	20397/2024	9064/2024	FAZENDA PAYAGUÁS E SAN MARINO
ALEXANDRE ALVES ABREU	***.721.881-**	19951/2024 18703/2024	23811/2024	10624/2024 10556/2024	NASA PARK I e II
ARLENE MARY MAZZI ALEXANDRIA	***.485.171-**	16314/2024	20447/2024	9078/2024	FAZENDA SÃO SEBASTIÃO

BENEDITO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	***.431.829-**	14736/2024	14736/2024	7871/2024	SÍTIO 18, PORTO SÃO JOÃO
CLELIA RODRIGUES PEREIRA	***.582.181-**	16504/2024	16504/2024	9129/2024	FAZENDA CAMBAUVA
CLOVES BREDA	***.528.839-**	16524/2024	16524/2024	9149/2024	FAZENDA SANTA BÁRBARA
CRISTINA RODRIGUES DA SILVA CARVOARIA – ME	28.778.845/0001-21	16251/2024	16251/2024	9055/2024	FAZENDA CANAÃ II
CRISTINA RODRIGUES DA SILVA CARVOARIA – ME	28.778.845/0001-21	16247/2024	16247/2024	9052/2024	FAZENDA PONTAL DO RIBEIRÃO
DANIEL ALVES DA SILVA	***.719.728-**	16282/2024	16282/2024	8964/2024	FAZENDA BELA VISTA
EDGAR GARCIA CORREIA	***.076.361-**	16872/2024	16872/2024	9369/2024	ASSENTAMENTO RESSACA - PARCELA 06
EDILBERTO CRUZ GONSALVES	***.760.331-**	15313/2024	15313/2024	8343/2024	CONDOMÍNIO RANCHO DO DEMOZZI - ECOTURISMO - LOTE: COTA 4
FUJII ALIMENTOS LTDA	15.417.629/0001-09	16596/2024	16596/2024	9209/2024	FAZENDA SÃO JOÃO
GERALDO CLAUDINO DA SILVA	***.805.021-**	16541/2024	16541/2024	-	FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DO CAETÉ
JOSÉ RUFFATTO PEREIRA	***.534.038-**	16348/2024	16348/2024	8937/2024	FAZENDA JH DO BARREIRINHO
NOZOR FIDENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.275.918-**	17445/2024	17445/2024	10278/2024	FAZENDA JESUS MENINO (ANTIGA FAZENDA MORADA DA ONÇA)
PAULO MENEGUELI PERCINATO NETO	***.155.231-**	16678/2024	16678/2024	-	FAZENDA TAQUARALZINHO
R. MARINHO EIRELI	07.692.895/0001-11	16254/2024	16254/2024	9057/2024	FAZENDA TUCANO III
R.A TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	43.849.303/0001-96	16256/2024	16256/2024	9059/2024	FAZENDA SONHO MEU II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 55/2024

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual n. 4.625/88, **NOTIFICA** os atuados abaixo relacionados**,** sobre as lavraturas dos Laudos de Constatação e concede prazo para cumprimento das Notificações, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI
Diretora-Presidente do IMASUL em substituição

AUTUADO	CPF/CNPJ	LAUDO DE CONSTATAÇÃO	NOTIFICAÇÃO	PRAZO	PROPRIEDADE
CORRADI MAZZER TÊXTIL LTDA	03.731.548/0002-80	19935/2024	8903/2024	60 DIAS	CORRADI MAZZER TÊXTIL LTDA
JADIR JOSÉ DOS SANTOS TIMM	***.751.721-**	19837/2024	8823/2024	60 DIAS	FAZENDA DESAFIO E DESAFIO I
M.A.R TURISMO LTDA - ME	11.686.975/0001-31	19927/2024	8895/2024	60 DIAS	POUSADA ANHUMA II
MARINA ROCHA CARVALHO	***.899.701-**	21050/2024	9350/2024	90 DIAS	FAZENDA CEITA CORÊ
NIVALDO APARECIDO DE CAMPO	***.238.961-**	20412/2024	9068/2024	90 DIAS	RANCHO DO LAZER - APRORIO - RIO IVINHEMA
PAULO RODRIGUES SIEMIONKO	***.390.100-**	22253/2024	10185/2024	60 DIAS	FAZENDA HARMONIA
SÃO JOÃO ENERGIA LTDA	17.309.429/0001-47	18684/2024	7982/2024	30 DIAS	CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA - CGH SÃO JOAO II

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo, conforme previsto no Edital de licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS – TERMO DE COMPROMISSO N. 201303064

PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2024
PROCESSO: 29/037.158/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 16 de janeiro de 2025, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2021 SES-MS

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, designada pela RESOLUÇÃO "P" n. 392/SES, divulga a relação dos candidato(s) DEFERIDO(s) e/ou INDEFERIDOS(s) para o credenciamento, conforme Edital de Credenciamento n. 0001/2021 SES-MS.
A relação disposta refere-se ao(s) candidato(s) que se inscreveram no mês de dezembro de 2024:

CANDIDATO(S) DEFERIDO(S)	
NOME	**CÓDIGO**
CAMILA DA COSTA NATERA TORRES	19

Campo Grande (MS), 27 de dezembro de 2024.

Comissão de Credenciamento
RESOLUÇÃO "P" SES N. 392/2023

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Tecnologia da Informação**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: **27/034.119/2024**
Amparo Legal: Nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Fonte de Recurso: 0260080131

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
CLUSTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	**20712061000199**	**001**	**R$ 299.833,35**

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**
DATA: 27 de dezembro de 2024

Agência Estadual de Metrologia

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA E HOMOLOGA**, o resultado do Pregão Eletrônico, por Registro de Preço nº 90014/2024, Processo nº 83044934/2024.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO, pertencentes a Rede Brasileira de Calibração (RBC), para prestação de serviços continuados de calibração de instrumentos de medição, a fim de atender às necessidades da AEM/MS, conforme especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESULTADO POR FORNECEDOR

LABORATORIO DE METROLOGIA DE MACAE LTDA, CNPJ 20.895.640/0001-14, melhor lance: R$ R$ 14.213,4300.

Campo Grande-MS, 26 de dezembro de 2024.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS- INMETRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

O agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" DETRAN n. 364, de 24 de junho de 2024, convoca os interessados para análise das amostras dos **lotes 01 e 02** da licitação abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.
Lote 1: Deodápolis, Douradina, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai e Jateí;
Lote 2: Bonito, Campo Grande (Detran Sede e Parque dos Poderes), Inocência, Miranda e Rio Verde de Mato Grosso.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 001/2024.
PROCESSO: 31/077.622/2024.

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DAS AMOSTRAS dos lotes 01 e 02 para o dia 04 de janeiro de 2025 às 09:00h.**
ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rodovia MS 80, Km 10 - DETRAN SEDE, Campo Grande/MS.

Demais informações, acessar o link: https://www.detran.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
Agente de Contratação – SELIC/GECOL/DETRAN/MS

AVISO DE LEILÃO 2024000000770

LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Cecilia Delzeir Sobrinho,** leilão de

veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Alcinópolis, Aquidauana, Bandeirantes, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Miranda, Paraíso das Águas, Paranaíba, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Cecilia Delzeir Sobrinho – Jucems 69
Endereço eletrônico: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br
Modalidade do leilão: On-line
Data de Abertura: 30/12/2024 às 10h00 (horário de Brasília).
Data de encerramento: 15/01/2025 às 16h00 (horário de Brasília).
Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 13 e 14 de janeiro de 2025, no seguinte local: Pátio PMAX, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jardim Santa Felicidade, CEP: 79.064-350, Campo Grande/MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.
Tipos de veículos ofertados: 180 lotes de veículos, sendo 157 motocicletas e 23 automóveis.
Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br
Site do Portal: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br
Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS.
No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, n. 396, Sala 806, Jardim dos Estados, CEP: 79020-120 – Campo Grande/MS. Telefone: (67) 99101-5093.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2024000000770 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ALCINÓPOLIS/MS, AQUIDAUANA/MS, BANDEIRANTES/MS, BONITO/MS, CAMAPUÃ/MS, CAMPO GRANDE/MS, CORUMBA/MS, COSTA RICA/MS, FIGUEIRÃO/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, MIRANDA/MS, PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, PARANAÍBA/MS, PEDRO GOMES/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO NEGRO/MS, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLÂNDIA/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 11603 de 04/09/2024, 11605 de 06/09/2024, 11616 de 17/09/2024, 11616 de 17/10/2024, 11632 de 01/10/2024, 11655 de 30/10/2024, 11659 de 04/11/2024, 11677 de 26/11/2024, 11683 de 03/12/2024 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.
1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.
1.1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Cecilia Delzeir Sobrinho, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 69, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC".
1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **30/12/2024** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília),** através do site do leiloeiro no endereço eletrônico **www.ceciliadelzeirleiloes.com.br**; com **encerramento previsto para 15/01/2025** a partir das **16:00 hs (horário de Brasília)**;
2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:
I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.
II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.
2.1. É vedada a participação de:
a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;

d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
f) menores de 18 anos
2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.
3. Os lotes poderão ser examinados dias **13 e 14 de janeiro de 2025,** no seguinte local: **Pátio PMAX,** localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jardim Santa Felicidade, CEP: 79.064-350, Campo Grande/MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.
3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.
4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.
4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.
4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.
4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.
4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico www.ceciliadelzeirleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.
5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.
5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.
5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.
5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida a Leiloeira Pública Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.
5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Nu PAGAMENTOS S.A, agência 0001, conta corrente 49803524-8, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO – CPF: xxx.745.391-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 991015093, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório da leiloeira a fim de comprovar sua quitação.
5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei n°8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro

oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

5.9. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

5.10. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA,** ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante da leiloeira e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Janeiro de 2025).

7. O bem arrematado será entregue pela Leiloeira ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato

Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. CECILIA DELZEIR SOBRINHO, pelos telefones (67) 3305-8146, ou pelo e-mail **atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br** ou na empresa **Cecilia Delzeir Leilões**, sito à Rua Alagoas, n. 396, Sala 806, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-120 – Campo Grande/MS.

11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2024000000770.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
180	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2016/2016	VERMELHO	9C6RG3120G0013159	G3G2E-019959	2.351,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
36	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR737212	JC41E1B737212	1.674,00
78	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	PRETA	9C2KC1620AR045012	KC16E2A045012	1.983,00
80	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	9C2KC1640AR031426	KC16E4A031426	2.211,00
94	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0108420	E3D1E-108445	1.427,00
134	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	9C2HA07103R014211	HA07E13014211	1.489,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BANDEIRANTES/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
18	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	PRETA	9C2MC35003R133647	MC35E3133647	1.642,00
47	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	AZUL	9C2KC08508R105375	KC08E58105375	1.826,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BONITO/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
154	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	9C6KE1950E0020060	E3L2E028172	1.735,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
161	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2008	AMARELA	9C2KD03308R059796	KD03E38059796	1.891,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	2012/2012	PRETA	9BGRG48F0CG333516	NAB341431	4.991,00
2	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2008	PRATA	9BD17164G85078251	178F1011*7753601*	5.381,00
3	FORD/FIESTA FLEX	2009/2009	PRETA	9BFZF55A398439878	SM9A98439878	4.457,00
4	GM/ASTRA EXPRESSION	2001/2002	PRATA	9BGTT69B02B133275	8C0005890	3.912,00
5	GM/CELTA 4P LIFE	2008/2009	PRATA	9BGRZ48909G148133	Q30103947	4.471,00
6	RENAULT/LOGAN LIFE10MT	2020/2021	BRANCA	93Y4SRZ85MJ385749	B4DC401Q179152	11.518,00
7	VW/GOL 1.0	2009/2009	BRANCA	9BWAA05U19T220665	CCN131736	4.915,00
8	VW/GOL 1.0	2010/2011	CINZA	9BWAA05U0BT143230	CCN650104	5.784,00
9	VW/GOL 1.0	2009/2009	CINZA	9BWAA05U29P057498	CCN103464	4.932,00

10	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRATA	9BWAA05W19P004857	CCP007589	4.940,00
11	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRETA	9BWAA05W79P023929	CCP033636	4.932,00
12	VW/GOL 1.6 MI	1997/1997	BRANCA	9BWZZZ377VP550138	UND053324	2.586,00
13	VW/GOL 1.6 RALLYE	2011/2012	BRANCA	9BWAB05U1CP017692	CCRL29308	7.761,00
14	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2005/2006	BRANCA	9BD27801A62489195	178F3011*6597624*	5.733,00
15	GM/S10 DE LUXE 4.3 S	1997-1997	AZUL	9BG124CWVVC959506	W4B47LH	5.793,00
16	FORD/ECOSPORT XLT	2003/2004	PRETA	9BFZE16F348507742	FPJA48507742	5.254,00
17	GM/BLAZER	1996/1996	CINZA	9BG116ARTTC923934	B22NZ31032895P	4.202,00
23	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R646990	JC30E78646990	1.485,00
24	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R111047	JC30E78111047	1.500,00
27	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	9C2JC4120BR500480	JC41E2B500480	1.788,00
28	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4120AR144611	JC41E2A144611	1.772,00
29	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	9C2JC4120CR562275	JC41E2C562275	1.876,00
33	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	9C2JC4110CR526186	JC41E1C526186	1.722,00
34	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R045528	JC41E19045528	1.513,00
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	9C2JC4110CR510724	JC41E1C510724	1.755,00
37	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR827117	JC41E1B827117	1.702,00
38	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR526332	JC41E1A526332	1.647,00
39	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR584309	JC41E1A584309	1.647,00
41	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	9C2JC250WVR080733	JC25EW080733	1.300,00
43	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	9C2JC30102R141222	JC30E12141222	1.486,00
45	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	VERMELHO	9C2KC1550AR001033	KC15E5A001033	1.967,00
46	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHO	9C2KC1670CR571027	KC16E7C571027	2.207,00
48	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	9C2KC08508R044194	KC08E58044194	1.897,00
52	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	9C2KC08204R024018	KC08E24024018	1.915,00
53	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	9C2KC08206R811300	KC08E26811300	2.061,00
54	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	9C2KC08205R046528	KC08E25046528	2.014,00
56	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2013	VERMELHO	9C2KC1660DR503303	KC16E6D503303	2.382,00
57	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	PRETA	9C2KC1660BR518352	KC16E6B518352	2.282,00
59	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	9C2KC08107R136566	KC08E17136566	1.817,00
60	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	9C2KC08107R203339	KC08E17203339	1.854,00
62	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	PRETA	9C2KC2200JR111689	KC22E0J111582	2.734,00
63	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRETA	9C2KC2200PR328471	KC22E0P328743	3.718,00
64	HONDA/CG 160 FAN	2021/2021	VERMELHO	9C2KC2200MR064907	KC22E0M064971	3.313,00
65	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	VERMELHO	9C2KC2200LR005012	KC22E0L005069	3.135,00
66	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	PRETA	9C2KC2200MR002401	KC22E0M002404	3.358,00
67	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRATA	9C2KC2200GR049402	KC22E0G049408	2.780,00
68	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	VERMELHO	9C2KC2200HR042185	KC22E0H042252	2.871,00
69	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	PRETA	9C2KC2200GR117353	KC22E0G117353	2.808,00
71	HONDA/CG 160 START	2018/2018	PRETA	9C2KC2500JR142393	KC25E0J142440	2.731,00
72	HONDA/CG 160 START	2022/2023	AZUL	9C2KC2500PR013835	KC25E0P013618	3.476,00
73	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHO	9C2KC1680ER038263	KC16E8E038263	2.474,00
74	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	BRANCA	9C2KC1680ER532587	KC16E8E532587	2.484,00
75	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	9C2KC1680ER001033	KC16E8E001033	2.491,00
79	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	PRETA	9C2KC16209R021456	KC16E29021456	1.969,00
85	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2019/2019	VERMELHO	9C2KD0810KR021190	KD08E1K021169	3.893,00
86	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRETA	9CDNF41LJ9M293704	F466BR350952	1.292,00
88	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	PRETA	9C6KE1510B0001914	E3G8E-001922	1.624,00
90	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	VERMELHO	9C6KE120090002187	E3C8E-002657	1.511,00
91	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	PRETA	9C6KE1200A0066056	E3C8E-066066	1.660,00
92	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	9C6KE1520B0020341	E3G9E-020339	1.580,00
93	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	9C6KE1520B0031428	E3G9E-031425	1.583,00
96	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2007	AZUL	9C6KG017070031405	G347E-032799	1.969,00
100	YAMAHA/XTZ 125XE	2015/2015	PRETA	9C6KE1060F0018231	E3D2E-057227	2.641,00
101	YAMAHA/XTZ250 LANDER	2020/2021	AZUL	9C6DG3320M0032741	G3C4E-057644	5.045,00
102	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	PRATA	9C6KE090060004175	E381E-010648	1.394,00
103	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	VERMELHO	9C6KE042050041813	E337E-098470	1.145,00
106	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	VERMELHO	9C6KE1950G0060326	E3L2E-072019	1.981,00
107	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2014	PRETA	9C6KE1950E0029651	E3L2E-039957	1.694,00
108	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	PRETA	9C6KE1950F0042455	E3L2E-054157	1.780,00
111	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2016/2016	BRANCA	9C6RG3110G0005601	G3G2E-017301	2.331,00
112	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2017/2018	PRETA	9C6RG3140J0006504	G3G2E-047798	2.567,00
114	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	VERMELHO	9C6KG0660E0027543	G3B9E-043962	2.485,00
115	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	PRETA	9C6KG0660E0029047	G3B9E-048155	2.543,00
116	HONDA/BIZ 100 KS	2012/2013	PRETA	9C2HC1410DR011455	HC14E1D011455	2.118,00
118	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRATA	9C2JA04207R059991	JA04E27059991	1.666,00
119	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4820BR030563	JC48E2B030563	2.182,00
120	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	VERMELHO	9C2JA04208R029574	JA04E28029574	1.743,00
121	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	VERMELHO	9C2JA04208R113798	JA04E28113798	1.743,00
122	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2014	VERMELHO	9C2JC4820ER526477	JC48E2E526477	2.441,00
123	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	PRETA	9C2JA04208R004851	JA04E28004851	1.755,00
124	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2013	VERMELHO	9C2JC4820DR010728	JC48E2D010728	2.397,00
125	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	BEGE	9C2JC4220AR129972	JC42E2A129972	1.974,00
126	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	VERMELHO	9C2JA04207R033818	JA04E27033818	1.702,00
127	HONDA/BIZ 125 KS	2009/2009	PRETA	9C2JC42109R102227	JC42E19102227	1.888,00
129	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	AZUL	9C2JC4230AR132978	JC42E3A132978	2.028,00
130	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	AZUL	9C2JC4230AR117529	JC42E3A117529	2.052,00

132	HONDA/C100 BIZ	2003/2004	PRETA	9C2HA07004R012099	HA07E-4012099	1.562,00
133	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	9C2HA07104R060797	HA07E14060797	1.559,00
135	JTA/SUZUKI AN125	2007/2007	VERMELHO	9CDCF47AJ7M018825	F472BR118825	1.440,00
136	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	PRATA	9C6KE1400A0002728	E3F6E-002715	1.324,00
137	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2012	PRATA	9C6KE1550C0002007	E3F6E-024002	1.489,00
139	CITROEN/PICASSO II20GLX	2008/2008	PRATA	935CHRFN08B543377	10LH4Z1671147	4.401,00
140	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2011/2012	BRANCA	9BD196271C2008004	310A10110673106	7.342,00
141	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	PRETA	9BD17164LA5513740	310A1011*9072610*	5.670,00
142	VW/GOL 1.0	2005/2005	VERMELHO	9BWCA05X75T193906	BTY045939	3.197,00
143	FIAT/STRADA FIRE CE	2004/2005	PRATA	9BD27807052448780	178E8011*6272481*	5.839,00
144	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRATA	95VCB1K589M023195	C2J8016447	1.140,00
145	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	AZUL	9C2MC35004R021214	MC35E-4021214	1.749,00
147	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	9C2JC4110CR503356	JC41E1C503356	1.755,00
148	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR493552	JC41E1C493552	1.758,00
150	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	9C2JC30101R245670	JC30E11245670	1.441,00
151	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	9C2JC30101R240496	JC30E11240496	1.433,00
156	HONDA/CG 160 FAN	2023/2024	CINZA	9C2KC2200RR619124	KC22E0R618687	3.927,00
157	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	PRETA	9C2KC2200GR009406	KC22E0G009406	2.796,00
159	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	AZUL	9C2KC16309R003690	KC16E39003690	1.975,00
160	HONDA/NXR125 BROS ES	2013/2013	VERMELHO	9C2JD2320DR002220	JD23E2D002220	2.240,00
162	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011/2011	PRETA	9C2KD0540BR117548	KD05E4B117548	2.517,00
163	HONDA/POP 110I	2021/2021	VERMELHO	9C2JB0100MR021762	JB01E0M021809	1.933,00
164	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	VERMELHO	9C6KE121090024776	E3C9E-024800	1.415,00
165	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	AZUL	9C6KE120090028852	E3C8E-028842	1.537,00
166	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	9C6KE122090058006	E3D1E-058029	1.397,00
167	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	9C6KE122090066598	E3D1E-066607	1.397,00
168	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0060229	E3G9E-060255	1.602,00
169	HONDA/BIZ 110I	2018/2018	VERMELHO	9C2JC7000JR021658	JC70E0J021702	2.456,00
170	HONDA/BIZ 125	2016/2016	BRANCA	9C2JC4830GR023430	JC48E3G023438	2.877,00
171	HONDA/BIZ 125	2019/2019	VERMELHO	9C2JC4830KR429288	JC48E3K429366	3.212,00
172	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	9C2JA04207R078676	JA04E27078676	1.684,00
173	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	ROSA	9C2JC4820DR071855	JC48E2D071855	2.377,00
176	HONDA/BIZ 125 EX	2012/2012	CINZA	9C2JC4830CR017008	JC48E3C017008	2.535,00
177	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	PRETA	9C2HA07003R038087	HA07E-3038087	1.427,00
178	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	9C2HA0710YR237500	HA07EY237500	1.153,00
179	JTA/SUZUKI BURGMAN I	2013/2014	BRANCA	9CDCF4FAJEM119240	F4B8-BR119247	1.812,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
20	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	CINZA	9C2MC35008R100069	MC35E-8100069	1.661,00
21	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R518146	JC30E78518146	1.486,00
30	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR452323	JC41E1B452323	1.691,00
40	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2JC2500XR109390	JC25E-X109390	1.347,00
77	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	VERMELHO	9C2KC16209R015791	KC16E29015791	1.931,00
82	HONDA/NXR125 BROS ES	2015/2015	PRETA	9C2JD2320FR202821	JD23E2F202821	2.539,00
83	HONDA/NXR125 BROS KS	2014/2014	PRETA	9C2JD2310ER503272	JD23E1E503272	2.265,00
97	YAMAHA/FZ25 FAZER	2021/2021	AZUL	9C6RG5010M0075801	G3K1E075802	3.623,00
109	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2019/2020	VERMELHO	9C6RE2140L0010787	E3T8E030603	2.642,00
110	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2017/2017	PRETA	9C6RG3110H0013547	G3G2E-037242	2.384,00
128	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006/2007	PRETA	9C2JA04307R000391	JA04E37000391	1.707,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
104	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERDE	9C6KE092060002404	E382E002223	1.294,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FIGUEIRAO/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
89	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	ROXA	9C6KE1500B0007482	E3G7E-007313	1.768,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
25	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	PRETA	9C2JC4120DR514063	JC41E2D514063	1.904,00
26	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR082645	JC41E2A082645	1.532,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
138	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2013/2014	BRANCA	9BGRP48F0EG107452	NAB495444	7.437,00
146	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R003189	JC41E29003189	1.703,00
149	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	9C2JC4110BR404906	JC41E1B404906	1.701,00
153	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	PRETA	9C2KC08507R009841	KC08E57009841	1.840,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
152	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR336483	KC16E7B336483	2.099,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
50	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	PRETA	9C2KC15309R013517	KC15E39013517	2.353,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
55	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	VERMELHO	9C2KC1660CR502729	KC16E6C502729	2.244,00
175	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRATA	9C2JC4820CR051201	JC48E2C051201	2.318,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE

61	HONDA/CG 160 FAN	2023/2024	CINZA	9C2KC2200RR602071	KC22E0R602192	3.926,00
155	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	9C2KC08107R140920	KC08E17140920	1.854,00
158	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2023	VERMELHO	9C2KC2210PR074346	KC22E1P073672	4.057,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
51	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	AZUL	9C2KC08208R084550	KC08E28084550	1.013,00
81	HONDA/NX-4 FALCON	2001/2001	PRATA	9C2ND07001R013463	NDO7E-1013463	2.971,00
84	HONDA/NXR150 BROS ESD	2010/2011	VERMELHO	9C2KD0540BR500991	KD05E4B500991	2.417,00
95	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0108370	E3D1E-108395	1.370,00
99	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2007	VERMELHO	9C6KE094070011998	E386E-012238	1.544,00
113	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2023/2024	PRETA	9C6RG3160R0102403	G3G2E-231315	3.543,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
58	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	9C2KC08105R103672	KC08E15103672	1.665,00
76	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	PRETA	9C2KC1620AR043149	KC16E2A043149	1.926,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
19	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	9C2MC35005R042772	MC35E-5042772	1.966,00
31	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHO	9C2JC41109R524488	JC41E19524488	1.545,00
42	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	9C2JC30101R142674	JC30E11142674	1.418,00
49	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	9C2KC08205R037863	KC08E25037863	1.555,00
105	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	VERMELHO	9C6KE1950G0051094	E3L2E-062797	1.962,00
131	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERDE	9C2HA07002R016663	HA07E-2016663	1.344,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
22	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R619585	JC30E78619585	1.489,00
32	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	AZUL	9C2JC4110DR124723	JC41E1D124723	1.825,00
44	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2004/2004	PRETA	9C2JC30214R632325	JC30E24632325	1.329,00
87	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	PRETA	9C6KE1510B0006120	E3G8E-006122	1.490,00
98	YAMAHA/FZ25 FAZER	2020/2020	VERMELHO	9C6RG5010L0055479	G3K1E-055482	4.318,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS						
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
70	HONDA/CG 160 START	2016/2017	VERMELHO	9C2KC2500HR006043	KC25E0H006086	2.679,00
117	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2013	PRETA	9C2JC4820DR010980	JC48E2D010980	2.361,00
174	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	VERMELHO	9C2JC4820DR524119	JC48E2D524119	2.383,00

Observações dos seguintes lotes:

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
2	FIAT/PALIO FIRE FLEX	9BD17164G85078251	CONDIÇÕES DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DO CHASSI E DO COMPARTIMENTO DO MOTOR: Danificada
11	VW/GOL 1.0 GIV	9BWAA05W79P023929	CONDIÇÕES DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DO CHASSI E DO COMPARTIMENTO DO MOTOR: Danificada
143	FIAT/STRADA FIRE CE	9BD27807052448780	CONDIÇÕES DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DO CHASSI E DO COMPARTIMENTO DO MOTOR: Danificada
176	HONDA/BIZ 125 EX	9C2JC4830CR017008	COR DIVERGENTE

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2024000000762

LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Cecilia Delzeir Sobrinho,** leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corguinho, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, Nioaque, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Cecilia Delzeir Sobrinho – Jucems 69
Endereço eletrônico: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br
Modalidade do leilão: On-line
Data de Abertura: 30/12/2024 às 10h00 (horário de Brasília).
Data de encerramento: 15/01/2025 às 10h00 (horário de Brasília).
Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 13 e 14 de janeiro de 2025, no seguinte local: Pátio PMAX, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jardim Santa Felicidade, CEP: 79.064-350, Campo Grande/MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.
Tipos de veículos ofertados: 64 lotes de veículos, sendo 101 motocicletas e 54 automóveis.
Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional,

conforme Lei nº. 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN n°. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br
Site do Portal: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br
Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS.
No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, n. 396, Sala 806, Jardim dos Estados, CEP: 79020-120 – Campo Grande/MS. Telefone: (67) 99101-5093.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2024000000762 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ALCINÓPOLIS/MS, ANASTÁCIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BANDEIRANTES/MS, CAMAPUÃ/MS, CAMPO GRANDE/MS, CHAPADÃO DO SUL/MS, CORGUINHO/MS, CORUMBA/MS, COSTA RICA/MS, COXIM/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, JARDIM/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PEDRO GOMES/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLÂNDIA/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 11573 de 01/08/2024, 11603 de 04/09/2024, 11616 de 17/09/2024, 11616 de 17/10/2024, 11632 de 01/10/2024, 11655 de 30/10/2024, 11659 de 04/11/2024, 1167 de 26/11/2024, 11677 de 26/11/2024, 11683 de 03/12/2024 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Cecilia Delzeir Sobrinho (Cecilia Delzeir Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 69, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC".

1.1. O certame será conduzido na forma "ONLINE", por intermédio do site **www.ceciliadelzeirleiloes.com.br**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **30/12/2024**, com encerramento previsto para as 10:00 hs do dia **15/01/2025** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Cecilia Delzeir Leilões, no endereço eletrônico: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4°, § 4°, da Lei n° 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN n° 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Nu PAGAMENTOS S.A, agência 0001, conta corrente 49803524-8, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO – CPF: xxx.745.391-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 991015093, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) da leiloeira, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.
3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.
3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.
4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Cecilia Delzeir Leilões, no endereço eletrônico www.ceciliadelzeirleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **13 e 14 de janeiro de 2025**, no seguinte local: **Pátio PMAX,** localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jardim Santa Felicidade, CEP: 79.064-350, Campo Grande/MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.
4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.
4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.
5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Cecilia Delzeir Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.
5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Cecilia Delzeir Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.
6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.
6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.
6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.
6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**
6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior,** segundo dispõe o art. 126 do CTB.
6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 24/01/2025 ao dia 31/01/2025, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.
7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.
7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão da Leiloeira Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.
7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada

do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, a Leiloeira Oficial e Cecilia Delzeir Leilões, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.
7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.
8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências da Leiloeira Oficial.
9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.
10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.
11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.
13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.
14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.
14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br
14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;
15. Impugnação, esclarecimentos e recursos
15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2024000000762.
15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.
15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.
15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R$)

001	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	VERMELHO	KC08E67018610	424,00
011	FIAT/PALIO EDX	1998/1999	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	508,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
006	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007/2007	PRETA	KD03E17800785	396,00
007	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	JC41E1D409980	384,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
001	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	321,00
002	KASINSKI/MIRAGE 250	2005/2005	PRETA	GV250116935	550,00
002	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	JC30E2-1017809	258,00
002	HONDA/XLR 125	1999/1999	VERMELHO	JD17E-X013510	248,00
003	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25EW182702	278,00
004	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	KC08E18214106	400,00
006	HONDA/POP100	2007/2007	AZUL	HB02E17054500	265,00
055	VW/GOL 1000	1994/1994	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	422,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BANDEIRANTES/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
003	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	429,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
008	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	KC08E58048402	403,00
008	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	PRETA	E381E-028670	132,00
008	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRETA	KC16E7B320731	452,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
001	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A074765	423,00
001	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	2005/2005	PRETA	JC30E75701000	282,00
002	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERDE	HA07E14048742	329,00
002	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	KC08E24028572	412,00
003	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2007	VERMELHO	JCA7042100	104,00
003	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	E3D1E-120365	304,00
003	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	KC08E24034146	412,00
003	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	HA07E13006634	321,00
004	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERDE	KC08E15096520	367,00
004	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	PRETA	E3C9E-001337	300,00
004	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	E3L2E-020524	365,00
004	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	PRATA	MC35E-5000591	380,00
004	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	321,00
004	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	332,00
004	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	VERMELHO	HA07E-X019663	184,00
004	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	E382E-132979	278,00
005	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	296,00
005	HONDA/CG 125 CARGO	1999/1999	AMARELA	JC18EX921710	125,00
005	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	KC16E8E412593	524,00
005	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	313,00
006	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	HA07E1015462	243,00
006	HONDA/CB 300R	2011/2011	AMARELA	NC43E1B251150	492,00
006	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	JC41E1A033274	347,00
007	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	JC30E14032005	333,00
007	YAMAHA/NEO AT115	2006/2006	AMARELA	E380E-001710	223,00
007	HONDA/POP100	2011/2011	VERMELHO	HB02E1B256213	303,00
007	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	344,00
008	SHINERAY/XY125-6A CBS	2022/2023	PRATA	1P54FMINA086106	388,00
008	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHO	MC35E-6016761	401,00
008	SUNDOWN/WEB 100	2004/2005	PRETA	JBL4002650	101,00
009	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	PRETA	HA07E12010085	290,00
009	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	PRETA	E382E-000556	271,00
009	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2009	VERDE	F401BR187267	341,00
009	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	AZUL	JC30E21075298	324,00
009	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	367,00
010	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	PRETA	HA07EY029165	216,00
010	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	JC30E77042321	308,00
010	JTA/SUZUKI EN125 YES	2004/2005	VERMELHO	F466-BR224180	240,00
010	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	JC30E13237497	340,00
012	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	AZUL	310A1011*8616763*	1.200,00
013	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1998	BRANCA	146A70115499040	512,00
016	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2013/2014	VERMELHO	310A10111491843	1.588,00
017	GM/BLAZER	2002/2002	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	1.487,00
018	GM/CORSA SUPER	1999/1999	PRATA	CJ0008005	584,00
019	GM/CORSA WIND	1999/1999	BRANCA	AJ0059087	510,00
020	GM/KADETT IPAN. SL/E EFI	1993/1993	PRATA	B20NZ31050418	413,00
021	I/DODGE JOURNEY SXT	2009/2010	PRATA	D*AT144816*	2.013,00
024	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	2005/2005	PRETA	D4DF706Q003778	569,00
025	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2010/2010	PRETA	D4DH760Q098141	1.229,00
028	VW/GOL 1.0	2005/2006	CINZA	BNW010635	802,00
029	VW/GOL 1.0 PLUS	2001/2001	PRATA	AFZ658792	510,00

030	VW/GOL 16V	1998/1999	BRANCA	AFR121653	490,00
031	VW/GOL MI	1998/1999	BRANCA	AFZ312746	485,00
032	VW/GOL SPECIAL	2001/2001	BRANCA	AFZ574209	591,00
033	VW/GOL SPECIAL	2001/2002	BRANCA	AFZ093249	605,00
034	VW/LOGUS CLI 1.8	1995/1995	PRATA	USC059626	341,00
035	VW/POLO SEDAN 1.6	2003/2003	PRATA	BAH106621	1.013,00
036	VW/SAVEIRO CL 1.8 MI	1998/1999	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	1.428,00
037	FIAT/PALIO 16V	1997/1997	BRANCA	178A80119804676	463,00
038	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2008/2009	BRANCA	146E1011*8508123*	1.067,00
040	FIAT/UNO MILLE EX	2000/2000	BRANCA	5938961	565,00
041	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	1.224,00
042	FIAT/UNO WAY 1.0	2012/2012	VERMELHO	310A10110831467	1.520,00
043	FORD/FIESTA	1997/1997	PRETA	C4AVU00292	307,00
044	FORD/FIESTA STREET	2002/2003	BRANCA	C4E3432534	563,00
045	GM/CELTA	2001/2001	AZUL	DJ0039069	557,00
046	GM/CORSA SUPER	1999/1999	VERDE	BS0075195	584,00
048	GM/CORSA WIND	1995/1995	PRETA	B10NZ31096996	432,00
049	GM/CORSA WIND	1996/1996	BRANCA	B10NZ31179728	443,00
051	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	2011/2011	PRETA	D4DG752Q129752	880,00
054	VW/GOL 1000	1994/1994	AZUL	1687640	422,00
056	VW/GOL 1000I	1995/1996	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	434,00
059	VW/GOL I	1996/1997	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	461,00
060	VW/GOL I	1996/1996	PRATA	303554	445,00
063	VW/GOL SPECIAL MB	2015/2015	BRANCA	CPB439828	1.884,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
001	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	PRETA	E381E039366	284,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORGUINHO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
015	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1997	VERMELHO	5128577	482,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
002	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	E3G9E-014963	339,00
002	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	E3G9E-052435	333,00
003	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2005	AZUL	E337E-071325	286,00
005	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	E3D1E-143204	304,00
005	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	PRATA	E367E-012859	217,00
006	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	375,00
006	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2003	BRANCA	JC30E33101567	226,00
007	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A084050	423,00
010	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	JC30E75024836	282,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
008	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78255024	316,00
014	IMP/TOYOTA COROLLA DX	1995/1995	VERMELHO	4AK829335	829,00
023	PEUGEOT/206 16 FELINE	2004/2005	PRETA	10DBTH0012645	606,00
026	VW/GOL GL	1991/1991	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	595,00
027	VW/GOL 1.0	2005/2005	PRETA	AZN231831	677,00
050	GM/VECTRA CD	1994/1994	CINZA	C20NE31006649L	563,00
053	VW/GOL 1.0	2004/2004	PRATA	ASF033029	655,00
057	VW/GOL 16V	1998/1998	BRANCA	AFR040131	491,00
062	VW/GOL MI	1997/1997	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	461,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
001	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1998	VERMELHO	MC27E-W026350	295,00
002	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRATA	KC08E56006255	372,00
003	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2007/2007	PRATA	JCB7045486	137,00
022	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	1997/1998	BRANCA	RKDVP40311	437,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
008	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29057127	364,00
061	VW/GOL MI	1998/1999	BRANCA	AFZ352505	485,00
064	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	2003/2004	PRATA	CCJA48540752	1.151,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
007	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	JC30E21066578	324,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
007	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	JC25EX217021	285,00
007	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JC25EY051247	296,00
009	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	279,00
009	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	JC41E29104429	364,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
010	HONDA/CG 125	1986/1986	VERMELHO	CG125BRE1496840	195,00
039	FIAT/UNO MILLE EX	1999/2000	CINZA	146A7011*5885677*	471,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS					

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R$)
001	YAMAHA/XTZ 125E	2003/2003	PRETA	E330E-015886	284,00
001	HONDA/POP100	2008/2008	PRETA	HB02E18022372	272,00
002	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	JC30E23140255	340,00
005	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	VERMELHO	KC16E19016304	400,00
005	HONDA/XR 250 TORNADO	2008/2008	VERMELHO	MD34E8030896	636,00
006	HONDA/NXR150 BROS ESD	2009/2009	VERMELHO	KD04E19006703	512,00
006	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	JC30E78029627	316,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
009	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	PRETA	MC35E-801016	439,00
010	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	324,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
003	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	CINZA	KC08E55011107	264,00
003	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRATA	MC35E-6041436	401,00
005	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78716640	310,00
009	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	JC30E78692527	316,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
001	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHO	JC41E1C534246	364,00
006	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	VERMELHO	E3G9E-098728	341,00
047	GM/CORSA WIND	1996/1996	CINZA	B10NE31063571	443,00
052	I/VW GOL CLI	1996/1996	VERMELHO	UNC819938	710,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
004	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	ROXA	E3C9E-033584	307,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
001	HONDA/C100 BIZ	2004/2005	AZUL	HA07E-5003472	336,00
002	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRETA	F466BR158595	258,00
005	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	VERDE	E382E-082966	278,00
007	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JC25E-Y079654	296,00
008	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2014	VERMELHO	1P39FMAEA104302	157,00
008	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHO	1P39FMAFA052393	167,00
008	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	VERMELHO	JA04E16838227	346,00
009	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	271,00
010	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHO	MC35E6024256	401,00
010	SHINERAY/50Q	2021/2021	VERMELHO	1P39FMAMA090270	296,00
010	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	PRETA	E338E086837	229,00
058	VW/GOL CLI	1995/1995	VERMELHO	UNC041195	660,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2024000000754

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Cecilia Delzeir Sobrinho,** leilão de veículos para sucata inservível (reciclagem) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Campo Grande, Costa Rica, Coxim, Guia Lopes da Laguna, Miranda, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Cecilia Delzeir Sobrinho – Jucems 69
Endereço eletrônico: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br
Modalidade do leilão: On-line
Data de Abertura: 30/12/2024 às 10h00 (horário de Brasília).
Data de encerramento: 15/01/2025 às 11h00 (horário de Brasília).
Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 13 e 14 de janeiro de 2025, no seguinte local: Pátio PMAX, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jardim Santa Felicidade, CEP: 79.064-350, Campo Grande/MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.
Tipos de veículos ofertados: Lote único, sendo 15 motocicletas e 01 automóveis, **com pesagem estimada em 2.101,00 KG** de material ferroso.
Público Alvo: Pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br
Site do Portal: www.ceciliadelzeirleiloes.com.br
Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS.
No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, n. 396, Sala 806, Jardim dos Estados, CEP: 79020-120 – Campo Grande/MS. Telefone (67) 99101-5093.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2024000000754 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de CAMPO GRANDE, COSTA RICA, COXIM, GUIA LOPES DA LAGUNA, MIRANDA, PARAÍSO DAS ÁGUAS, PEDRO GOMES, TRÊS LAGOAS – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.
1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.
1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único de veículos, com 15 motocicletas e 01 automóveis, **é de aproximadamente 2.101,00 quilogramas (2,101 toneladas).**
1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.ceciliadelzeirleiloes.com.br, a Leiloeira Pública Oficial nomeada, a Senhora Cecilia Delzeir Sobrinho – Jucems n° 69
DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 30 de dezembro de 2024 até as 11h 00min (horário de Brasília) do dia 15 de janeiro de 2025.
A condução do certame será realizada pela Leiloeira Pública Oficial credenciada e designada conforme Portaria "N", N° 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **13 e 14 de janeiro de 2025**, no seguinte local: **Pátio PMAX,** localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Jardim Santa Felicidade, CEP: 79.064-350, Campo Grande/MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.
4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.
4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).

§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria nº 205/2016 para sucata de ferro.
5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pela Leiloeira Pública Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;
5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;
5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/fretes necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.
6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.
6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.
6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.
6.5 A comissão da Leiloeira Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.
6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:
7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:
Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:
Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e
Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico da Leiloeira, www.ceciliadelzeirleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.
7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;
7.4 Deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 24/01/2025 e se estende até o dia 31/01/2025 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.
8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.
9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).
9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.
9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).
9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.
9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e a Leiloeira Pública Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).
9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.
9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.
9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.
9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeira Pública Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.
9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe da Leiloeira Pública Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.
9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.
9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.
9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.
9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.
9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.
9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta corrente seguir indicada: **Nu PAGAMENTOS S.A, agência 0001, conta corrente 49803524-8, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO – CPF: xxx.745.391-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 991015093, favorecida: CECILIA DELZEIR SOBRINHO,** devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico **atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br**.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.
10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.
10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.
13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.
14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.
15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.
15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.
15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.
15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail gedest@detran.ms.gov.br.
15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.
15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
FORD/KA	1998/1999	AZUL	9BFZZZGDAWB607002	JAIR DOS SANTOS BARROSO
I/SHINERAY XY 50 Q	2011/2012	PRETA	LXYXCBL07C0560176	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
I/SHINERAY XY 50 Q 2	2014/2015	PRETA	LXYPCBL01F0373553	ROSINEIRE MENDES DA SILVA E CIA LTDA ME
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
ESTRANGEIRO	--------	BRANCA	LXYXCBL01E0248485	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
ESTRANGEIRO	--------	PRETA	9PDACBB43H1003178	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
ESTRANGEIRO	--------	VERMELHO	LXYXCBL07A0234892	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
I/FYM FY100 10A	2008/2008	PRETA	LE8XCGL0381301208	ROBERTA PONCIANO LOPES
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
HONDA/CG 125 CARGO	1994/1995	BRANCA	9C2JA0101RRS80302	APIA VEICULOS LTDA
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
SOUSA/AS 50-7	2017/2017	AZUL	98KAS050HHM000394	NÃO LOCALIZADO
MATERIAIS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
INTRUDER 125	-	-	SEM ID	-
QUADRO	-	-	SEM ID	-
HONDA/CG	-	-	SEM ID	-
SEM ID	-	-	SEM ID	-
HONDA/CG	-	-	SEM ID	-
MOBILETE	-	-	SEM ID	-
HONDA/CG	-	-	SEM ID	-

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2024000000754

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/ fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.
DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2024000000754, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ telefone/fax _____ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2024000000754 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.
RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura e identificação do Representante Legal)

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.973, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, TATIANE LIMA BATISTOTI MOULARD, matrícula nº 482529023, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 2 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.974, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, DANIEL RIBEIRO SILVA, matrícula nº 502747021, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assistente II, na Secretaria de Estado de Administração, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 13 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.975, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, GABRIEL FERREIRA RIBAS, matrícula nº 332925021, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 20 de novembro de 2024, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR a servidora JUSSARA ESPINDOLA DOS SANTOS, Auditora do Estado, matrícula n. 510946021, para responder pela função de Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Governança, Gestão e Saúde (Uages), no período de 2 a 11 de janeiro de 2025, em substituição ao titular MARCELO GONÇALVES ORTEGA, Auditor do Estado, matrícula n. 501514021, durante gozo de férias regulamentares (10 dias), com fulcro no art.

63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ROMULO YANO MOREIRA DO CANTO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. 468151023, para desempenhar as atribuições de Superintendente de Administração, da Controladoria Geral do Estado, no período de 6 a 15 de janeiro de 2025, em substituição ao titular RONEY ABADIO CANDIDO DIAS, Auditor do Estado, matrícula n. 53014026, durante gozo de férias regulamentares (10 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR o servidor HEVERSON JEDER LIMA BITTENCOURT, Auditor do Estado, matrícula n. 70349022, para responder pela função de chefe da Unidade de Procedimentos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (UPRPJ), da Corregedoria-Geral do Estado, no período de 6 a 20 de janeiro de 2025, em substituição ao titular ALLYSON JORGE MIYASHIRO, Auditor do Estado, matrícula n. 111557023, durante gozo de férias regulamentares (15 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIANA SILVA BARBOSA, Auditora do Estado, matrícula n. 98303022, para responder pela função de Corregedora-Geral do Estado, no período de 6 a 15 de janeiro de 2025, em substituição à titular LUCIANA DA CUNHA ARAÚJO MATOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 111929028, durante gozo de férias regulamentares (10 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 218, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR o servidor CAUÊ VARESQUI ZEFERINO, Auditor do Estado, matrícula n. 508344021, para responder pela função de Diretor-Geral de Governança e Compliance (DGC), da Controladoria-Geral do Estado,

no período de 2 a 11 de janeiro de 2025, em substituição ao titular EVERSON LEITE CORDEIRO, Fiscal Tributário Estadual, matrícula 115481021, durante gozo de férias regulamentares (10 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 219, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAUJO BUENO, Auditora do Estado, matrícula n. 500552021, para responder pela função de Auditor-Geral do Estado, no período de 6 a 25 de janeiro de 2025, em substituição à titular PATRÍCIA HELENA CAMPOS LEITE SALAMENE, Auditora do Estado, matrícula n. 118020025, durante gozo de férias regulamentares (20 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 220, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR o servidor JOÃO VICTOR GOIS FREIRE, Auditor do Estado, matrícula n. 814720021, para responder pela função de Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Políticas de Infraestrutura e de Logística (Ualog), no período de 6 a 15 de janeiro de 2025, em substituição a titular SIMONE LOPES DOS SANTOS MAIOLINO, Auditora do Estado, matrícula n. 250938021, durante gozo de férias regulamentares (10 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 221, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR a servidora ARENICE MARIA DA SILVA ROSA DE AZEVEDO, Auditora do Estado, matrícula n. 21507025, para responder pela função de chefe da Unidade de Procedimentos Correcionais (UPC), da Corregedoria-Geral do Estado, no período de 2 a 31 de janeiro de 2025, em substituição a titular FERNANDA GUIMARÃES ALVES FERRAZ, Auditora do Estado, matrícula n. 113502023, durante gozo de férias regulamentares (30 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 895 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR GERSON LUIZ DOS SANTOS, matrícula n. 53640023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Márcio Valério Verbisck, matrícula n. 99719024, no período de 6 a 20 de janeiro de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.019.510-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 896 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR MARCUS CODORNIZ CRUZ, matrícula n. 432895021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária/SAT, em virtude do afastamento da responsável, Sabrina Passos da Silva Melo, matrícula n. 79469021, no período de 6 a 25 de janeiro de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.019.281-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 897 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR HIGOR HENRIQUE GOMES, matrícula n. 30851023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Análise de Concessão de Incentivos Fiscais/CIDEC/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Ewerton Cruz Cordeiros, matrícula n. 432924021, no período de 11 a 20 de dezembro de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.018.280-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 898 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR ao servidor CARLOS EDUARDO MEIRELES DA SILVA, matrícula n. 432846021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 20 e 21 de janeiro de 2025. NUP 11.019.551-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 891 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025. NUP 11.019.505-2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
6340022	Alexandro Berto	AFRE	Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Indústria, Comércio e Serviços/SAT	Coordenadoria de Monitoramento Fiscal/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2024.

JEAN NEVES MENDONÇA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 892 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função técnica prestada diretamente à Unidade ali especificada, com validade a partir de 1º de janeiro de 2025. NUP 11.019.505-2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade
6340022	ALEXANDRO BERTO	AFRE	Coordenadoria de Monitoramento Fiscal/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2024.

JEAN NEVES MENDONÇA
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.751, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora TEREZINHA ROA BRUM, matrícula nº 58206021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, correspondente ao período de 25 de junho de 2024 a 24 de junho de 2025 (NUP: 29.033.316-2006).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.752, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 1.434, de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.244, de 17 de agosto de 2023, que autorizou a cedência da servidora GABRIELA BENEVIDES DA SILVA ALVES DOS SANTOS, matricula nº 132121021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para a Fundação Universidade Estadual de

Mato Grosso do Sul, a contar de 26 de março de 2024 (NUP: 81.005.290-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.753, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para os níveis especificados, com fulcro no art. 10 da Lei nº 6.179, de 21 de dezembro de 2023 (NUP: 81.006.909-2024):

Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais/Gestor de Ações Sociais

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
86345021	Giovana Ximenes da Silva	IV	V	8/11/2024
53888021	Gizele Augusta de Abreu Gomes	IV	V	4/11/2024

Cargo/Função: Agente de Ações Sociais/Agente de Ações Sociais

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade
		Do	Para	
84784021	Ronaldo Rocha Santos	IV	V	8/11/2024

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.754, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA FERNANDA DE ARRUDA PINTO, matrícula nº 417371021, como responsável pelo envio das Peças Obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, nas contratações efetivadas pela Secretaria de Estado de Administração em face do controle posterior e gerenciamento de atos, em atendimento a Resolução do TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, sendo que, no impedimento do responsável, assume a função o servidor MATHEUS RODRIGUES TALAVERA, matrícula nº 813443021, a contar da data de publicação, ficando revogada a Resolução "P" SAD nº 1.318, de 14 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.644, de 16 de outubro de 2024 (NUP: 77.016.445-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.755, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora GRACIELE SILVA MENEZES COIMBRA, matrícula nº 62519021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), a ter exercício de suas funções na Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, sem reembolso, com base no art. 33 e 34 e no §170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e 18, 19 e 21 do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312 de 1º de novembro de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.077.882-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.756, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora ROSEMEIRE LOPES DA SILVA FARIAS, matrícula nº 78162022 e matrícula nº 78162023, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado da Casa Civil, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 e 34 e no §170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e 18, 19 e 21 do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312 de 1º de novembro de 2023, no período de 17 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 73.000.593-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.757, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ATALIVIO FERREIRA, matrícula nº 16507025, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde (SES), com fundamento nos artigos 41-A e 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 22 de abril de 2022 (Processo nº 27.035.601-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.758, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora BENEDITA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 53910021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fundamento nos artigos 6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o artigo 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, no período compreendido entre 29 de fevereiro de 2024 a 3 de novembro de 2024 (Processo nº 29.089.697-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.759, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora CELIA MARIA VIDO, matrícula nº 92448021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde (SES), com fundamento nos artigos 6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o artigo 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 9 de outubro de 2024 (Processo nº 27.034.921-2024):

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora EDINA DA SILVA LOBO DOS SANTOS, matrícula nº 30566021, ocupante do cargo de professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, inciso I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal na redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 6 de agosto de 2024 (Processo nº 29.094.105-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.761, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora FÁTIMA DA ROSA RAMOS SILVA, matrícula nº 79198021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fundamento nos artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 13 de outubro de 2024 (Processo nº 29.094.622-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.762, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora IVONETE DA SILVA, matrícula nº 30459021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde (SES), com fundamento nos artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade no período de 19 de agosto de 2022 a 24 de setembro de 2024 (Processo nº 27.005.226-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.763, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora JACQUELINE BURTON QUIDA, matrícula nº 98458021 ocupante do cargo de professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, inciso I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal na redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 28 de junho de 2023 (Processo nº 29.093.818-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.764, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor JAIR GRECO, matrícula nº 40924021, ocupante do cargo de professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fundamento nos artigos 6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2022 (Processo nº 29.094.847-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.765, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARILU PIO NUNES MORATA, matrícula nº 63536021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fundamento nos artigos 6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o artigo 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 31 de agosto de 2024 (Processo nº 29.085.355-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARLEY MARIKO SHIGUEMATSU OGAWA, matrícula nº 697022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde (SES), com fundamento nos artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 22 julho de 2023 (Processo nº 27.009.294-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.767, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor NARSI MUHAMAD IBRAHIM, matrícula nº 26502021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), com fundamento nos artigos 11 e 18, da lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 3 de dezembro de 2024 (Processo nº 11.018.806-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.768, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora RAQUEL MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 54814021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fundamento nos artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 1º de abril de 2023 (Processo nº 29.093.472-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.769, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora REGINA ELENA GAMA, matrícula nº 86505021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fundamento nos artigos 6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o artigo 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 27 de dezembro de 2022 (Processo nº 29.093.609-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.770, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor RONILSO RAMOS DA ROSA, matrícula nº 53102024, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com fundamento nos artigos 10, §§1º, 2º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 10 de setembro de 2024 (Processo nº 31.239.652-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.771, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ROZEMEIRE MACHADO RIBEIRO, matrícula nº 78462021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fundamento nos artigos 11 e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 25 de julho de 2024 (Processo nº 29.094.843-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.772, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor SEBASTIÃO MARCOS BATISTA FERREIRA, matrícula nº 16906021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde (SES), com fundamento nos artigos 41-A e 75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 4 de setembro de 2022 (Processo nº 27.035.604-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.773, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ZILMA SOARES DE LIMA, matrícula nº 31930021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde (SES), com fundamento nos artigos 41 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c o art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 5 setembro de 2019 (Processo nº 27.035.524-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.774, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora ERODETE MARQUES DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 74392021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (Sead), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Educação (SED), com ônus para a origem, sem reembolso, com base no art. 33 e 34 e no §170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e 18, 19 e 21 do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312 de 1º de novembro de 2023, no período de 1 (um) ano, a partir de 30 de dezembro de 2024 (NUP: 29.081.147-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.775, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora MARCIA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 108527021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (Sead), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Educação (SED), com ônus para a origem, sem reembolso, com base no art. 33 e 34 e no §170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e 18, 19 e 21 do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312 de 1º de novembro de 2023, no período de 1 (um) ano, a partir da data de publicação (NUP: 29.075.991-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.776, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" nº 881, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.172, de 30 de maio de 2023, que autorizou a cedência na parte referente à servidor VALÉRIA CHRISTINA BRITTS DE OLIVEIRA, matrícula nº 108790021, para Secretaria de Estado de Educação (Processo nº 29.045.330-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N.331, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação dos servidores desta Procuradoria-Geral do Estado que apresentaram atestados médicos, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024:

Nome	Matrícula	Atestado Médico / Bim	Período
Adrielli Costa de Oliveira Lopes	497887021	Atestado	11/11/2024
Bianca da Silva Sanches	320306022	Atestado	11/12/2024 a 25/12/2024
Daniele Pereira Aguiar Teixeira	511952021	Atestado	02/11/2024
Daniele Pereira Aguiar Teixeira	511952021	Atestado	30/10/2024 a 31/10/2024
Emilly Sales de Oliveira	506194021	Atestado	10/12/2024 a 11/12/2024
Huxley Giacomo bauce	814287021	Atestado	27/11/2024
Igor Augusto Arruda Almeida	468569021	Atestado	09/12/2024 a 19/12/2024
Joana Dark Aguiar da Silva	124431021	Atestado	27/11/2024
Karolina Oliveira da Silva	477943024	Atestado	18/11/2024 a 19/11/2024
Keila Gomes Ferreira	441160022	Atestado	19/11/2024 a 02/12/2024
Lauryane Gomes Garcia de Souza	41790023	Atestado	19/11/2024
Lilian Camargo de Almeida Molina	477529021	Atestado	25/10/2024
Monique Cervera Guemaraes Pereira	501028023	Atestado	31/10/2024 a 01/11/2024

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.462, de 26 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.705, de 27 de dezembro de 2024, página 129, que revoga a Licença para Acompanhar Cônjuge, sem ônus, da servidora SIMONE ANSELMO GIRÃO, foi feita a seguinte apostila, para regularização funcional (Processo n. 29/039426/2023 – CODIF/SED/2024):

ONDE CONSTA:
"...lotá-la na Coordenadoria de Lotação (CORLOT/SUGESP/SED), localizada no município de Campo Grande/MS...",

PASSE A CONSTAR:
"...lotá-la na Coordenadoria Regional de Educação de Dourados (CRE-5), localizada no município de Dourados/MS...".

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29/006276/2020
Interessado : CATARINA ISABELA SCALON, matrícula n. 422684021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, situada no município de Campo Grande/MS.
Assunto : Solicita Licença Para Trato de Interesses Particulares.
Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto no inciso IX do artigo 130 da Lei Estadual n. 1.102/90; a Orientação Jurídica Geral PGE/MS/N. 002/2019; a NOTA N. 816/2024/ATE/SED, de 18/12/2024 e a DECISÃO/GAB/SED N. 277/2024, de 27/12/2024 (CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.468, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem a função de Supervisor de Gestão Escolar, nas respectivas Coordenadorias, conforme os períodos abaixo indicados (NUP: 29.094.823-2024 SUGED/SED/2024):

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.468, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nome	Matrícula	Carga Horária	Coordenadoria	Processo	Período
Nely de Souza Malheiros	6456021	20h	CRE 1	29.092.458-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Nilce Gonçalves dos Santos	72278023	40h	CRE 1	29.092.464-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Pedro Ormundo	68926021	40h	CRE 1	29.092.468-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Sonia Soares Becker	85081021 85081022	20 horas 20 horas	CRE 1	29.062.469-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Alcinda Maria Cacho	49393021	20h	CRE 2	29.093.019-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Marta Regina de Brito	6121021	20h	CRE 2	29.093.048-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Neusa Wust de Freitas	121759021	20h	CRE 2	29.093.044-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Djair Boaventura da Silva	20474021	20h	CRE 3	29.092.539-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Evelyn da Silva Campos	84484021 84484025	20 horas 20 horas	CRE 3	29.092.548-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Mabel Marinho Sahib Agular	73055021	20h	CRE 3	29.092.553-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Adriana Breda	122076022	20h	CRE 4	29.092.231-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Carmem Sperling	96957021	40h	CRE 4	29.092.376-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Regiane Viana Nunes	66547021	20h	CRE 4	29.092.380-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Tania Aparecida de Souza	87331021	20h	CRE 4	29.092.389-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Estela Maris Volochen Kolinski dos Santos	68285022	20h	CRE 5	29.092.523-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Fernanda Quaresma	125316021 125316022	20 horas 20 horas	CRE 5	29.092.530-2024	01/01/2025 a 31/12/2025

Jaqueline Maria Della Torre Martins	58117021	20h	CRE 5	29.092.529-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Juliane de Souza Matozo Wolff	110216021 110216022	20 horas 20 horas	CRE 5	29.092.547-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Laercio Cardoso de Jesus	78352021	40h	CRE 5	29.092.536-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Paulo César Gonçalves	131769021 131769026	20 horas 20 horas	CRE 5	29.092.522-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Rosineide Terezinha Betoni	73907021	36h	CRE 5	29.092.549-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Rute Soares de Castro Silva	87208021	20h	CRE 5	29.092.533-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Sandra da Silva	102034021	20h	CRE 5	29.092.541-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Sandra Regina da Silva	122011021	20h	CRE 5	29.092.540-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Valdinei Ferreira	117420021 117420022	20 horas 20 horas	CRE 5	29.092.527-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Adriana dos Santos Barbosa Brandão	100473027	20h	CRE 7	29.092.576-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Cleiton Messias Rodrigues Abrão	65160022	20h	CRE 7	29.092.436-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Lucienne Evangelista Teixeira	71162021	20h	CRE 7	29.092.599-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Nilza Miltes Pereira	43395023	20h	CRE 7	29.092.607-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Solange Souto da Silva	97489022	20h	CRE 7	29.092.611-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Telma Barretos da Cunha	58038021	40h	CRE 7	29.092.621-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Ana Paula Frediani Prado do Amaral	98562021	20h	CRE 8	29.092.838-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Carla Caroline Cavallari	104449021	20h	CRE 8	29.092.841-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Carmen Scherwinski Pereira	32535023	20h	CRE 8	29.092.850-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Lucimeire Antonieta Correia	116645022	20h	CRE 8	29.092.849-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Patricia Mendonça Hernandez Alves	91000021	20h	CRE 8	29.075.704-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Luiz Carlos de Oliveira Deodato	81917021 81917022	20 horas 20 horas	CRE 9	29.092.216-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Silvana Aparecida Bastos Vieira da Silva	83049021	40h	CRE 9	29.092.227-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Adriana Cristina Pereira	6823021 6823022	20 horas 20 horas	CRE 10	29.093.365-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Alessandra D'arc Santos Pereira	61401021	20h	CRE 10	29.093.356-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Andrea Caramaschi dos Santos	105788031	20h	CRE 11	29.092.767-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Celia Ramona Rodas Lovera de Almeida	26997021	20h	CRE 11	29.072.700-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Danieli Cristina da Silva Valdez	42112021	20h	CRE 11	29.092.760-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Marcos Alexandre Calonga Messa	428321021	20h	CRE 11	29.092.753-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Olga Barczyszczyn Vilhanueva	95578022	20h	CRE 11	29.008.737-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Fabiana Queiroz Garcia	109270026	20h	CRE 12	29.093.819-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Lucimara Makert Faria Rocha	37741021 37741023	40h	CRE 12	29.093.842-2024	01/01/2025 a 31/12/2025
Thiago Massao Oda	25922021 25922022	40h	CRE 12	29.093.796-2024	01/01/2025 a 31/12/2025

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.469, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANA LUCIA DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula n. 112575021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.ª Izaura Higa, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares-Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 22 de maio de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.050.090-2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 504572021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Santiago Benites, localizada no município de Paranhos/MS, para a Escola Estadual Vespasiano Martins, localizada no município de Amambai/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta resolução, com 7 dias de trânsito (NUP: 29.093.835-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 832, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE**,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar o gozo de férias regulamentares, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação data pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, aos servidores constantes no anexo único.

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 832, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
499618022	ADRIANE THAIS DE ARAUJO VACA	04/08/23 a 03/08/24	19/12/24 a 17/01/25
470829022	AIRES TOSHIO KAWASOKO	05/08/23 a 04/08/24	02/12/24 a 16/12/24
110019021	ALESSANDRA CLARINDA SILVA ARAUJO	03/05/23 a 02/05/24	26/12/24 a 04/01/25
95873024	ALESSANDRA PAES BATISTOTI	17/09/23 a 16/09/24	02/12/24 a 31/12/24
504059021	ALEX RODRIGO DE MORAES VIEIRA	10/04/23 a 09/04/24	12/12/24 a 26/12/24
98819021	ALEXANDER ALEX ANDREAZI	10/11/22 a 09/11/23	16/12/24 a 30/12/24

482114022	ALFREU SOUSA DE OLIVEIRA	01/01/23 a 31/12/23	02/12/24 a 16/12/24
478011021	ALINE REGINA DE OLIVEIRA LIMA	08/11/22 a 07/11/23	02/12/24 a 11/12/24
19116021	ANA MARIA THIMOTEO DA SILVA	17/06/23 a 16/06/24	16/12/24 a 30/12/24
476494021	ANTONIO CARLOS MORAES JUNIOR	16/07/23 a 15/07/24	18/12/24 a 27/12/24
27896031	ANTONIO CESAR NAGLIS	01/01/23 a 31/12/23	11/12/24 a 20/12/24
111985025	ANTONIO MARCOS JACQUES BARBOSA	01/04/23 a 31/03/24	06/12/24 a 20/12/24
499587021	BRUNO PEREIRA SILVA	08/08/23 a 07/08/24	20/12/24 a 03/01/25
88948024	CARLA CRISTINA FRANCO TEIXEIRA	01/01/23 a 31/12/23	02/12/24 a 16/12/24
51364025	CARLOS ANTÔNIO LEITE MATOS	17/12/22 a 16/12/23	02/12/24 a 16/12/24
94290022	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FONTOURA	15/09/23 a 14/09/24	02/12/24 a 21/12/24
69461021	CELIA CRISTINA VICENTE MENDES	01/08/23 a 31/07/24	02/12/24 a 31/12/24
33042022	CHEILE APARECIDA ALMEIDA	04/08/23 a 03/08/24	16/12/24 a 30/12/24
66056021	CRISTIANE JACON RODRIGUES	19/07/23 a 18/07/24	18/12/24 a 27/12/24
41449022	DANIELLE PERSIO LACERDA QUEVEDO	15/09/23 a 14/09/24	17/12/24 a 31/12/24
501700021	DANILO GARCIA RUIZ	07/10/23 a 06/10/24	11/12/24 a 20/12/24
130206021	DEBORAH LUZIANA MARCON DE MELLO	03/11/22 a 02/11/23	06/12/24 a 20/12/24
466928025	DORIS DAY NANTES MIRANDA GOMES	15/08/23 a 14/08/24	02/12/24 a 21/12/24
83383023	EDSON RODRIGUES DA SILVA	16/10/23 a 15/10/24	02/12/24 a 16/12/24
102775023	EDUARDO SANTOS RODRIGUES	26/07/23 a 25/07/24	23/12/24 a 11/01/25
34774021	ELBA FATIMA FERNANDES DE MOURA	01/01/23 a 31/12/23	04/12/24 a 13/12/24
46888026	ELENI DE SOUZA	01/04/23 a 31/03/24	23/12/24 a 11/01/25
55720023	ELIANA APARECIDA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	16/01/22 a 15/01/23	09/12/24 a 23/12/24
111375022	ELISANGELA FIALHO WEIS TERUYA	07/12/23 a 06/12/24	13/12/24 a 27/12/24
67157021	ELIZABETE APARECIDA SILVA	25/06/23 a 24/06/24	02/12/24 a 16/12/24
115153024	FABIANA DE MORAES MENDONCA	01/08/23 a 31/07/24	06/12/24 a 20/12/24
302764022	FABIOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS	21/11/22 a 20/11/23	23/12/24 a 01/01/25

28775023	FERNANDA GONCALVES FERRAZ NUNES	01/01/23 a 31/12/23	09/12/24 a 23/12/24
504707021	FERNANDA SOLLBERGER CANALE	28/04/23 a 27/04/24	11/12/24 a 20/12/24
499427021	FIRMINO TEODORO DA SILVA FILHO	04/08/23 a 03/08/24	19/12/24 a 17/01/25
499038021	FLAVIA SILVA SOUTO MORENO	08/08/23 a 07/08/24	09/12/24 a 23/12/24
499414021	FLAVIANI DIOGO REIS AUGUSTO	04/08/23 a 03/08/24	02/12/24 a 21/12/24
25814022	FRANCISCA JURACINA FEITOSA	23/08/23 a 22/08/24	16/12/24 a 30/12/24
48782021	FRANCISCO JOSE MENDES DOS REIS	01/08/23 a 31/07/24	06/12/24 a 20/12/24
43655023	GABRIELA DE ASSIS PAEL	04/08/23 a 03/08/24	02/12/24 a 11/12/24
481511022	GABRIELA FARIA CONZOLINO	01/01/23 a 31/12/23	02/12/24 a 16/12/24
80445022	GIZELE FRETES RODRIGUES	12/07/22 a 11/07/23	06/12/24 a 20/12/24
60291021	GRACE KELLY SGUARIO DO VALLE BASTOS	16/06/23 a 15/06/24	09/12/24 a 23/12/24
38076021	GRAZIELA SANTANA PARADISO	31/10/23 a 30/10/24	26/12/24 a 09/01/25
26387021	ISRAEL BEZERRA LIMA	24/07/22 a 23/07/23	16/12/24 a 30/12/24
65983024	IVONE DO CARMO REGINALDO DE SOUZA	27/05/23 a 26/05/24	11/12/24 a 20/12/24
493095021	IZABELLE WOSNIAK BATISTA	14/01/23 a 13/01/24	06/12/24 a 20/12/24
112203025	JANAINNE MORAES VILELA ESCOBAR	29/09/23 a 28/09/24	19/12/24 a 28/12/24
101128022	JEFFERSON SOCORRO VITORINO CORREA	01/01/23 a 31/12/23	16/12/24 a 30/12/24
476233021	JESSICA SCHERER	11/07/23 a 10/07/24	26/12/24 a 04/01/25
77369021	JHONNY MARCIO COSTA CABRAL	05/04/23 a 04/04/24	16/12/24 a 14/01/25
504328021	JOAO RICARDO FILGUEIRAS TOGNINI	01/04/23 a 31/03/24	11/12/24 a 30/12/24
499253021	JOLIVETE NANTES FONTOURA	08/08/23 a 07/08/24	09/12/24 a 23/12/24
57068021	JORGE LUIZ BALDASSO	20/01/23 a 19/01/24	10/12/24 a 19/12/24
85513021	JOSE FRANCISCO SAMPAIO JUNIOR	01/01/23 a 31/12/23	06/12/24 a 20/12/24
6820024	JOSÉ TORCAT MACHADO	17/02/23 a 16/02/24	09/12/24 a 28/12/24
98319024	JOSIANE PEREIRA LIMA	01/01/23 a 31/12/23	10/12/24 a 19/12/24
99441022	JOUSE FONSECA BITTENCOURT	01/05/23 a 30/04/24	09/12/24 a 23/12/24

62107021	JULIO CESAR DAS NEVES	21/09/23 a 20/09/24	16/12/24 a 14/01/25
129722021	KARINE CAVALCANTE DA COSTA	29/07/23 a 28/07/24	06/12/24 a 20/12/24
77909025	KELI CRISTINA OCAMPOS	05/08/23 a 04/08/24	17/12/24 a 31/12/24
485688024	LARISSA TORRES DE ALMEIDA	04/08/23 a 03/08/24	02/12/24 a 31/12/24
81407021	LASALETTE APARECIDA BELL DE SOUZA	13/10/23 a 12/10/24	30/12/24 a 13/01/25
128425021	LAURIENE PENHA GONCALVES	29/11/22 a 28/11/23	09/12/24 a 23/12/24
131513023	LETICIA BRAZ SOARES LUSENA	01/01/23 a 31/12/23	11/12/24 a 20/12/24
394089022	LETICIA SOUZA COELHO	01/01/23 a 31/12/23	03/12/24 a 01/01/25
128357024	LUCÉLIA DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	06/11/23 a 05/11/24	02/12/24 a 31/12/24
117546021	LUIZ HENRIQUE FERRAZ DEMARCHI	03/08/23 a 02/08/24	30/12/24 a 13/01/25
68179022	MARCELO AUGUSTO SIMABUCO	30/12/22 a 29/12/23	09/12/24 a 18/12/24
470993023	MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA	12/07/22 a 11/07/23	09/12/24 a 23/12/24
79848028	MARCIO ALEXANDRE POVH	21/07/23 a 20/07/24	02/12/24 a 16/12/24
495120021	MARCIO JAQUES COSTA	01/04/23 a 31/03/24	30/12/24 a 13/01/25
77932023	MARIA MERCEDES ESCOBAR	03/09/23 a 02/09/24	06/12/24 a 20/12/24
68676021	MARILENE DE LOURDES ARRUDA	13/06/23 a 12/06/24	26/12/24 a 04/01/25
69308024	MARILENE DE OLIVEIRA SALLES	11/11/23 a 10/11/24	23/12/24 a 21/01/25
112804024	MARINA CASTILHOS SOUZA UMAKI ZARDIN	06/02/22 a 05/02/23	23/12/24 a 06/01/25
71121021	MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA	31/05/23 a 30/05/24	02/12/24 a 16/12/24
65624021	MARIO SERGIO PEREIRA IPOLITO	26/07/23 a 25/07/24	16/12/24 a 25/12/24
74674021	MARLY MARIA ABDALLA	09/05/23 a 08/05/24	11/12/24 a 20/12/24
437833022	MAURO GOULART ALMEIDA	17/01/23 a 16/01/24	16/12/24 a 30/12/24
492865021	MAYARA MARIN LOPES MONTEIRO	03/01/23 a 02/01/24	17/12/24 a 31/12/24
101288021	MILENA FELIX ANDRADE NASCIMENTO	12/03/23 a 11/03/24	30/12/24 a 08/01/25
121351021	NAIRA ROCHA CHAVES	26/07/22 a 25/07/23	13/12/24 a 27/12/24
382414022	NAYARA NIZ BARCELOS	01/01/23 a 31/12/23	17/12/24 a 31/12/24

476285021	NEILA LIMONGES SALDANHA	01/08/22 a 31/07/23	06/12/24 a 20/12/24
103587021	NILDA PEREIRA DE LUCENA	16/06/23 a 15/06/24	30/12/24 a 28/01/25
67147024	NILSO FERREIRA DE ALENCAR	01/03/23 a 29/02/24	16/12/24 a 14/01/25
499614021	ORIENTH LEAL DE PAULA	04/08/23 a 03/08/24	16/12/24 a 30/12/24
33146021	PATRICIA FIORIN CERVELATI	05/08/22 a 04/08/23	02/12/24 a 21/12/24
49883021	PAULO CARNEIRO DOS SANTOS	25/09/23 a 24/09/24	17/12/24 a 31/12/24
38120023	PAULO FILGUEIRAS DE MORAES	26/07/22 a 25/07/23	23/12/24 a 06/01/25
39206021	PAULO NELSON RIZZO	25/09/23 a 24/09/24	02/12/24 a 31/12/24
92016021	PEDRO MILTON YARZON ORTIZ	03/07/22 a 02/07/23	16/12/24 a 30/12/24
59167021	PEDRO MONTEIRO DE FARIAS	09/05/23 a 08/05/24	30/12/24 a 28/01/25
499028022	RAQUEL DA CONCEICAO BEZERRA NUNES	04/08/23 a 03/08/24	16/12/24 a 14/01/25
133986021	REJANE KODJAOGLANIAN CARDOSO	27/01/23 a 26/01/24	09/12/24 a 23/12/24
499071021	RENATA ANDREZA TALAVEIRA DA SILVA	22/08/23 a 21/08/24	09/12/24 a 18/12/24
477754023	RENATA NORILER DA SILVA QUADROS	04/09/23 a 03/09/24	11/12/24 a 20/12/24
75018021	RENATA TERUMI SHIGUEMATSU YASSUDA	10/11/22 a 09/11/23	09/12/24 a 18/12/24
44083021	RENATO SALVATORI GONCALVES BOGARIM	13/10/23 a 12/10/24	30/12/24 a 28/01/25
50364024	RENILDA APARECIDA BETONE MOURA	03/01/23 a 02/01/24	11/12/24 a 20/12/24
59962021	ROBERTO BAIS MOREIRA	24/07/22 a 23/07/23	02/12/24 a 31/12/24
73924025	ROBERTO RIVELINO NUNES CACERES	03/12/22 a 02/12/23	02/12/24 a 11/12/24
89298025	ROZANGELA PEREIRA TEODOSIO	16/03/23 a 15/03/24	20/12/24 a 03/01/25
78822021	RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI	28/09/23 a 27/09/24	10/12/24 a 19/12/24
116442024	RUDYLENE GOMES DA SILVA ZANUNCIO	06/08/22 a 05/08/23	06/12/24 a 20/12/24
70940023	RUTH DE JESUS CONDE BRITTS	17/11/23 a 16/11/24	30/12/24 a 08/01/25
75985021	SANDRA DUTRA ARAÚJO ROSA PADILHA	16/11/22 a 15/11/23	09/12/24 a 07/01/25
66307023	SANDRA LUCIA DE CARVALHO	13/06/23 a 12/06/24	06/12/24 a 20/12/24
89285024	SANDRA REGINA FERREIRA MARTINS GELATTI	01/08/23 a 31/07/24	09/12/24 a 23/12/24

34983021	SERAFIM MAGGIONI JUNIOR	30/04/23 a 29/04/24	16/12/24 a 30/12/24
487753022	SERGIO ANTONIO PORTILHO DE MATTOS	01/01/23 a 31/12/23	20/12/24 a 03/01/25
492880021	SIRLENE DE FATIMA DE OLIVEIRA ANTUNES	03/01/23 a 02/01/24	17/12/24 a 31/12/24
131546024	SUELEN MOREIRA BRITO	01/12/22 a 30/11/23	27/12/24 a 10/01/25
104508025	SUELI TERESINHA GRIS MORAES	22/12/22 a 21/12/23	10/12/24 a 08/01/25
133782021	SUZANE COSTA ARRIVABENE	25/06/23 a 24/06/24	26/12/24 a 04/01/25
503741021	TALITA KELI FABONATTO	14/03/23 a 13/03/24	13/12/24 a 27/12/24
45293021	TANIA FERRIOL	16/01/23 a 15/01/24	23/12/24 a 06/01/25
112171025	TATIANE NANTES DE ALMEIDA	08/10/23 a 07/10/24	30/12/24 a 13/01/25
126813022	UILSON PEREIRA DOS SANTOS	01/02/23 a 31/01/24	26/12/24 a 09/01/25
117290024	VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	05/07/23 a 04/07/24	20/12/24 a 29/12/24
468290023	VERONICE MEWS DIAS	01/01/23 a 31/12/23	13/12/24 a 27/12/24
490313022	VITORIA PEREIRA LIMA BRAZ	01/01/23 a 31/12/23	09/12/24 a 23/12/24
3052021	YNDIANARA PASTORELLO	07/11/22 a 06/11/23	09/12/24 a 23/12/24

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
46829023	Veronice Mews Dias	Direção Esp. e Assessoramento – CCA-08	27.004.509-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 835, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1° de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	N° PROCESSO
3219021	CATIA MARA MACIEL	05	35	14/05/2016 a 12/05/2021	27.003.563-2006

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 833, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022, com validade financeira a contar de 1° de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	N° PROCESSO
128512021	ADALBERTO QUINTAL	05	35	14/05/2016 a 12/05/2021	14.000.435-1994

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
59901021	Rosemary Fretez Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde/ Auxiliar de Serviços de Saúde	27.006.399-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2024.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
43109025	Neli Alves Ferreira	Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Enfermagem	27.013.913-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2024.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
102811025	Rafaela Aparecida Jardim Fernandes	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento – CCA-05	27.004.504-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2024.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
12378021	Ruben Campos Gehre	Especialista de Serviços de Saúde/ Cirurgião-Dentista 40h	27.001.468-2008

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2024.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
123421023	Anielly Barretos da Cunha Barbosa	Especialista de Serviços de Saúde/ Farmacêutico	27.013.450-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2024.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
339510021	Karina Garcia Franco	Especialista de Serviços de Saúde/ Farmacêutico	27.013.449-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2024.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
110302024	Luciana Cristina Nascimento Teixeira Stuart	Especialista de Serviços de Saúde/ Biólogo	27.013.917-2023

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2024.

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/034.480/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 384/2024 – Identificador 26548, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda., objetivando a aquisição de medicamentos, por meio de utilização de Ata de Registro de Preço n. 003/FESA/2024-5, para atender a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, conforme segue:

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024

SUBSTITUTO	Juliana Conegero	500139021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Beatriz Garcia Gomes	128172021
SUBSTITUTO	Elaine Ferreira da Silva	478549021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/040.444/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 391/2024 – Identificador 26578, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda., objetivando a Aquisição de **Switch Hibrido**, por meio da Carona da Ata 02/2024 da Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI) do Estado de Pernambuco, para atender a demanda da Secretaria Estadual de Saúde de MS - SES/MS, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Alessandro Vilhalba Fernandes	129943024
Substituto	Susi Meire Cabrera Garcia Massulo	89859021

Fiscal do contrato		Matrícula
Titular	Marcos Espindola de Freitas	56325023
Substituto	José Horácio Porto Figueiredo	71701024

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária de Estado de Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/022.268/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/038.570/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 382/2024 – Identificador 26583, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Stellantis Automóveis Brasil LTDA, objetivando a aquisição de Furgões adaptados para sala de imunização, por meio de Adesão (Carona) na Ata Registro de Preços n. 10/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento

nº. 1321603 278/2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para atender as demandas da Coordenadoria Estadual de Imunização, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
titular	Frederico Jorge Pontes de Moraes	104302022
substituto	Mônica Danielle Nobrega Alpire	494147022

Fiscal do contrato		Matrícula
titular	Rodrigo Rodrigues Rodovalho	102537021
substituto	Bruno Pereira Silva	499587021

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária de Estado de Saúde em substituição

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/040.442/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 387/2024 – Identificador 26579, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa All Tech Soluções em Tecnologia Ltda**.**, objetivando a contratação de solução de cibersegurança e gestão de rede com fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços, para solução de proteção e gerenciamento seguro da rede LAN/WLAN/WAN, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde por meio de Carona na ATA de Registro de Preços N° 009/2024 – Pregão Eletrônico 90010/2022 da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
titular	Alessandro Vilhalba Fernandes	129943024
substituto	Susi Meire Cabrera Garcia Massulo	89859021

Fiscal do contrato		Matrícula
titular	Marcos Espindola de Freitas	56325023
substituto	José Horácio Porto Figueiredo	71701024

Crhistinne Cavalheiro Maymone Gonçalves
Secretária de Estado de Saúde em substituição

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3°, inciso IX, do Decreto 14.903, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores relacionados no ANEXO ÚNNICO a esta Resolução, referente aos respectivos períodos, Licença para Tratamento da Própria Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO "P" SEAD N° 785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicial Da Licença	Data Final Da Licença	Qtd. Dias Da Licença	I/P	Município
76235023	Maria Terezinha Lopes	Gestor de Ações Sociais	21/11/2024	10/12/2024	20	I	CG

64526021	Rosana Claudia da Silva	Agente de Ações Sociais	30/11/2024	29/12/2024	30	I	CG
51630021	Mirtes Maria de Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	27/11/2024	16/12/2024	20	P	CG
71931022	Marta Renilda Alves de Oliveira	Assistente de Ações Sociais	26/11/2024	9/1/2025	45	I	CG
82875021	Telma Rosalina dos Santos	Agente de Ações Sociais	8/11/2024	6/11/2025	60	I	CG
132227021	Roseli dos Santos Ramos	Agente de Ações Sociais	6/12/2024	4/01/2025	30	I	PP
114706022	Juscelia Maria Barboza Aguiar	Gestor de Ações Sociais	4/12/2024	3/3/2024	90	I	CG
124893021	Debora Aparecida Toledo Viana	Assistente de Ações Sociais	11/11/2024	10/12/2024	30	I	CG
33076021	Ana Carina do Prado Ávila Verbisck	Gestor de Ações Sociais	2/12/2024	26/12/2024	25	P	CG
108931021	Edna Maria da Silva	Assistente de Ações Sociais	13/12/2024	11/1/2025	30	P	CG
86383021	Silvia Leticia Marques Ribeiro	Agente de Ações Sociais	2/12/2024	31/12/2024	30	P	CG
77213021	Elenise Roldan Melgarejo	Gestor de Ações Sociais	8/11/2024	7/12/2024	30	P	CG

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, parágrafo único, inciso I da Constituição Estadual e em conformidade com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Mato Grosso do Sul – PERS-MS, resolve:

DESIGNAR os representantes abaixo indicados, para constituir Grupo de trabalho com o objetivo de elaborar propostas para o programa de incentivo à melhoria das políticas públicas de Gestão Municipal de Resíduos Sólidos, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Membros Designados	Órgãos Representados
Artur Henrique Leite Falcette	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Ana Cristina Trevelin	Secretaria-Executiva de Meio Ambiente (SEMA)
Vanilva Oliveira	Secretaria-Executiva de Meio Ambiente (SEMA)
Sara de Souza Maciel Nogueira	Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul (IMASUL)
Caroline Barbosa de Jesuz Aguiar	Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul (IMASUL)
Thainá Domingues Nogueira	Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul
Rhuan Charles da Silva Lima	Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul
Iara Marchioretto	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS)
Danielle Adma Vendimiatti Martinez	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS)
Renato Marcílio da Silva	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL)
Leopoldo Godoy do Espírito Santo	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL)
Senise Freire Chacha	Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) SEMADESC
Jaime Caldeira Jhunyor	Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) IMASUL
Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira	Secretaria Estadual de Assistência de Social
Anderson Chadid Warpechowski	Secretaria Estadual de Assistência de Social

Campo Grande (MS), 27 de dezembro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 089, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, resolve**:**

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, em férias no mês de Janeiro de 2025, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 089 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL DE DIAS
74977029	LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA ROCA	13/03/2023 a 12/03/2024	27/01/2025 a 10/02/2025	15
501272024	LUCIANE FERNANDES DOS SANTOS	14/02/2023 a 13/02/2024	20/01/2025 a 29/01/2025	10
427294024	MARCELO FERREIRA MIRANDA	01/01/2023 a 31/12/2023	06/01/2025 a 15/01/2025	10
46173023	MARIA ISABEL MANVAILER SIQUEIRA	09/03/2023 a 08/03/2024	02/01/2025 a 11/01/2025	10
431035024	MARIO SERGIO GOMES DE CASTRO	10/01/2024 a 09/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	10
472161027	MELANIA ARAÚJO	01/01/2024 a 31/12/2024	27/01/2025 a 05/02/2025	10
490309022	RICARDO ASSIS DOMINGOS	03/10/2023 a 02/10/2024	06/01/2025 a 20/01/2025	15
36134029	SILVIO LOBO FILHO	03/10/2023 a 02/10/2024	06/01/2025 a 20/01/2025	15

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 95, DE 27 DE DEZEMBRO 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar a servidora MARA ALVES OLIVEIRA matrícula 109171022, para desempenhar a função de Superintendente de Administração, no período de 21 de janeiro de 2025 até 04 de fevereiro de 2025, em virtude das férias regulamentares do titular ALEX SANDRO DE LIMA COELHO, matrícula 109421031 para fins de regularização funcional (NUP: 87.001.841-2024).

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 97, DE 27 DE DEZEMBRO 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar a servidora FERNANDA CARLA AJONAS ROCHA matrícula 815129021, para desempenhar a

função de Subsecretária de Políticas Públicas para Juventude, no período de 06 de janeiro de 2025 até 20 de janeiro de 2025, em virtude das férias regulamentares do titular JESSE FRAGOSO DA CRUZ, matrícula 29663031 para fins de regularização funcional (NUP: 87.001.849-2024).

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 98, DE 27 DE DEZEMBRO 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar a servidora LARISSA DINIZ PARAGUASSU matrícula 510577021, para desempenhar a função de Subsecretária de Políticas Públicas para Pessoas Idosas, no período de 02 de janeiro de 2025 até 16 de janeiro de 2025, em virtude das férias regulamentares da titular ZIRLEIDE SILVA BARBOSA, matrícula 19329024 para fins de regularização funcional (NUP: 87.001.871-2024).

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 99, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária de Estado da Cidadania, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência a servidora APARECIDA VERGINIA SOUZA SILVA, matrícula 132360022, cargo de Assistente de Ações Sociais, para responder e substituir as atribuições de Ademar Messias da Silva, matrícula 97437021, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 02, por motivo de férias, no período de 6 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, cedido e com lotação de exercício na Secretaria de Estado da Cidadania – SEC, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990. (NUP 87.001.840-2024)

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária de Estado da Cidadania, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação abaixo dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado da Cidadania com gozo de férias nos períodos mencionados, referente ao mês de **JANEIRO/2025,** com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, para fim de regularização Funcional.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS	Etapa
66588029	ADRIELE STEFANI OLIVEIRA DOS SANTOS	01/10/23 a 30/09/24	06/01/25 a 20/01/25	15	2ª
109421031	ALEX SANDRO DE LIMA COELHO	01/09/23 a 31/08/24	21/01/25 a 04/02/25	15	1ª
434517026	ELIZA MARIA MARTINS PALHANO	12/01/24 a 11/01/25	13/01/25 a 27/01/25	15	1ª

61744034	ERANIR MARTINS DE SIQUEIRA	12/09/23 a 11/09/24	06/01/25 a 15/01/25	10	1ª
491862023	FERNANDO DA SILVA SOUZA	02/01/24 a 01/01/25	21/01/25 a 04/02/25	15	1ª
492958023	HELITON DE OLIVEIRA CAVANHA	09/03/23 a 08/03/24	06/01/25 a 20/01/25	15	2ª
29663031	JESSE FRAGOSO DA CRUZ	23/10/23 a 22/10/24	06/01/25 a 20/01/25	15	1ª
123858024	JOBERTO ALVES NOGUEIRA	01/01/24 a 31/12/24	09/01/25 a 07/02/25	30	1ª
502612023	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	01/10/23 a 30/09/24	27/01/25 a 05/02/25	10	1ª
20062026	LAIS FERREIRA PAULINO BORGES	25/01/23 a 24/01/24	06/01/25 a 20/01/25	15	1ª
496409024	MATHEUS FELIPE CARVALHO	12/01/23 a 11/01/24	06/01/25 a 20/01/25	15	1ª
503748022	PAULA MACIULEVICIUS DE OLIVEIRA BRASIL	13/03/23 a 12/03/24	16/01/25 a 30/01/25	15	2ª
429620027	SOLANGE DE OLIVEIRA FAUSTINO	11/05/23 a 10/05/24	17/01/25 a 31/01/25	15	2ª
76982024	TANIA REGINA DOS SANTOS	08/03/23 a 07/03/24	02/01/25 a 31/01/25	30	1ª
478481023	VERIDIANA ALMEIDA	02/01/23 a 01/01/24	06/01/25 a 20/01/25	15	2ª
101447024	VIVIANE LUIZA DA SILVA	02/01/24 a 01/01/25	13/01/25 a 27/01/25	15	1ª
19329024	ZIRLEIDE SILVA BARBOSA	22/01/23 a 21/01/24	02/01/25 a 16/01/25	15	2ª

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 667/2024 – de 26 de dezembro de 2024

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 661/2024, de 26 de dezembro de 2024

R E S O L V E:

Designar a servidora **CAROLINE SANTOS RIBEIRO JARDIM**, Assessor III, matrícula 505369022 para responder pelo Coordenador de Projetos e Manutenção, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, sem prejuízo de suas funções no período de **16 a 25 de janeiro de 2025,** em razão de férias da titular Fábio Alex Corrêa. (NUP 31.314.509-2024).

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2024

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 666/2024 – de 26 de dezembro de 2024

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 661/2024, de 26 de dezembro de 2024

R E S O L V E:

Designar a servidora **LARISSA MARQUES PINTO**, matrícula 346691022 para responder pelo Coordenador de projetos e Manutenção, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, sem prejuízo de suas funções no período de **06 a 15 de janeiro de 2025,** em razão de férias da titular Fábio Alex Corrêa. (NUP 31.314.509-2024).

Campo Grande/MS, 26 de dezembro de 2024

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº665 de 26 de dezembro de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 661/2024, de 26 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Designar **MISAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 81373022, para desempenhar a função de **Inspetor de Plantão** da UNEI Masculina Tia Aurora, em Três Lagoas/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **LÚCIO MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 126673022, no período de 03/01/25 a 12/01/25, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(Processo 31.312.169-2024)**.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2024.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em substituição

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 668/2024 – de 27 de dezembro de 2024

Designa, em substituição, membros das instituições que especifica e que compõe Grupo de Trabalho desta Secretaria

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a necessidade de adequar o rol de membros Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEJUSP n 971/2023, em razão de mudanças funcionais de membros nas instituições integrantes;

RESOLVE:

Designar, em substituição os membros a seguir nominados, atualizando o ANEXO ÚNICO da Resolução n. 971, de 7 de agosto de 2023, em razão de mudanças funcionais ocorridas nas instituições integrantes do Grupo de Trabalho (PCMS, CBMMS, SEJUSP), objetivando a recomposição dos participantes, a continuidade e conclusão dos trabalhos.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Alteração do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 971, de 07 de agosto de 2023, substituindo membros representantes das instituições mencionadas.

Cargo	Nome	Matrícula	Instituição	Função
Delegada de Polícia de Cl. Esp.	Rozeman Geise Rodrigues de Paula	24107022	PCMS	Membro
Delegado de Polícia de Cl. Esp.	Gustavo de Oliveira Bueno Vieira	108109023	PCMS	Membro
Assessor Especial	Luiz Alexandre Gomes da Silva	503950021	SEJUSP	Membro
Cel. BM	Waldemir Moreira Junior	107.326-021	CBMMS	Membro

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 669/2024 – de 27 de dezembro de 2024

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista na Resolução "P" SEJUSP Nº 661/2024 de 26 de dezembro de 2024

R E S O L V E:

Designar o servidor **RAFAEL GARCIA RIBEIRO**, Secretário-Executivo de Justiça, para responder sem prejuízo de suas funções habituais, a função de Chefe da Assessoria de Assuntos Técnicos Especializados/ ASSATE/SEJUSP/MS, **no período de 06 a 20 de janeiro de 2025**, referente ao período aquisitivo 16/11/2023 a 15/11/2024, durante férias do titular LUIZ CARLOS TELLES JÚNIOR.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 670 de 27 de dezembro de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 661/2024-de 26 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Designar **FRANCISCO MIGUEL LESMO GONZALEZ**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 128777022, para desempenhar a função de **Inspetor de Plantão** da UNEI MITAÍ, em Ponta Porã /MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **ADÉLCIO ALVES FERREIRA FILHO,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 74808022, no período de **17/01/25 a 31/01/25**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(Processo 31.309.998-2024)**.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em substituição

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 148/GABCMTG/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia Comissão para elaboração, desenvolvimento e implantação do Sistema de Gestão Estratégica e Governança - Painel de Comando no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, VIII e XVII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

RESOLVE:

Nomear a Comissão Composta pelos Oficiais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para elaboração, desenvolvimento e implantação do Sistema de Gestão Estratégica e Governança, denominado Painel de Comando, com ênfase nas ações de policiamento ostensivo, manutenção e restauração da ordem pública, com a finalidade de planejar, desenvolver e implementar o referido sistema, garantindo que seja integrado ao Sistema de Gestão Administrativa (SGA) da PMMS, ampliando suas funcionalidades e consolidando-se como uma ferramenta estratégica de gestão administrativa e operacional e governança organizacional. Fica estabelecido o prazo de até 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação, para todas as entregas referente a essa demanda.

Matrícula	Posto /Função	Nome
72546021	Tenente-Coronel QOPM	Renaldo Meitso Nakazato Junior
123167021	Tenente-Coronel QOPM	Cleiton Douglas
130941021	Tenente-Coronel QOPM	Denise Rosa Higa
131636021	Tenente-Coronel QOPM	Kirly Douglas da Cruz Moura

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 27 de dezembro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" 044/DGP/DGP-4/PMMS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CB PM REF. LOURIVAL SANT'ANA** – prontuário n° 519021, RG n° 2499749 SEJUSP, CPF nº 10292632134, nascido em 30/07/1948, natural de Corumbá - MS, filho de Leducerio Santana e Abilia Rosa Santana, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 16/04/2024**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n° 062901 01 55 2024 4 00347 122 0130914 37, expedida pelo 2° Ofício De Notas E 1° Circunscrição De Registro Civil – RICARDO KLING DONINI – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, expedida em 18/04/2024. (Solução do processo 31.316.540-2024).

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 57, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa as matrículas dos militares no Curso de Formação de Oficiais Combatentes (QOBM/CFO/Turma II/2024)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso VI, do Decreto 5.698, de 21 de novembro de 1990, e com fulcro nos Art. 49 §3º e Art. 52 da Lei Nº 3.808, de 18 de dezembro 2009, c/c os Artigos 11 e 12 da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990 e conforme Edital n.16/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO, publicado no Diário Oficial n. 11.678, de 27 de novembro de 2024 e Edital n. 17/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO, publicado no Diário Oficial n. 11.684, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as matrículas dos militares relacionados no quadro constante no anexo desta Portaria, no Curso de Formação de Oficiais Combatentes *QOBM/CFO/Turma II/2024*, feitas por meio do Ato de Matrícula n. 064/DIVENS/ABM de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO DA PORTARIA CBMMS/DEIPE N 57, de 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATO DE MATRÍCULA DE CURSO N.º 064/DIVENS/ABM de 3 de dezembro de 2024

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CBMMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VI, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e com fulcro nos art. 49, §3º da Lei Nº 3.808, de 18 de dezembro 2009, c/c os art. 11 e 12 da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art 1º - Matricular, no Curso de Formação de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar-CFO/2024, os candidatos abaixo relacionados:

Ord.	GRAD	NOME	CPF
1.	CADBM/1	Gustavo Sant´ana Sandim	xxx.496.641-xx
2.	CADBM/1	Mateus kruky Guevara	xxx.100.261-xx

Campo Grande – MS, 3 de dezembro de 2024.

ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA - TC QOBM
Matrícula n. 37.856-021
Comandante da ABM/CBMM

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 58, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a matrícula de militar no Curso de Formação de Oficiais Combatentes (QOBM/CFO/Turma II/2024)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso VI, do Decreto 5.698, de 21 de novembro de 1990, e com fulcro nos Art. 49 §3º e Art. 52 da Lei Nº 3.808, de 18 de dezembro 2009, c/c os Artigos 11 e 12 da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990 e conforme Edital n.18/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO, publicado no Diário Oficial n. 11.684, de 4 de dezembro de 2024 e Edital n. 21/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO, publicado no Diário Oficial n. 11.693, de 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a matrícula do militar relacionado no quadro constante no anexo desta Portaria, no Curso de Formação de Oficiais Combatentes *QOBM/CFO/Turma II/2024*, feitas por meio do Ato de Matrícula n. 066/DIVENS/ABM de 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Passar para a denominação de Cadete Bombeiro Militar, conforme prescreve o Art. 51 da Lei Estadual 3.808/2009, em decorrência da matrícula no Curso de Formação de Oficiais - QOBM, resultado de aprovação em concurso público e regulado pelo Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, conforme segue:

Ord.	GRAD	NOME	MATRÍCULA
1.	SD QPPM	VINICIUS TAVARES VEIGA MONZON	484.322-021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO DA PORTARIA CBMMS/DEIPE N 58, de 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATO DE MATRÍCULA DE CURSO N.º 066/DIVENS/ABM de 9 de dezembro de 2024

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CBMMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VI, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e com fulcro nos art. 49, §3º da Lei Nº 3.808, de 18 de dezembro 2009, c/c os art. 11 e 12 da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art 1º - Matricular, no Curso de Formação de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar-CFO/2024, o candidato abaixo relacionado:

Ord.	GRAD	NOME	MATRÍCULA
1.	CADBM/1	VINICIUS TAVARES VEIGA MONZON	484.322-021

Campo Grande – MS, 9 de dezembro de 2024.

ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA - TC QOBM
Matrícula n. 37.856-021
Comandante da ABM/CBMM

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a matrícula de militar no Curso de Formação de Oficiais Combatentes (QOBM/CFO/Turma II/2024)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso VI, do Decreto 5.698, de 21 de novembro de 1990, e com fulcro nos Art. 49 §3º e Art. 52 da Lei Nº 3.808, de 18 de dezembro 2009, c/c os Artigos 11 e 12 da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990 e conforme Edital n.20/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO, publicado no Diário Oficial n. 11.689, de 10 de dezembro de 2024 e Edital n. 22/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO, publicado no Diário Oficial n. 11.693, de 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a matrícula do militar relacionado no quadro constante no anexo desta Portaria, no Curso de Formação de Oficiais Combatentes *QOBM/CFO/Turma II/2024*, feitas por meio do Ato de Matrícula n. 067/DIVENS/ABM de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO DA PORTARIA CBMMS/DEIPE N 59, de 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATO DE MATRÍCULA DE CURSO N.º 067/DIVENS/ABM de 11 de dezembro de 2024

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CBMMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VI, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e com fulcro nos art. 49, §3º da Lei Nº 3.808, de 18 de dezembro 2009, c/c os art. 11 e 12 da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art 1º - Matricular, no Curso de Formação de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar-CFO/2024, a candidata abaixo relacionado:

Ord.	GRAD	NOME	MATRÍCULA
1.	CADBM/1	Camila Ortiz Nantes	xxx.496.631-xx

Campo Grande – MS, 11 de dezembro de 2024.

ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA - TC QOBM
Matrícula n. 37.856-021
Comandante da ABM/CBMM

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Flávio Elias Ribeiro, matrícula n. 114.489-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante da ABM/CBMMS (Campo Grande-MS), no período de 06.01.2025 a 04.02.2025, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 243, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o ST BM ROBERTO SANTANA DE SOUZA, matrícula n. 73.918-021, a contar de 17 de dezembro de 2024, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 11.696/2024.
Em consequência, seja incluído no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 246, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e VI do artigo 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

CONCEDER, a partir de 2 de janeiro de 2025, progressão funcional do Nível VI para o Nível VII, aos militares abaixo relacionados, em razão de contarem com mais de 30 (trinta) anos e 1 (um) dia de efetivo serviço na Corporação, de acordo com o Art. 26-A, inciso VII, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar n. 335, de 2 de outubro de 2024:

POSTO	NOME	MATRÍCULA
CEL BM	DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI	98.217-021
CEL BM	FLÁVIO PEREIRA GUIMARÃES	97.743-021
CEL BM	ANTONIO CEZAR PEREIRA DA SILVA	97.742-021

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 243, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30

de agosto de 1990, resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o ST BM ROBERTO SANTANA DE SOUZA, matrícula n. 73.918-021, a contar de 17 de dezembro de 2024, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 11.696/2024.

Em consequência, seja incluído no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 117, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial a serviço da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos, com efeito a partir da data de publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	CNH n.
813248021	Mathaus Vasconcelos Silva	Gestão Operacional e Assistência	***.293.651-**

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 118, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias da servidora Iara Sônia Marchioretto, matrícula n. 107481021, ocupante do cargo de Analista de Regulação, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, referente ao período aquisitivo de 26 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023, programado para o período de 16 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, com validade a contar de 30 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período. (NUP. 51.011.353-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1201, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALCIR IVAM DA SILVA**, matrícula n. 122282022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Rio Brilhante, no período de **06/01/2025 a 15/01/2025**, em substituição do titular **EVANDRO LUIZ MOTA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 117109022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1202, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Designar a servidora **ZORAIA CRISTIANI COSCIONI,** matrícula n. 95203022, Policial Penal, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de assessor VI, no período de **06/01/2025 a 15/01/2025**, em substituição a titular **MARIA JOSE ZATORRE AMARAL**, matrícula n. 17241022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1203, DE 27 DE DEZEMBRRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDSON DENIOZEVICZ,** matrícula n. 467916022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, no período de **02/01/2025 a 16/01/2025**, em substituição ao titular **CARLOS ALEXANDRE BARBOSA GAIFATTO**, matrícula n. 122433022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1204, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **NEIDE APARECIDA FLORES DOS SANTOS GOES,** matrícula n. 105927023, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Divisão", de Chefe da Divisão dos Estabelecimentos Penais, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **06/01/2025 a 15/01/2025**, em substituição ao titular **DIRCEU BELMAR MONIS**, matrícula n. 36090022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **CAMILA OLMEDO DOS SANTOS**, matrícula n. 439081022, Policial Penal, para desempenhar Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Assistente II", de Secretário-Executivo do Conselho de Classificação e Tratamento (CCT) e Secretário-Executivo do Conselho de Administração Penitenciária (CAP), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **06/01/2025 a 15/01/2025,** durante o impedimento da titular, **NEIDE APARECIDA FLORES DOS SANTOS GOES**, matrícula n. 105927023, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SANDRA PEREIRA DA SILVA,** matrícula n. 90965021, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino "Luiz Pereira da Silva", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **06/01/2025 a 20/01/2025** em substituição a titular **SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 81531021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria AGEPEN "P" 1116, de 09 de dezembro de 2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.689, de 10 de dezembro de 2024, que designou o servidor **ALEXANDRE MAGNO BEIJOZA DIAS**, matrícula nº. 123915022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/12/2024 a 30/12/2024**, em substituição ao titular **ANDERSON MILITAO FERREIRA**, matrícula nº. 477604022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1208, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDER REGIS RODRIGUES**, matrícula nº. 113298023, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/12/2024 a 30/12/2024**, em substituição ao titular **ANDERSON MILITAO FERREIRA**, matrícula nº. 477604022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1209, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ELIEZER DE CAMPOS**, matrícula n. 89795022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretor-Adjunto do Centro Penal Agroindustrial da Gameleira de Campo Grande - MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **18/12/2024 a 30/12/2024**, em substituição ao titular **LAFRANK LOUBET DA ROSA**, matrícula n. 98825022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1210, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JEFFERSON SPAZZAPAN FERREIRA,** matrícula nº. 110153023, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira de "Diretor de Unidade de Mínima Complexidade", de Diretor da Colônia Penal Industrial "Paracelso de Lima Vieira Jesus" de Três Lagoas/MS, no período de **06/01/2025 a 04/02/2025** em substituição ao titular **JOSÉ ANTONO GARCIA SALES**, matrícula nº. 468140023, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1211, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **GEOVANNA FEITOSA CUNHA,** matrícula n. 311018022, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul**,** lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 03 de janeiro de 2025** (Processo n. 31.297.670-2024).

Campo Grande MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, o servidor **THIAGO DE LIMA LEITE**, matrícula 81375022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Estabelecimento Penal de Corumbá/MS para o Comando de Operações Penitenciarias em Campo Grande /MS, com validade **a contar de 09/01/2025,** com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, a servidora **ROSIMEIRE MEIRELES ANCELMO**, matrícula 129940022, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brilhante/MS para o Instituto Penal de Campo Grande/MS, com validade **a contar de 31/12/2024,** com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1214, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARIO SERGIO SANTOS DE ANDRADE**, matrícula n. 76026021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, "FCE-04", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **06/01/2025 a 20/01/2025**, em substituição a titular **CLAUDIA RIOS**, matrícula n. 126995022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **PAULO HENRIQUE BORGES DALAVIA,** matrícula n. 467891022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor da Escola Penitenciária", de Diretor da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul–ESPEN, no período de **02/01/2025 a 11/10/2025**, em substituição da titular **SORAYA PLACENCIA**, matrícula n. 95191022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RIQUELME MATHIAS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 34270021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Gestão Administrativa da Escola Penitenciária, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/01/2025 a 11/01/2025**, durante o impedimento do titular **PAULO HENRIQUE BORGES DALAVIA** matricula n. 467891022, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **EDMILSON RODRIGUES HORACIO**, matrícula n. 116636022, Policial Penal, da Função de Comandante do Grupo de Intervenção Tática do Comando de Operações Penitenciárias (GIT/COPE), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 09 de janeiro de 2025.

Campo Grande - MS, de 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1218, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **MARCUS JHAMES ALVES DE MATOS**, matrícula n. 468207022, Policial Penal, da Função de Comandante do Grupo Tático de Escolta (GTE/COPE), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 26 de dezembro de 2024.

Campo Grande - MS, de 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1219, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **THIAGO DE LIMA LEITE**, matrícula n. 81375022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Comandante do Grupo de Intervenção Tática do Comando de Operações Penitenciarias (GIT/COPE), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 09 de janeiro de 2025.

Campo Grande - MS, de 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1220, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO FERNANDO MARTINS DA SILVA**, matrícula n. 468077022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Comandante do Grupo Tático de Escolta (GTE/COPE), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 26 de dezembro de 2024.

Campo Grande - MS, de 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria, de 09 de dezembro de 2024**,** publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.689, de 10 de dezembro de 2024, página 248, que trata a substituição do servidor **LAFRANK LOUBET DA ROSA**, matrícula nº. 98825022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... 11/12/24 a 30/12/2024..."
PASSE A CONSTAR: "... 11/12/2024 a 17/12/2024..."

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria, de 09 de dezembro de 2024**,** publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.689, de 10 de dezembro de 2024, página 248, que trata a substituição do servidor **JAIR GARCETE PRADO**, matrícula nº. 73496021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... 11/12/24 a 30/12/2024..."
PASSE A CONSTAR: "... 11/12/2024 a 17/12/2024..."

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 743 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito, para a análise das amostras e a realização dos testes solicitados no Edital de Concorrência Presencial nº 001/2024, itens 7.3 e 14 do referido edital, visando à contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização viária em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Lote 1: Deodápolis, Douradina, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Jateí; e Lote 2: Bonito, Campo Grande (Detran Sede e Parque dos Poderes), Inocência, Miranda e Rio Verde de Mato Grosso – indicados pela Diretoria de Engenharia do DETRAN, com validade a contar da data de sua publicação.

Matrícula	Servidor	Função
466907021	Miguel Flavio Povh	Presidente

84391021	Lucio Adeur Xarao Jorge	Membro
468166021	João Paulo Souza Rezek	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 492, DE 16 DE Dezembro de 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Mariele dos Santos Pereira, matrícula n. 317449021, para desempenhar a função Chefe da Unidade da Linha Oncológica Hospitalar de Mato Grosso do Sul, no período de 23/12/2024 a 06/01/2025, em substituição ao titular Gisele da Guia Jesus, matrícula n. 126724021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 495, DE 19 DE Dezembro de 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Joana de Oliveira Costa, matrícula n. 47076022, para desempenhar a função Chefe do Setor de Arquivo Médico Hospitalar de Mato Grosso do Sul, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, em substituição ao titular Eliane Aparecida Rodrigues, matrícula n. 126296021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 496, DE 19 DE Dezembro de 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Laycimar Nunes da Silva Koller, matrícula n. 20493021, para desempenhar a função Chefe do Setor de Controle de Infecção Hospitalar de Mato Grosso do Sul, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, em substituição ao titular Dênia Gomes da Silva Felix, matrícula n. 126394021,

durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 498, DE 20 DE Dezembro de 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, o servidor Valdeci Silva Pereira, matrícula n. 489782021, para desempenhar a função Chefe do Setor de Recepção e Portaria Hospitalar de Mato Grosso do Sul, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, em substituição ao titular Tatiana Massae Pinheiro Goto, matrícula n. 100116021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 499, DE 20 DE Dezembro de 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, o servidor Wevergton de Carvalho, matrícula n. 130931021, para desempenhar a função Chefe do Setor de Termo de Referência Hospitalar de Mato Grosso do Sul, no período de 02/01/2025 a 11/01/2025, em substituição ao titular Lahis Freitas Silva, matrícula n. 478204021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 500, DE 23 DE Dezembro de 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Paula Teixeira Pellozzo Smoliak, matrícula n. 128259022, para desempenhar a função Chefe do Setor de Órtese, Prótese e Materiais Especiais Hospitalar de Mato Grosso do Sul, no período de 17/12/2024 a 31/12/2024, em substituição ao titular Cleusa Aranda, matrícula n. 58648021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 501, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a Jacqueline Pillon Alves Pereira, matrícula n. 25087022, para desempenhar a função Chefe da Unidade da Linha Cirúrgica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, em substituição a permanente a Neide Aparecida de Almeida Chaves, matrícula n. 112332021, a contar de 30/12/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 502, DE 23 DE Dezembro de 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, o servidor Nivaldo de Paula Gonçalves, matrícula n. 133117021, para desempenhar a função Assessor da Assessoria da Presidência Hospitalar de Mato Grosso do Sul, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, em substituição ao titular Waldemir de Souza Chaves, matrícula n. 88566021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 503, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" FUNSAU n. 493, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.701, de 20 de dezembro de 2024, página 287, designação servidora Marilene Bispo Portilho, matrícula n. 64399021 para desempenhar a função de Chefe do Setor de Órtese, Prótese e Materiais Especiais do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 17/12/2024 a 31/12/2024, em substituição ao titular Cleusa Aranda, matricula 58648021 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

Despacho da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul
INTERESSADO: LUCILENE MAIDANA GONCALVES DO AMARAL, inscrição n. 160005843, nomeada através do Decreto "P" n. 1.333, de 25 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.678, de 27 de novembro de 2024.
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a posse - Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024.
DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, com base no § 1º, do artigo 19 da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de dezembro até 06 de janeiro de 2025. (PROCESSO N. 27.042.057-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Despacho da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul
INTERESSADO: ALINE DA CONCEICAO ROSA, inscrição n. 170000118, nomeada através do Decreto "P" n. 1.332, de 25 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.678, de 27 de novembro de 2024.
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para Entrada em Exercício - Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024.
DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, com base no § 1º, do artigo 27 da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de dezembro até 16 de janeiro de 2025. (PROCESSO N. 27.042.065-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Despacho da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul
INTERESSADO: KATIA FELIX BARBOSA, inscrição n. 170006834, nomeada através do Decreto "P" n. 1.332, de 25 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.678, de 27 de novembro de 2024.
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para Entrada em Exercício - Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024.
DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, com base no § 1º, do artigo 27 da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de dezembro até 15 de janeiro de 2025. (PROCESSO N. 27.042.075-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Despacho da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul
INTERESSADO: LAURA GABRIELA DUTRA, inscrição n. 170003973, nomeada através do Decreto "P" n. 1.332, de 25 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.678, de 27 de novembro de 2024.
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para Entrada em Exercício - Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024.
DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, com base no § 1º, do artigo 27 da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de dezembro até 15 de janeiro de 2025. (PROCESSO N. 27.042.075-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Despacho da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul
INTERESSADO: NAYARA DE ARAUJO MUZILI REIS, inscrição n. 170004269, nomeada através do Decreto "P" n. 1.332, de 25 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.678, de 27 de novembro de 2024.
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para Entrada em Exercício - Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024.
DECISÃO: AUTORIZO, a prorrogação, com base no § 1º, do artigo 27 da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de dezembro até 15 de janeiro de 2025. (PROCESSO N. 27.042.073-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 126, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora THAIS YUMI KOMYAMA LIMA, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário nº 433802021, para responder e substituir a servidora MILENA CAROLINA CAMPOS DE RÉ, Prontuário nº 114006024, Gerente de Atendimento e Certidões – CCA -12, por motivo de férias, no período de 02 a 16 de janeiro de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora CLAUDIA COELHO COLMAN CEZAR, Assistente de Atividades Mercantis, Prontuário 117315021, para responder e substituir a servidora KARLA RODRIGUES GOIS, Prontuário 60278021, Gerente de integração e Projetos – FCE-02, por motivo de férias, no período de 06 a 25 de janeiro de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 128, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora CAROLINA DE ANDRADE MIRANDA, prontuário n. 71525-025, Gerente de Registro, para acumular a função de Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS a fim de assinar e responder pela Secretaria Geral da JUCEMS, em virtude do titular Marcio Cavassa do Valle, prontuário 42353-021, por motivo de gozo de férias regulamentares, no período de 06 a 20 de janeiro de 2025.

Campo Grande/MS, 27 de dezembro de 2024.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 33/003145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024
UASG: 926.605
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos conforme plano de trabalho do Projeto "Em Defesa Delas", convênio nº 24/2022/CGPGC/GAB-Senajus/SENAJUS, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Às 15:51 horas do dia 11 de dezembro 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **Dra. LUCIENNE BORIN LIMA**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo nº 33/003145/2024**, **Pregão nº 90021/2024.**

HOMOLOGAÇÃO					
ITEM 1					
VENCEDORA foi a empresa: **GRÁFICA E EDITORA SANTA CRUZ LTDA –** CNPJ n. **02.373.761/0001-14**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**UASG**	**QTD**	**VALOR UNIT – R$**
01	Cartaz color modelo A3. (Conforme Termo de Referência).	Unid	926.605	3.000	0,44
ITEM 2					
VENCEDORA foi a empresa: **GRÁFICA VEREDAS LTDA –** CNPJ n. **32.879.576/0001-67**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**UASG**	**QTD**	**VALOR UNIT – R$**
02	Folder 10cm x 21cm. (Conforme Termo de Referência).	Unid	926.605	15.160	0,20
ITEM 3					
VENCEDORA foi a empresa: **RB FLEXO LTDA–** CNPJ n. **50.447.623/0001-85**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**UASG**	**QTD**	**VALOR UNIT – R$**
03	Cartilha color miolo até 24 páginas. (Conforme Termo de Referência).	Unid	926.605	15.007	1,00

Campo Grande – MS, 11 de dezembro 2024.

LUCIENNE BORIN LIMA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado
Ordenadora de Despesa

Atos de Pessoal

EDITAL DPGE N. 044/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

QUADRO DE PESSOAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos n. 0813512-64.2024.8.12.0002, bem como o contido na ORIENTAÇÃO PROVISÓRIA PGE/MS N. 000447/2024, **CONVOCA PARA POSSE** a candidata **ANA CAROLINA GUEDES ROSA CURY,** nomeada, *sub judice*, pela Portaria "S" DPGE n. 1.026/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.700, de 19 de dezembro de 2024, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo efetivo de Analista de Defensoria, Área Direito, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado neste Edital: (Processo SEI n. 33/006585/2024)

EVENTOS	CARGO	DATA/HORA	LOCAL
Posse e Exercício (lotação)	Analista de Defensoria (Direito)	10/01/2025 – 10h	Auditório Pantanal – Defensoria Pública-Geral do Estado – Avenida Des. José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian - Bloco IV – Campo Grande/MS

O candidato deverá observar rigorosamente a data e o horário estabelecidos neste Edital.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL DPGE N. 045/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

QUADRO DE PESSOAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações e em cumprimento a decisão prolatada nos autos do Recurso de Agravo de Instrumento n. 1420648-69.2024.8.12.0000, **CONVOCA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE** a candidata **ISABELA ALVES NANTES ZACARIAS,** nomeada, *sub judice*, pela Portaria "S" DPGE n. 1.034/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.701, de 20 de dezembro de 2024, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo efetivo de Analista de Defensoria, Área Serviço Social, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado neste Edital:

EVENTOS	CARGO	DATA/HORA	LOCAL
Entrega de Documentos	Analista de Defensoria (Serviço Social)	10/01/2025 – 9h	Auditório Pantanal – Defensoria Pública-Geral do Estado – Avenida Des. José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian - Bloco IV – Campo Grande/MS
Posse e Exercício (lotação)		10/01/2025 – 10h	

O candidato deverá observar rigorosamente a data e o horário estabelecidos neste Edital.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Corguinho

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 2.649,57 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta sete centavos). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal - **Pela Contratada:** Lucas Griebeler Sandi – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA – EPP. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024. **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 13.354,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Cleuza Anderle Bagatoli – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: COMERCIAL K&D LTDA – EPP. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.0 02.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Gilson de Oliveira Domingos – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: COMPANY HOSPITALAR LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.0 02.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal. **Pela Contratada:** Renan Alves Timiro – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: DAC MOVEIS LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.0 02.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Dailton Alves da Cruz – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde.** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Geysa Thainara Peci – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: EMILIANAS COMERCIAL LTDA – ME. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 66.060,00 (sessenta e seis mil, sessenta reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.0 02.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Camila Evangelista Scarpari – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Flávia Cristina de Souza Borges – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Marlete Adriana de Moraes Garcia – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: LICITA MED LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Pollyane Castro Gomes – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 7.748,80 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses

contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** José Marcio Carrega – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Gustavo Felipe Vaz – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 11.235,90 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Vinicius Martins Stokloski – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Rene Roberto Olímpio da Rocha – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: SJS EQUIPAMENTOS LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Mirian Rose Darcin – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: a SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 2.075,00 (dois mil, setenta e cinco reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Gustavo Felipe Penazzo Vieira – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: STERKE TECNOLIGIA E SOLUÇÕES LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 6.319,96 (seis mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Pâmela Marcella dos Santos – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: URSA COMERCIAL LTDA. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.301.0003.1 017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Raimundo Mileo Gomes – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS, Contratada: VICTOR LAZARINO OZORIO. Do Objeto: Constitui na aquisição de equipamento hospitalar e materiais permanentes para a unidade básica de saúde do Município de Corguinho/MS. **Da Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/02, e suas alterações posteriores. **Processo de Administrativo nº** 115/2024, **Pregão Eletrônico nº:** 017/2024. **Valor Total: R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais). Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. **Fundo Municipal de Saúde** 14.002.10.30 1.0003.1017.4.4.90.52.00– Fonte de Recurso 2601. **Assinam: Pela Contratante:** Sra. Marcela Ribeiro Lopes – Prefeita Municipal, **Pela Contratada:** Victor Lazarino Ozorio – Representante legal. Corguinho – MS, 11 de novembro de 2024. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato de Carta Contrato nº118/2024
Pregão Público Eletrônico nº54//2023
Processo nº 35.552/2024
Partes:A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa V P – MEDICAMENTOS LDTA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39
Objeto: referente à aquisição de material de consumo (180 unid. de frascos para alimentação enteral paciente ordem judical .
Valor: 186,30 (Cento e oitenta e seis reais e trinta centavos)
Duração:12 (Doze meses)
Data da Assinatura:18/12/2024
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Assinam: Sra Beatriz Silva Assad – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Empresa:
V P – MEDICAMENTOS LDTA – CNPJ Nº 73.318.693/0001-39

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº7865/2024-Secretaria Municipal de Educação
Assina: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação
Processo nº 7865/2024 – Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Aquisição e instalação de bomba de água para atendimento das Unidades Escolares localizadas em áreas ribeirinhas (Escola Municipal Rural Polo Sebastião Rolon, Escola Municipal Rural Polo Paraguai Mirim e Escola Municipal Rural Polo São Lourenço), no valor de R$: 13.000,00(treze mil reais)no lote 1, e R$ 11.499,00 (Onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais) no lote 2,e R$ 18.897,00(Dezoito mil e oitocentos e noventa e sete reais) no lote 3
Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.
Corumbá, 20 de dezembro de 2024.

Aviso de Anulação de Licitação
O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/SEGEPLAN, notifica os interessados quanto à ANULAÇÃO, por parte do Ordenador de Despesas, do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão na forma Eletrônica, oriundo do Processo Administrativo n° 23.505/2024.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL (PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL), LOCALIZADO À RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, Nº 01 – BAIRRO DOM BOSCO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – MS.
Corumbá-MS, 16 de dezembro de 2024.
Álvaro Bernardo de Lima – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento/SEGEPLAN.

Prefeitura Municipal de Itaporã

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°235/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de software para implantação, licenciamento de uso de sistema de informática integrados para a gestão pública. **PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.156.999/0001-50 e de outro lado a empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.268.622/0001-75. **OBJETO:** Fica prorrogado até 14 de dezembro de 2025, a contar de 01 de janeiro de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 056/2021. Em decorrência da prorrogação de prazo de vigência, bem como a concessão de reajuste conforme IPCA, fica aditado o valor global em mais R$ 498.906,75 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula terceira (3.1) do contrato administrativo nº 56/2021. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** Itaporã/MS, 03 de dezembro de 2024. **ASSINAM:** Marcos Antonio Pacco - Prefeito Municipal – P/ Contratante e Rodrigo Brito de Moraes - Sócio-Proprietário – P/ Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°235/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de software para implantação, licenciamento de uso de sistema de informática integrados para a gestão pública. **PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.749.846/0001-45 e de outro lado a empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.268.622/0001-75. **OBJETO:** Fica prorrogado até 14 de dezembro de 2025, a contar de 01 de janeiro de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 057/2021. Em decorrência da prorrogação de prazo de vigência, bem como a concessão de reajuste conforme IPCA, fica aditado o valor global em mais R$ 39.387,43 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e a cláusula terceira (3.1) do contrato administrativo nº 057/2021. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** Itaporã/MS, 03 de dezembro de 2024. **ASSINAM:** Dogmar Ângelo Petek - Gerente Municipal de Saúde Pública – P/ Contratante e Rodrigo Brito de Moraes - Sócio-Proprietário – P/ Contratada.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) e Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32 para atender a frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã solicitados pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Finanças e Infraestrutura, e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, de Meio Ambiente e de Saúde.
LICITANTE VENCEDOR: AUTO POSTO URTIGAO LTDA, itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 3.744.770,40 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
Laguna Carapã – MS, 27 de dezembro de 2024.
LUIS EDUARDO TELES MATEUS
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 184/2024, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) e Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32 para atender a frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã solicitados pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Finanças e Infraestrutura, e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, de Meio Ambiente e de Saúde, ADJUDICO em favor da empresa AUTO POSTO URTIGAO LTDA, os itens 01, 02, 03 e 04, bem como HOMOLOGO o respectivo procedimento licitatório.
Laguna Carapã/MS, 27 de dezembro de 2024.
MARCELO BRITO DE FIGUEREDO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 224/2024
DAS PARTES O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a empresa LBM ENGENHARIA LTDA
DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da Concorrência nº 022/2024
DO OBJETO:O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS E ACESSO AO ANEL RODOVIÁRIO (FERNANDO LIMA DE VASCONCELOS), REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS, DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS DE CONTENÇÃO (OBRAS DE ARTES ESPECIAIS), COMBATE A EROSÃO URBANA, CICLOVIA, RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P.UN	P. TOTAL
1	Elaboração de projetos de infraestrutura - drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária, acessibilidade em diversas ruas e acesso ao anel rodoviário (fernando lima de vasconcelos), revestimento primário em estradas vicinais, dispositivos estruturais de contenção (obras de artes especiais), combate a erosão urbana, ciclovia, restauração asfáltica no perimetro urbano e licenciamento ambiental, no município de nova andradina – MS.	OBRA	01	R$ 750.020,20	R$ 750.020,20
			Total:		R$ 750.020,20

DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 750.020,20 (setecentos e cinquenta mil, vinte reais e vinte centavos).
DA DOTAÇÃO:As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:
Secretaria Municipal de Infraestrutura
2.006 – GESTÃO DA ECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fontes de Recurso: 21
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do serviço será de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço. A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, considerada da data de sua publicação no PNCP.
Nova Andradina, 23 de dezembro de 2024.
Assinaram Julio Cesar castro Marques Secretário Municipal de Infraestrutura Ordenador de despesas Contratante LBM ENGENHARIA EIRELI Lazaro Barbosa Machado Contratado

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/24
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024
Tipo Menor Preco Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO N. 448/2024, FIRMADO COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA AGESUL E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.
Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s):JFL CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 32.475.769/0001-52 **. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.243.862,52 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**
Sete Quedas / MS, 30 de dezembro de 2024
Francisco Piroli
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedore (s) do processo licitatório 000057/24, CONCORRÊNCIA Nº 2/2024, que versa sobre a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO N. 448/2024, FIRMADO COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA AGESUL E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

10516 Item	JFL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 32.475.769/0001-52 RUA JACINTO BASÍLIO DE OLIVEIRA 716 - VILA CASSIANO MARCELO, AMAMBAÍ, CEP: 79990-000 Descrição		Valor Total
1	Proposta para todos os itens		1.243.862,52

Sete Quedas / MS, 30 de dezembro de 2024

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A. torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Amambai a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da **Licença de Operação - LO nº 008/2024,** referente à atividade **7.30.1 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, PROCESSO Nº 142162/2024,** de **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL** para **AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.**, localizada na **RUA ALGACIR PISSINI, LOTE Nº 07, CHÁCARA Nº04,** município de **AMAMBAI/MS**, válida até 26/08/2028.

EDITAL

Seara Alimentos LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA, a renovação da Licença de Operação nº 22/2024 para Incubação de Ovos, localizado na Estrada Municipal SD 05, KM-03, Zona Rural, Município de Sidrolândia – MS.